



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de agosto de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº197 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.201, de 25 de agosto de 2021.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor constante no ofício nº 192/2021-DG/AESP constante no VIPROC nº 03625638/2021 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	AESP	301.729-5-7	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.202, de 25 de agosto de 2021.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor constante no ofício nº 149/2021-SEC/SSPDS constante no VIPROC nº 04987401/2021 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
VALÉRIA DE NOROES MILFONT	SSPDS	300.582-4-0	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.203, de 25 de agosto de 2021.

INSTITUI O SELO FISCAL ELETRÔNICO, A SER AFIXADO PELOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) NOS VASILHAMES DESCARTÁVEIS ACONDICIONADORES DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, ARTIFICIAL OU ADICIONADA DE SAIS COM CAPACIDADE IGUAL OU INFERIOR A 4 (QUATRO) LITROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO as disposições previstas no Ajuste Sinief 30/20, de 14 de outubro de 2020, que autorizam as unidades da Federação a instituir o Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), para uso pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) que fabricam ou comercializam água mineral, natural, artificial ou adicionada de sais; CONSIDERANDO que o referido ajuste foi ratificado e incorporado à legislação tributária estadual pelo Decreto nº 33.810, de 11 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de implementação pelo Estado de ações voltadas à prevenção de riscos à saúde da coletividade, inclusive por meio do controle da produção e circulação de produtos destinados ao consumo humano, visando coibir práticas de mercado que constituam infrações à legislação sanitária; CONSIDERANDO que a Lei nº 14.455, de 2 de setembro de 2009, que institui o Selo Fiscal de Controle, a ser afixado em vasilhames acondicionadores de água mineral natural e água adicionada de sais em circulação neste Estado, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obrigações tributárias relacionadas com o ICMS, em seu art. 1º, § 3º, autoriza a aplicação de suas disposições, no que couber, aos selos previstos na legislação como sendo de utilização obrigatória para fins de acompanhamento, monitoramento ou fiscalização do cumprimento de obrigações tributárias ou sanitárias relacionadas às operações com água mineral, natural, artificial ou adicionada de sais, ainda que impressos com tinta de segurança, a laser ou outra forma diretamente no meio acondicionador do produto, DECRETA:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído no Estado do Ceará o Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), a ser utilizado, na forma deste Decreto e em conformidade com o Ajuste Sinief 30/20, de 14 de outubro de 2020, em vasilhames acondicionadores de água mineral, natural, artificial ou adicionada de sais, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Seção II

Da obrigatoriedade de afixação do Selo Fiscal Eletrônico

Art. 2º Os contribuintes do ICMS envasadores de água mineral, natural, artificial ou adicionada de sais ficam obrigados a afixar o SF-e nos vasilhames descartáveis acondicionadores do produto, desde que possuam capacidade igual ou inferior a 4 (quatro) litros.

§ 1º O SF-e deverá ser afixado ainda que as operações ou prestações estejam desoneradas do ICMS.

§ 2º O estabelecimento comercial, relativamente às mercadorias de que trata este Decreto, as quais tenham sido fabricadas após a data da produção de seus efeitos, somente poderão ser comercializadas quando nelas estiver afixado o SF-e.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, os estabelecimentos enquadrados na atividade econômica de fabricação de águas envasadas (CNAE-Fiscal principal 1121-6/00) permanecerão sujeitos integralmente às disposições do Decreto nº 32.314, de 25 de agosto de 2017, inclusive no que diz respeito à necessidade de aquisição e afixação do Selo Fiscal de Controle de que trata o § 1º do art. 1º do referido Decreto, que tem por finalidade exclusiva permitir o controle da obrigação tributária de pagamento do ICMS devido por substituição tributária relativamente às operações com água mineral ou água adicionada de sais, acondicionadas em vasilhames retornáveis com capacidade entre 10 (dez) e 20 (vinte) litros.

Art. 3º Fica dispensada a afixação do SF-e quando:

I - se tratar de vasilhame que se apresente como copo plástico ou garrafa de vidro;

II - a mercadoria for procedente:

a) de unidade da Federação que exigir o SF-e, desde que já afixado no respectivo vasilhame;

b) do exterior do país.



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHOSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

Seção III
Das características físicas e
da afixação do Selo Fiscal Eletrônico

Art. 4.º O SF-e será impresso em formato bidirecional (datamatrix), com tinta de segurança, diretamente nos vasilhames descartáveis, na linha de produção do fabricante da água, em ato contínuo ao envase, devendo:

I - conter Identificador Único do Produto (IUP), formado por um conjunto de caracteres alfanuméricos não repetitivo de padrões de identificação, codificado no código de barras bidimensional e inscrito de forma legível a olho humano, que permita a identificação exclusiva e inequívoca de cada vasilhame;

II - ser formado pelos dados a seguir, dispostos na seguinte ordem:

a) IUP;

b) identificador único da linha de produção;

c) data, hora e minuto de fabricação do produto;

d) data de validade do produto;

e) número do lote;

f) CNPJ, razão social, endereço e UF do fabricante/envasador;

g) marca comercial;

h) código identificador das embalagens de transporte;

III - ser impresso em local visível e de fácil identificação;

IV - permitir a identificação de sua origem, diferenciando o produto legal das contrafações;

V - relativamente à água envasada por contribuinte cearense, conter a expressão:

“SESA/SEFAZ-CE”.

§ 1.º O conjunto de caracteres alfanuméricos de que trata o caput deste artigo serão definidos em ato normativo do Secretário da Fazenda.

§ 2.º Relativamente às mercadorias procedentes de outras unidades da Federação, permitir-se-á a impressão do código do SF-e a laser.

Seção IV
Dos estabelecimentos gráficos credenciados
para a confecção do Selo Fiscal Eletrônico

Art. 5.º O estabelecimento envasador de água mineral, natural, artificial ou adicionada de sais acondicionada em vasilhames descartáveis com capacidade igual ou inferior a 4 (quatro) litros fica obrigado a instalar em sua linha de produção equipamentos capazes de gerar, imprimir, contar e controlar o SF-e.

§ 1.º Os equipamentos de que trata o caput deste artigo deverão pertencer a estabelecimentos gráficos de sua preferência, desde que devidamente credenciados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) para gerar, imprimir, contar e controlar o SF-e.

§ 2.º Os estabelecimentos gráficos de que trata o § 1.º:

I - considerar-se-ão credenciados por ocasião da divulgação de seus nomes em Ato COTEPE/ICMS, publicado pela Secretaria Executiva do CONFAZ (SE/CONFAZ), que deverá conter:

a) a razão social do estabelecimento;

b) o seu número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) a unidade da Federação do domicílio fiscal da empresa;

II - deverão possuir tecnologias gráficas de segurança, atestado de capacidade técnica e certificações ISO 9.001, ISO 27.001 e ABNT NBR 15540 da Associação Brasileira da Indústria Gráfica (ABIGRAF);

III - não poderão cobrar pela geração, impressão, contagem e controle de cada SF-e valor superior a 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência do Ceará (UFIRCE) vigente na data de seu fornecimento.

§ 3.º A SEFAZ comunicará à SE/CONFAZ, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão das referidas empresas, que providenciará a publicação do Ato COTEPE previsto no inciso I do § 2.º deste artigo.

Art. 6.º A empresa credenciada deverá disponibilizar à SEFAZ sistema via WEB de gerenciamento e controle, integrado ao sistema da referida Secretaria, devendo conter, no mínimo, as funcionalidades a seguir relacionadas:

I - possibilitar a realização de pedidos, homologações, consultas ao status dos pedidos em análise, aprovados ou bloqueados, fornecer relatórios gerenciais disponibilizados para visualização, fiscalização e acompanhamento da SEFAZ referente ao ciclo de solicitações, ocorrências, razão social, notas fiscais, numeração dos selos fiscais, dentre outros;

II - permitir à SEFAZ a consulta do número dos SF-e e o acompanhamento dos processos, desde a solicitação para impressão até a autorização dada pela Administração Tributária da unidade federada de destino, além de relatórios gerenciais com quantitativos totais e parciais de produção, inclusive por tipo de embalagens e fabricantes;



III - disponibilizar módulo de fiscalização que, por meio de dispositivo móvel smartphone, possibilite à autoridade fiscal em campo a consulta dos selos fiscais e o acesso aos sistemas para validação e/ou consulta dos estabelecimentos fabricantes;

IV - disponibilizar consulta de SF-e com acesso restrito a fiscalização, tomando como parâmetros o número do selo e número aleatório, considerando os dados de rastreabilidade do pedido, data de faturamento, data de liberação, data de entrega, data de validade, média de consumo de selo, mapa para localização geográfica do envasador, disponível via web browser "Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox" e aplicação específica para smartphone/mobile, bem como informar à população os dados da empresa e do produto;

V - estar disponível para consulta pública do SF-e, tomando como parâmetros o número do selo e número aleatório, atendendo às necessidades de segurança, de produção e de procedência da água, disponível via web browser "Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox" e aplicativo específico para smartphone/mobile, bem como para informar à população os dados da empresa e produto;

VI - disponibilizar o SF-e para fiscalização e consulta pública, somente após o faturamento e a confirmação de recebimento do pedido pelo estabelecimento fabricante;

VII - atualizar o SF-e, em tempo real, com as informações relativas à produção;

VIII - manter banco de dados, durante todo o período de prestação do serviço, com registro de todos os produtos, incluindo as seguintes informações mínimas:

- a) IUP;
- b) identificador único da linha de produção;
- c) data, hora e minuto de fabricação do produto;
- d) data de validade do produto;
- e) número do lote;
- f) CNPJ, razão social, endereço e UF do fabricante/enasador;
- g) marca comercial;
- h) quantitativos totais e parciais de produção, inclusive por tipo de embalagens;
- i) histórico de paradas ou interrupções em qualquer das funções do sistema do SF-e;
- j) registro de todos os acessos ao sistema, disponível apenas à SEFAZ, com informações de usuários, local, data e IP de acesso, bem como geração de relatórios desses dados.

§ 1.º Todas as unidades de fabricação e comercialização de água mineral, natural, artificial, ou adicionada de sais obrigadas à utilização de SF-e deverão ser registradas e armazenadas no sistema de controle de que trata este artigo.

§ 2.º O sistema de controle de que trata este artigo deve assegurar sigilo, integridade, interoperabilidade, autenticidade e disponibilidade dos dados e informações, de modo a viabilizar a execução das ações de fiscalização, controle e monitoramento pela SEFAZ.

§ 3.º Ato normativo do Secretário da Fazenda poderá estabelecer outras obrigações imponíveis aos estabelecimentos gráficos credenciados.

Seção V

Das Infrações e Das Penalidades

Art. 7.º As infrações aos dispositivos deste Decreto sujeitarão o infrator, além das sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e as relações de consumo, e na Lei Estadual n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o ICMS, às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 14.455, de 2009, sem prejuízo da cobrança do imposto, quando for o caso, e das cominações da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - relativamente ao contribuinte do imposto, estabelecimento industrial ou comercial ou prestador de serviço de transporte interestadual ou intermunicipal, conforme o caso:

- a) entrega, remessa, transporte, recebimento, estoque ou depósito de vasilhames, acondicionados com água mineral natural ou água adicionada de sais, sem o SF-e, quando de afixação obrigatória: multa equivalente a 20 (vinte) UFIRCEs por vasilhame sem o selo fiscal;
- b) aposição indevida do SF-e pelo estabelecimento industrial envasador: multa equivalente a 5 (cinco) UFIRCEs por vasilhame em situação irregular;
- c) falta de comunicação de irregularidade que deveria ter sido informada pelo contribuinte ao Fisco estadual, relativamente ao SF-e: multa equivalente a 100 (cem) UFIRCEs por evento não informado;

II - relativamente às atividades realizadas pelo estabelecimento gráfico:

- a) confecção do SF-e em desacordo com as especificações previstas na legislação: multa equivalente a 1.000 (mil) UFIRCEs por selo;
- b) interrupção no fornecimento do SF-e, de forma unilateral, pelo estabelecimento gráfico, na vigência de seu credenciamento: multa equivalente a 30.000 (trinta mil) UFIRCEs.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo aplica-se relativamente aos produtos que tenham sido fabricados após o início da produção de efeitos deste Decreto.

Seção VI

Das disposições finais

Art. 8.º A SEFAZ poderá disponibilizar o acesso de informações constantes do banco de dados relativo ao SF-e para a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH) e a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), a serem utilizadas, conforme as suas respectivas áreas de atuação:

I - na fiscalização:

- a) da outorga de direito de uso da água para abastecimento humano;
- b) da outorga de execução de obra hídrica;
- c) das atividades de captação de água nos diversos mananciais, promovidas pelas empresas envasadoras de água;
- d) sanitária, de modo a promover a proteção da saúde da população, por meio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária;

II - na avaliação da concessão ou renovação de alvará sanitário.

Parágrafo único. A disponibilização do acesso às informações de que trata este artigo:

I - será realizada conforme o disposto em ato normativo do Secretário da Fazenda;

II - não abrangerá dados resguardados pelo sigilo fiscal.

Art. 9.º O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos, federais e municipais, bem como com as entidades representativas das empresas envasadoras e dos consumidores finais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas, visando aprimorar a regulação, o acompanhamento e a fiscalização da atividade de produção de águas envasadas, bem como a implementação do SF-e relativo aos produtos em circulação neste Estado, ainda que provenientes de outras unidades da Federação.

Art. 10. O disposto neste Decreto não exime o contribuinte do pagamento do ICMS devido relativamente às operações praticadas com as mercadorias nele especificadas, a ser pago na forma da legislação vigente.

Art. 11. Fica concedido crédito presumido do ICMS aos contribuintes envasadores de que trata o art. 2.º deste Decreto, no valor correspondente ao custo pela geração, impressão, contagem e controle de cada SF-e, observado o disposto no inciso III do § 2.º do art. 5.º.

§ 1.º O estabelecimento envasador optante pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá utilizar o valor do crédito presumido para deduzir do ICMS devido por ocasião das aquisições interestaduais de mercadorias ou bens.

§ 2.º O contribuinte deverá fornecer ao Fisco, quando solicitado, documentos que comprovem os custos de que trata o caput deste artigo.

§ 3.º Fica o Secretário da Fazenda autorizado a editar ato normativo disciplinando os procedimentos relacionados à escrituração fiscal relacionada com a fruição do crédito presumido de que trata este artigo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do 1.º (primeiro) dia do 3.º (terceiro) mês subsequente ao de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº34.204, de 25 de agosto de 2021.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA NORONHA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANA NORONHA, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1.º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA NORONHA, localizada no Município de PARAMBU/CE, criada pelo Decreto nº 30.807, de 23 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de janeiro de 2012, da abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 15, sediada no Município de Tauá/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANA NORONHA.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



DECRETO Nº34.205, Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 08577826/2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e como donatário o Município de Piquet Carneiro/CE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.205, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	Nº DO TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
1	Casinha dupla com ponte de playground (Pinus)	01	54760	ÓTIMO
2	Casinha dupla com ponte em eucalipto	01	54759	ÓTIMO
3	Escorregador com balanço triplo	01	54758	ÓTIMO
4	Escorregador com balanço triplo	01	54757	ÓTIMO
5	Gangorra	01	54756	ÓTIMO
6	Gangorra	01	54755	ÓTIMO
7	Brinquedo em Mola	01	54754	ÓTIMO
8	Brinquedo em Mola	01	54753	ÓTIMO

*** **

DECRETO Nº34.206/2021 Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 de agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto, adquiridos com a finalidade de integrar o patrimônio e promover ações de relevante interesse social dos municípios credenciados do Estado do Ceará a receberem os recursos pertinentes ao Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III, por meio da construção do Centro de Esporte em Praça – PRAÇA MAIS INFÂNCIA em prol do interesse público e do bem comum; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 01891845/2021, DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º – A doação dos bens móveis dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, e como donatário o município de SÃO BENEDITO/CE, o qual é participante do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III, visando a construção do Centro de Esporte em Praça – PRAÇA MAIS INFÂNCIA,;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.206, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO	BRINQUEDOS DA PRAÇA			EST. DO BEM
	TOMBO	DESCRIÇÃO		
SÃO BENEDITO	58677	CASINHA DUPLA COM PONTE EM EUCALIPTO		BOM
	58678	CASA DE BONECAS COM ESTRUTURA EM EUCALIPTO		BOM
	58679	GANGORRA DUPLA DE EUCALIPTO		BOM
	58680	GIRA-GIRA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO		BOM
	58681	BALANÇO DUPLO COM ESTRUTURA EM AÇO		BOM
	58682	BRINQUEDO PARA ESCALADA		BOM
	58683	BRINQUEDO EM MOLA		BOM
	58684	BRINQUEDO EM MOLA		BOM

MUNICÍPIO	ACADEMIA			EST. DO BEM
	TOMBO	DESCRIÇÃO		
SÃO BENEDITO	58657	MESA QUADRADA		BOM
	58658	MESA QUADRADA		BOM
	58659	MESA QUADRADA		BOM
	58660	APARELHO ELÍPTICO		BOM
	58661	APARELHO ELÍPTICO		BOM
	58662	APARELHO VOLANTE VERTICAL		BOM
	58663	SIMULADOR DE ESQUI		BOM
	58664	SIMULADOR DE REMO		BOM
	58665	SIMULADOR DE REMO		BOM
	58666	SIMULADOR BICICLETA SENTADA		BOM
	58667	SIMULADOR BICICLETA SENTADA		BOM
	58668	ADUÇÃO/ABDUÇÃO DE PERNAS		BOM
	58669	APARELHO ESPALDAR		BOM
	58670	BARRA FIXA RETA		BOM
	58671	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO		BOM
	58672	BICICLETÁRIO FIXO 5 LUGARES		BOM
	58673	BICICLETÁRIO FIXO 5 LUGARES		BOM
	58674	DEPÓSITO PARA LIXO		BOM
	58675	DEPÓSITO PARA LIXO		BOM
58676	DEPÓSITO PARA LIXO		BOM	

*** **

DECRETO Nº34.207, Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 00464641/2021, DECRETA:



Art. 1º - Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e como donatário o Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.207, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	Nº DO TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
1	Casinha dupla com ponte de playground (Pinus)	01	54550	ÓTIMO
2	Casinha dupla com ponte em eucalipto	01	54551	ÓTIMO
3	Escorregador com balanço triplo	01	54553	REGULAR
4	Escorregador com balanço triplo	01	54554	REGULAR
5	Gangorra	01	54555	BOM
6	Gangorra	01	54556	BOM
7	Brinquedo em Mola	01	54557	ÓTIMO
8	Brinquedo em Mola	01	54558	ÓTIMO

*** **

DECRETO Nº34.208/2021 Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 de agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto, adquiridos com a finalidade de integrar o patrimônio e promover ações de relevante interesse social dos municípios credenciados do Estado do Ceará a receberem os recursos pertinentes ao Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III, por meio da construção do Centro de Esporte em Praça – PRAÇA MAIS INFÂNCIA em prol do interesse público e do bem comum; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 03234264/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º - A doação dos bens móveis dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, e como donatário o município de CANINDÉ/CE, o qual é participante do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III, visando a construção do Centro de Esporte em Praça – PRAÇA MAIS INFÂNCIA;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.208, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO	TOMBO	BRINQUEDOS DA PRAÇA		EST. DO BEM
		DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	
CANINDÉ	52731	CASINHA DUPLA COM PONTE DE PLAYGROUND		BOM
	52732	CASINHA DUPLA COM PONTE EM EUCALIPTO		BOM
	52733	ESCORREGADOR COM BALANÇO TRIPLO		BOM
	52734	ESCORREGADOR COM BALANÇO TRIPLO		BOM
	52735	GANGORRA		BOM
	52736	GANGORRA		BOM
	52737	BRINQUEDO EM MOLA		BOM
	52738	BRINQUEDO EM MOLA		BOM
	CANINDÉ	57118	APARELHO P/GINÁSTICA VOLANTE VERTICAL	
57119		APARELHO P/GINÁSTICA VOLANTE VERTICAL		ÓTIMO
57120		SIMULADO DE ESQUI MECÂNICO		ÓTIMO
57121		SIMULADO DE ESQUI MECÂNICO		ÓTIMO
57122		SIMULADOR P/ CAMINHADA		ÓTIMO
57123		SIMULADOR P/ CAMINHADA		ÓTIMO
57124		ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO		ÓTIMO
57125		APARELHO PARA GINÁSTICA TWIST LATERAL DUPLO		ÓTIMO
57126		CONJUNTO 6 FUNÇÕES DISTINTAS		ÓTIMO
57127		EXERCITADOR TIPO ROTAÇÃO DIAGONAL		ÓTIMO
57128		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO		ÓTIMO
57129		APARELHO P/ GINÁSTICA ESTAÇÃO ACADEMIA P/ CADEIRANTE		ÓTIMO

*** **

DECRETO Nº34.209, de 25 de agosto de 2021.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 33.807, de 09 de novembro de 2020, e nº 29.081, de 27 de novembro de 2007; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º - A estrutura organizacional básica e setorial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Coronel Comandante Geral

• Comandante Adjunto

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (DPGI)

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Gabinete do Comando Geral (GAB -CMDO)

2. Assessoria Jurídica (Asjur)

3. Assessoria de Comunicação Social (Ascom)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio (Cepi)

4.1. Célula de Análise de Projetos (Ceap)

4.2. Célula de Vistorias Técnicas (CEVT)

5. Comando de Bombeiro da Capital (CBC)

5.1. Batalhão de Busca e Salvamento (BBS)

- 5.2. Batalhão de Socorro de Urgência (BSU)
 5.3. 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM)
 6. Comando de Bombeiro do Interior (CBI)
 6.1. 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM)
 6.2. 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3º BBM)
 6.3. 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º BBM)
 6.4. 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM)
 6.5. 1º Batalhão de Combate a Incêndio Florestal (1º BCIF)
 7. Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)
 7.1. Núcleo de Análise de Cenários (Nuace)
 7.2. Divisão de Gestão do Fundo de Defesa Civil (DigeF)
 8. Coordenadoria de Operações e Inteligência (CCOI)
 V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 9. Célula de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico (Cedit)
 10. Célula Financeira (Cefin)
 10.1. Divisão de Liquidação e Pagamento (Dilip)
 11. Célula de Compras (Cecom)
 12. Coordenadoria de Manutenção, Logística e Patrimônio (Comalp)
 13. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)
 13.1. Divisão de Folha de Pagamento (Difop)
 13.2. Centro de Treinamento e Desenvolvimento Humano (CTDH)
 14. Colégio Militar do Corpo de Bombeiros (CMCB)
 15. Célula de Monitoramento de Programas de Atividades de Bombeiro Militar (Cemop)
 15.1. Divisão de Execução Orçamentária e Análise de Custos (Dioc)
 15.2. Divisão de Captação de Recursos (Dicar)
 15.3. Ajudância de Ordens do Comandante Geral (AO-CMTGral)
 15.4. Ajudância de Ordens do Comandante Adjunto (AO-CMTADJ)
 15.5. Divisão de Acompanhamento de Processos (Diape)

§ 1º Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As atribuições e demais especificidades da estrutura Organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) serão estabelecidas por meio de Portaria do Coronel Comandante Geral.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o Coronel Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará a estabelecer, mediante Portaria, Normas Técnicas Relativas à Segurança Contra Incêndio, Pânico, Produtos Perigosos e outros sinistros.

Art. 4º As 7ª e 8ª Seções de Incêndio do 1º Grupamento de Bombeiros (7ª SB/1º GB e 8ª SB/1º GB), criadas pelo Decreto nº 29.081, de 27 de novembro de 2007, passam a denominar-se 1ª e 2ª Companhia de Incêndio Bombeiro Militar, vinculadas ao Comando de Bombeiro da Capital integrante da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), com instalações nos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário do Estado respectivamente

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.807, de 09 de novembro de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Ronaldo Lima Moreira Borges
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Sandro Luciano Caron de Moraes
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº34.209, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).
 QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-2	02	02
DNS-2	08	08
DNS-3	15	15
DAS-1	01	01
DAS-2	11	11
TOTAL	37	37

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Comandante Adjunto	SS-2	01
Diretor Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	05
Comandante do Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio	DNS-2	01
Comandante do Comando de Bombeiro da Capital	DNS-2	01
Comandante do Comando de Bombeiro do Interior	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	07
Assessor Jurídico	DNS-3	01
Comandante de Batalhão	DNS-3	07
Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
Comandante do 1º BCIF	DAS-2	01
Assessor Chefe	DAS-2	01
Chefe de Divisão	DAS-2	09
TOTAL		37

*** **

DECRETO Nº34.210, de 25 de agosto de 2021.

CONCEDE E CESSA A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COM PLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor constante no ofício nº573/2021-SEC/ASJUR/SEMA constante no VIPROC nº05627786/2021 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:



Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
MELINA DE CASTRO E SILVA RIBEIRO	SEMA	30014340	Data de circulação no DOE
VALERIA SANTOS BEZERRA	SEMA	30014456	Data de circulação no DOE

Art. 2º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
HELDER PONTES FERREIRA	SEMA	3001411-1	01/04/2021
MARIA ANYA MARTINS DE LIMA	SEMA	3001401-4	30/06/2021

Art. 3º Fica alterada a matrícula para o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação de MARJORY MARA RODRIGUES OLIVEIRA BEZERRA de: matrícula nº3001391-3 para matrícula nº30014448.

Art. 4º No decreto nº34.188 do dia 09 de agosto de 2021 onde se lê: CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO, leia-se: CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.211, de 25 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E DESTINAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA MÁXIMA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:
Art. 1º - A Penitenciária de Segurança Máxima, localizada na Rodovia BR 116, KM 27, s/n, no Município de Aquiraz-CE, fica denominada "UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA MÁXIMA - UPSM".

Art. 2º - A Unidade Prisional de Segurança Máxima será destinada à custódia provisória ou execução de pena privativa de liberdade de presos do sexo masculino, com as seguintes características, concomitantes ou isoladas:

I - que sejam considerados de alta periculosidade;

II - façam parte de organizações criminosas;

III - possam ser objeto de resgate ou arrebato;

IV - tenham histórico de fugas nos Sistemas Penitenciários em que tenha cumprido qualquer tipo de pena;

V - detenham atuação de liderança negativa, violenta ou de extorsão, entre outros crimes, perante o restante da massa carcerária, de forma que seja evitado o engendramento e a organização de crimes a serem praticados dentro e fora do ambiente carcerário;

VI - estejam sob severa ameaça de morte ou que, pela impossibilidade de convivência ou pela sua condição pessoal, não possam ser recolhidos em local comum;

VII - possuam dificuldade de convivência com o restante da massa carcerária, com riscos à manutenção da sua integridade física, por fatos ocorridos no passado ou tipo de crime cometido;

VIII - outros presos que a administração superior da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP entender necessário terem custódia na referida Unidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

DECRETO Nº34.212, de 25 de agosto de 2021.

CRIA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JAIME DA CUNHA REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o art. 5º, da Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 16.552, de 21 de maio de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de criar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação Profissional, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino. DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JAIME DA CUNHA REBOUÇAS, situada no Município de Icapuí/CE e constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, sediada no Município de Russas/CE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.213, de 25 de agosto de 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891, de 31 de março de 2011; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no anexo único deste Decreto são considerados excedentes para o serviço público estadual e sem utilidade para a atividade final de prestação de serviço, poderão ser destinados a integrar o patrimônio da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, por intermédio do Processo VIPROC nº 01665649/2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação à FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º - Os bens móveis de que trata o art. 1º deste Decreto serão doados pela SEFAZ;

Art. 3º - A doação destes bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a SEFAZ e como donatária a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA
Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEPLAG



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.213, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, MEMORIA RAM 8 GB, HD 256 GB, CAIXA 1.0 UNIDADE	BOM	592,32	393927
2	MONITOR DE VIDEO, TELA PLANA CRISTAL LIQUIDO 19", WIDESCREEN TFT LCD ANTI-REFLEXO, RESOLUCAO 1440X900, 16 MILHOES DE CORES, PIXEL PITCH 0,2835MM, ANGULO VISAO HORIZONTAL 160°, ANGULO VISAO VERTICAL 160°, ENTRADA DE VIDEO ANALOGICA, ENTRADA DIGITAL DVI-D, BRILHO 300 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CAIXA 1.0 UN	BOM	69,94	373089
3	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, MEMORIA RAM 4 GB, HD 500 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, CAIXA 1.0 UNIDADE	BOM	231,86	386937
4	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, MEMORIA RAM 4 GB, HD 500 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, CAIXA 1.0 UNIDADE	BOM	207,87	386827
5	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, MEMORIA RAM 4 GB, HD 500 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, CAIXA 1.0 UNIDADE	BOM	231,86	386617
6	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, MEMORIA RAM 8 GB, HD 256 GB, CAIXA 1.0 UNIDADE	BOM	592,32	393931
7	MONITOR DE VIDEO, 18.5", LED, CAIXA 1.0 UNIDADE	BOM	72,50	387479
8	MONITOR DE VIDEO, TELA PLANA CRISTAL LIQUIDO 19", WIDESCREEN TFT LCD ANTI-REFLEXO, RESOLUCAO 1440X900, 16 MILHOES DE CORES, PIXEL PITCH 0,2835MM, ANGULO VISAO HORIZONTAL 160°, ANGULO VISAO VERTICAL 160°, ENTRADA DE VIDEO ANALOGICA, ENTRADA DIGITAL DVI-D, BRILHO 300 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CAIXA 1.0 UN	REGULAR	62,41	373438

*** **

DECRETO Nº34.214, de 25 de agosto de 2021.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL O CONVÊNIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a realização da 335ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), realizada em Brasília, DF, no dia 23 de julho de 2021, que introduz alterações na legislação estadual, DECRETA:

Art. 1.º Fica ratificado e incorporado à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 119/21.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente aos convênios, após 15 (quinze) dias da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme art. 36 do Convênio ICMS 133/97, que aprova o Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

CONVÊNIO ICMS Nº119, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicado no DOU de 28.07.2021

Autoriza a concessão de crédito presumido do ICMS correspondente ao preço pago pelos selos fiscais efetivamente utilizados nos vasilhames condicionadores de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 335ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de julho de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Pará, Rio Grande do Norte, São Paulo e Santa Catarina ficam autorizados a conceder aos contribuintes envasadores crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - para fins de compensação com o tributo devido na apuração do imposto a recolher no valor correspondente ao preço pago pelos Selos Fiscais de Controle e Qualidade efetivamente utilizados nos vasilhames retornáveis de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais comercializados em cada período de apuração.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Presidente do CONFAZ – Bruno Funchal, em exercício; Acre – Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Wellington de Carvalho Campos, Amazonas – Dario José Braga Paim, Bahia – João Batista Aslan Ribeiro, Ceará – Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal – Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo – Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso – Fábio Fernandes Pimenta, Mato Grosso do Sul – Lauri Luiz Kener, Minas Gerais – Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes, Pará – René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – René de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco – Abílio Xavier de Almeida, Piauí – Antônio Luiz Soares Santos, Rio de Janeiro – Nelson Monteiro da Rocha, Rio Grande do Norte – Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul – Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia – Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima – Manoel Sueide Freitas, Santa Catarina – Paulo Eli, São Paulo – Tomás Bruginski de Paula, Sergipe – Marco Antônio Queiroz, Tocantins – Marco Antônio da Silva Menezes.

*** **

DECRETO Nº34.215, de 25 de agosto de 2021.

FORMALIZA A DESIGNAÇÃO AGENTE PÚBLICO ESTADUAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação do agente público que efetivamente respondeu pelo expediente da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no período de 1º a 14 de abril de 2021, quando es-teve vago o cargo de Superintendente; DECRETA:

Art. 1º Formaliza a designação de ALBERTO SÉRGIO HOLANDA BANHOS, Coordenador da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de provimento em comissão de Superintendente, no período de 1º a 14 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto a seus efeitos, o disposto no art. 1º.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.216, de 25 de agosto de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 70/21, ratificado e incorporado pelo Decreto n.º 34.075, de 19 de maio de 2021, incluiu o Estado do Ceará nas disposições do Convênio ICMS 224/17, de 15 de dezembro de 2017, autorizando-o a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com produtos essenciais ao consumo popular que compõem a cesta básica; CONSIDERANDO o impacto sobre a economia cearense ocasionado pela pandemia causada



pelo Novo Coronavírus, que vem afetando diversos segmentos econômicos e, consequentemente, a capacidade de compra dos cidadãos cearenses, em razão de circunstâncias imponderáveis; CONSIDERANDO que o acesso a itens para atender às necessidades básicas de alimentação é essencial para dignidade humana, CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração no Decreto nº33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com acréscimo do subitem 170.0.2 ao Anexo I:

170.0

(...)

Até 31/12/2022 (Convênio ICMS 224/17)

170.0.2

Sardinha e atum enlatados

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 85 e 86, da Lei Estadual n.º 13.407, de 21 de novembro de 2003, CONSIDERANDO o disposto §8º do art. 176, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo n.º 04508150/2018; CONSIDERANDO as razões e as provas constantes do relatório final do Conselho de Justificação, instaurado por determinação do Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD, por meio da Portaria n.º 539/2018-GAB/CGD, que comprovam as acusações imputadas ao 1º Tenente QOPM DONALDSON BEZERRA DOS SANTOS – MF n.º 308.482-1-7, o qual, naquele relatório, foi considerado definitivamente inabilitado para o ingresso em quadro de acesso e incapaz de permanecer na ativa, com a consequente aplicação da sanção de demissão; CONSIDERANDO os termos da decisão final do Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, que homologou o relatório final do Conselho de Justificação, para reconhecer que o 1º Tenente QOPM Donaldson Bezerra dos Santos – MF n.º 308.482-1-7 não reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação Militar, e aplicar a sanção de demissão, RESOLVE, diante da documentação comprobatória das acusações, **ACOLHER o relatório conclusivo do Conselho de Justificação**, instaurado pela Portaria n.º 539-GAB/CGD, para, nos termos da decisão final do Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, **determinar a aplicação da sanção de DEMISSÃO** ao 1º Tenente QOPM Donaldson Bezerra dos Santos – MF n.º 308.482-1-7. Registre-se e publique-se e, ao final, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do inciso V do art. 86, Lei Estadual n.º 13.407, de 21 de novembro de 2003. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 17.398/2021, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS POR EMPRESAS, ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES COM ATUAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, EM MEIO VIRTUAL, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19, A QUAL TEM CAUSADO PREJUÍZOS A DIVERSOS SEGMENTOS DA ECONOMIA, COMO É O CASO DO SETOR DE EVENTOS. CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 109/2021. CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL. CONTRATADA: **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE ONCO-HEMATOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ (GAPO)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.024.644/0001-94, com sede na Travessa Sônia Maria nº 65, Bairro: Damas, Fortaleza-CE, CEP: 60.426-142. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato de patrocínio o apoio financeiro concedido ao(à) PATROCINADO(A) com o objetivo de **realizar o Projeto “VI ENCONTRO NORDESTE DE PACIENTES ONCO-HEMATOLÓGICO E ONCOLÓGICOS”**. O evento busca promover um encontro entre pacientes com doenças onco-hematológicas e oncológicas, profissionais da saúde, cuidadores e familiares, para disseminar informações atualizadas acerca da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado em tempo hábil sobre o câncer, levando em consideração a qualidade de vida de todos os envolvidos com o paciente oncológico. O evento será totalmente virtual e acontecerá nas seguintes datas: 30/09/2021 e 01/10/2021, das 9h às 18h, no canal GAPO CEARÁ do You Tube, conforme Formulário de Patrocínio anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de patrocínio tem como fundamento a Lei nº 17.398/2021, que autoriza a divulgação de Seleção Pública para incentivo à realização de eventos corporativos; a Lei nº 16.142/2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; o Edital de Seleção Pública nº 01/2021; e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 06496278/2021. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato de patrocínio, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de patrocínio é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em até o 30º dia a contar da publicação deste contrato de patrocínio, condicionada ao prévio atesto de regularidade fiscal com a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como das certidões trabalhistas e previdenciárias da contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.256.18367.15.335041.30000.0. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Sr(a). Velúzia Maria Gomes Vieira Presidente do GRUPO DE APOIO AO PACIENTE ONCO-HEMATOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ (GAPO) PATROCINADO(A). CASA CIVIL, em Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 17.398/2021, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS POR EMPRESAS, ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES COM ATUAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, EM MEIO VIRTUAL, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19, A QUAL TEM CAUSADO PREJUÍZOS A DIVERSOS SEGMENTOS DA ECONOMIA, COMO É O CASO DO SETOR DE EVENTOS. CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 106/2021. CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ - ACSJ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.272.237/0001-33, com sede no Sítio Recife, s/n, Zona Rural, Meruoca -CE, CEP: 62.130-000. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato de patrocínio o apoio financeiro concedido ao(à) PATROCINADO(A) com o objetivo de **realizar o Projeto “FEIRA VIRTUAL DE ARTESANATO - MERUOCA DE FIBRA”**, que ocorrerá entre os dias 16/09/2021 e 18/09/2021, em formato virtual, com transmissão ao vivo através do YouTube (canal da Associação) e pela plataforma Google meet, com gravações hospedadas, posteriormente, no Youtube, visando promover oficinas e minicursos voltados ao público em geral, em especial aos artesãos locais, com ênfase no aprimoramento de produtos confeccionados com a palha da bananeira, conforme Formulário de Patrocínio anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de patrocínio tem como fundamento a Lei nº 17.398/2021, que autoriza a divulgação de Seleção Pública para incentivo à realização de eventos corporativos; a Lei nº 16.142/2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; o Edital de Seleção Pública nº 01/2021; e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 06446513/2021. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato de patrocínio, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de patrocínio é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em até o 30º dia a contar da publicação deste contrato de patrocínio, condicionada ao prévio atesto de regularidade fiscal com a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como das certidões trabalhistas e previdenciárias da contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.256.18367.15.335041.30000.0. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Sr(a). Francisca Fábria de Oliveira Santos, Presidente da ACSJ. Casa Civil, em Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PARTES: A CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.469.891/0001-02, com sede na Rua Silva Paulet n. 400, Meireles, Fortaleza-CE, 60.120-020 e NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.104.117/0008-42, com sede na Av. Barão de Tefé n. 27, Saúde, Rio de Janeiro. OBJETO: **Doar o serviço de comodato** de um veículo Nissan Leaf, cor azul, ano de fabricação 2018 e modelo 2018, combustível 100% elétrico, para utilização pela Casa Civil. VIGÊNCIA: Por 04 (quatro) meses, no período de 16/08 a 16/11/2021. DO VALOR: Sem ônus para a Casa Civil. DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante – Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos e Eduardo Minas Bogasian – Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170013 – CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria CC nº 05/2021, considerando a proclamação por parte da Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado – PGE do resultado final do Pregão Eletrônico nº 20170013 – Casa Civil, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília, através da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do Pregão Eletrônico nº 20170013 – Casa Civil, em favor da empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.150/0001-11, pelo valor global de R\$ 952.108,87 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos). Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200022 – CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria CC nº 05/2021, considerando a proclamação por parte da Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado – PGE do resultado final do Pregão Eletrônico nº 20200022 – Casa Civil, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as demandas da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, notadamente nos projetos de Transformação Digital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do Pregão Eletrônico nº 20200022 – Casa Civil, em favor da empresa **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.367.730/0001-86, pelo valor global de R\$ 3.346.539,24 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.469.891/0001-02, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP: 60.120-00, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Senhor Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, **RESOLVE RECONHECER a dívida** assumida em face das diferenças salariais, benefícios e provisionamento das categorias de processamento de dados do Contrato nº 237/2018, em razão do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, espelhada através dos Processo Viproc nº 10405344/2020, no valor de R\$ 844,93 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), devendo ser custeada como Despesa de Exercício Anterior (DEA), a ser paga na dotação orçamentária 30100003.04.126.211.20863.15.339092.1.00.00.0.2. Observe que o presente Termo encontra-se em consonância com a justificativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira da Casa Civil e com o atesto da Fiscal do Contrato nº 237/2018. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº042/2021 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTEL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO de 2021. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTEL, em Fortaleza-Ce, 17 de agosto de 2021.

Moema Cirino Soares
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº042/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	102327-1-6	A	42
2. ALCION LEMSOS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000251-1-9	A	84
3. ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	OPERADOR DE TELEPONTO	002564-1-2	A	84
4. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000190-1-1	A	100
5. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CARPINTEIRO	000195-1-8	A	84
6. FRANCISCO JOSE SANTOS DA SILVA	MAQUINISTA	000078-1-1	A	84
7. JOÃO BATISTA PEREIRA	CONTINUO	000266-1-1	A	100
8. JORGE LUIS LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000198-1-X	A	42
9. JOSE CLAUDIO FERNANDES DE ARAUJO	OPERADOR DE VIDEO TEIPE	002481-1-8	A	100
10. JOSE RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	OPERADOR DE VT PORTATIL	000056-1-9	A	100
11. JOSE RIBAMAR SABINO DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	002357-1-7	A	84
12. JOSE TADEU DA SILVA	MAQUINISTA	000249-1-0	A	100
13. JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA	000079-1-9	A/S	42/42
14. KASSIO KENNEDY SOARES VIEIRA	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV (DNS-3)	300033-1-4	A	42
15. LUCIA MARIA MORAES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	002605-1-7	A/F	42/42
16. MANUEL MARCIO BEZERRA TORRES	DATILOGRAFO	000206-1-3	A	84
17. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	OPERADOR DE VT PORTATIL	000101-1-1	A	84
18. MARIA CRISMANDA OLIVEIRA FERNANDES	DATILOGRAFO	000201-1-7	A/E	42/42

*** **

PORTARIA Nº043/2021 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTEL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO / 2021. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTEL, em Fortaleza-Ce, 17 de agosto de 2021.

Moema Cirino Soares
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº043/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1. ADILIA GONÇALVES DE BARROS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	000242-1-X	15,00	20	300,00
2. ALCION LEMOS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000251-1-9	15,00	20	300,00
3. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	102327-1-6	15,00	20	300,00
4. ANA LUIZA DE GOES RIBEIRO ARAUJO	DATILOGRAFO	000085-1-6	15,00	20	300,00
5. ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	OPERADOR DE TELEPONTO	001564-1-2	15,00	20	300,00
6. APOLONIA GOMES LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000234-1-8	15,00	20	300,00
7. AURILENE GOMES XIMENES TAVARES	DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO(DNS-2)	300032-1-7	15,00	20	300,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
8.DEUGIOLINO LÇUCAS MARTINS	CENOTÉCNCO	002564-1-5	15,00	20	300,00
9.EDUARDO MAURO NOGUEIRA BASTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	000113-1-2	15,00	20	300,00
10.ERIC DINIZ CAMPELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000236-1-2	15,00	20	300,00
11.EZILDO CORREIA DE ALENCAR	ILUMINADOR	002608-1-9	15,00	20	300,00
12.ESTELA MARIA LANDIM GONZAGA	ROTEIRISTA DE INTERVALO	000090-1-6	15,00	20	300,00
13.FABRICIO DE MELO MACHADO	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	000190-1-1	15,00	20	300,00
14.FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	103767-1-1	15,00	20	300,00
15.FRANCISCA DAS CHAGAS MENESES	DATILOGRAFO	000218-1-4	15,00	20	300,00
16.FRANCISCO DAS CHAGAS JACOME DA COSTA QUARTO	ARQUIVISTA DE TEIPE	000218-1-4	15,00	20	300,00
17.FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	ILUMINADOR	000254-1-0	15,00	20	300,00
18.FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	DESENHISTA	002570-1-X	15,00	20	300,00
19.FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CARPINTEIRO	000195-1-8	15,00	20	300,00
20.FRANCISCO FRANKLIN COSTA	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000105-1-0	15,00	20	300,00
21.FRANCISCO JOSE FREITAS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO(DAS-1)	300037-0-5	15,00	20	300,00
22.FRANCISCO JOSE SANTOS DA SILVA	MAQUINISTA	000078-1-1	15,00	20	300,00
23.FRANCISCO MOREIRA FILHO	ENCARREGADO DE TRÁFEGO	000245-1-1	15,00	20	300,00
24.FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DE JORNALISMO	300036-8-3	15,00	20	300,00
25.GILBERTO DE CASTRO MOURA	DIRETOR TECNICO(DAS-2)	300024-1-5	15,00	20	300,00
26.HAROLDO BASTOS PEDREIRA	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV	000052-1-5	15,00	20	330,00
27.HUMBERTO SIMÃO DA COSTA	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	002339-1-9	15,00	20	330,00
28.ISABEL ELINETE NICOLAU ARAUJO MARTINS	ARTICULADOR(DNS-3)	300036-1-91	15,00	20	330,00
29.IRAPUÁN DINAJAR FEIJO FILHO	GERENTE DE TRANSMISSÃO(DNS-3)	300027-1-7	15,00	20	330,00
30.JACQUELINE BRITO JUCA	ASSISTENTE TECNICO(DAS-2)	300037-1-3	15,00	20	330,00
31.JOÃO BATISTA PEREIRA	CONTINUO	000266-1-1	15,00	20	330,00
32.JOSE AMAURI MOREIRA DE PONTES	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	002277-1-4	15,00	20	330,00
33.JOSE CARLOS RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000110-1-0	15,00	20	330,00
34.JOSE CLAUDIO FERNANDES DE ARAUJO	OPERADOR DE VT	002481-1-8	15,00	20	330,00
35.JOSE RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	OPERADOR DE VT PORTATIL	000058-1-9	15,00	20	330,00
36.JOSE RIBAMAR SABINO DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	002357-1-7	15,00	20	330,00
37.JOSE SERGIO CARNEIRO MOREIRA	SONOPLASTA	002290-1-6	15,00	20	330,00
38.JOSÉ WILTON BEZERRA	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV	000128-1-5	15,00	20	330,00
39.JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA	000079-1-9	15,00	20	330,00
40.KASSIO KENNEDY SOARES VIEIRA	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV(DNS-3)	300033-1-4	15,00	20	330,00
41.MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDAO	OPERADOR DE VT PORTATIL	000101-1-1	15,00	20	330,00
42.MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	DATILOGRAFO	000201-1-7	15,00	20	330,00
43.MIGUEL DIBE NETO	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	000103-1-6	15,00	20	330,00
44.MOEMA CIRINO SOARES	PRESIDENTE(DNS-1)	300036-5-0	15,00	20	330,00
45.RAIMUNDO NONATO VIVEIROS	MOTORISTA	000188-1-3	15,00	20	330,00
46.SELMA SILVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	000197-1-2	15,00	20	330,00

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº 09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50; V - ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839 - CENTRO, NA CIDADE DE RIO VERDE NO ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.901-260; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA E PROCESSO VIPROC Nº 06049565/2021; VII - FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2019, POR MAIS 01 (UM) PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**; IX - VALOR GLOBAL: ESTIMADO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 26 DE AGOSTO 2021 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 25 DE AGOSTO DE 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2019, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO; XII - DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MOEMA CIRINO SOARES - PRESIDENTE DA FUNTELC e DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA VOLUS.

José Gledson Oliveira Aa Páscoa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **HENNAGIL MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 30030028, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 16 de Agosto de 2021. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Juvenio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** ** *

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **RUBENILSON ANTONIO DE SOUSA VASCONCELOS JÚNIOR**, matrícula 30029682, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 16 de Agosto de 2021. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Juvenio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** ** *

O (A) PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei Complementar N° LC 134, de 07 de Abril de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2014, RESOLVE **NOMEAR, HENNAGIL MOREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Juvenio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** ** *



O (A) PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei Complementar N.º LC 134, de 07 de Abril de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2014, RESOLVE **NOMEAR, RUBENILSON ANTONIO DE SOUSA VASCONCELOS JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Juvencio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** **

PORTARIA CC 0033/2021-PGE O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei Complementar LC 134 de 07 de Abril de 2014, RESOLVE **DESIGNAR HENNAGIL MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Gabinete do Procurador-Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Juvencio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** **

PORTARIA CC 0034/2021-PGE O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei Complementar LC 134 de 07 de Abril de 2014, RESOLVE **DESIGNAR RUBENILSON ANTONIO DE SOUSA VASCONCELOS JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Gabinete do Procurador-Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Juvencio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº45/2021 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05196092/2021, RESOLVE **MAJORAR**, nos termos do art. 84-A da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art. 5º da Lei Complementar nº 69, de 10 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2008, ao servidor **VICENTE MARTINS PRATA BRAGA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Classe B, matrícula nº 405048-1-8, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento base, referente ao Curso de Doutorado com o título Doutor em Ciências, com área de concentração Direito Processual, vigência a partir de 01 de junho de 2021. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de julho de 2021.

Juvencio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº057/2021 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO os termos da Portaria/PGE n.º 048/2021, publicada no DOE de 22 de julho de 2021, que deflagrou processo de promoção na carreira de Procurador do Estado, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, com a previsão de disputa para vagas nas Classes B, A e Especial; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências para operacionalização das referidas promoções; RESOLVE: 1. **Instituir as comissões** de avaliação de títulos a serem encarregadas das promoções de que trata a Portaria/PGE n.º 048/2021, observada a seguinte **composição**: 1.1) promoção/Classe Especial: Procuradores João Régis Nogueira Matias, como presidente, Rommel Barroso da Frota e Paulo Roberto Mourão Dourado; 1.2) promoção/Classe A: Procuradores João Régis Nogueira Matias, como presidente, Gerardo Rodrigues de Albuquerque Filho e Velda Maria Vieira Bastos; 1.3) promoção/Classe B: Procuradores Rafael Machado Moraes, como presidente, Antônia Camilly Gomes Cruz e Caroline Moreira Gondim; 2. Abrir o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que os interessados submetam às comissões os títulos a serem avaliados para fins de ascensão. Após a publicação, proceda-se à ampla divulgação interna deste ato, inclusive nos sistemas internos da Procuradoria-Geral do Estado. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 de agosto de 2021.

Juvencio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210053
IG Nº1120725000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210053, originária da SOP, que tem por objeto a **construção de uma Casa da Mulher Cearense**, no município de Crateús-Ce, Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 30/09/2021 às 10h30min. Fornecimento do Edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210032**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Licitação Nº 20210032, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO- MND E MÉTODO CONVENCIONAL(DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520- Fortaleza-CE, no dia 04 de novembro de 2021 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.**

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210003
IG Nº1121547000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210003 de interesse da Assessoria Especial da Vice-Governadoria – VICEGOV, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para **prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área de apoio técnico e administrativo, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15382021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210010
IG Nº1117056000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210010 de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS, cujo OBJETO **Aquisição de kits de robótica e carregador bivolt**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13062021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210024 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente – eletrodomésticos** (Fogão, forno e eletroportáteis), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14322021, até o dia 13/09/2021, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210025
IG Nº1117573000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210025 de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, cujo OBJETO é: **Aquisição de material imobilizado** para atender as necessidades de complementação do mobiliário da nova sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, no Centro de Eventos do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13152021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210027
IG Nº1117929000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210027 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Serviços de coleta de resíduos sólidos (Lixo comum)** na Sede da SSPDS e da Ciopaer/SSPDS, bem como o transporte dos resíduos devidamente acondicionados em contêineres para aterro sanitário regularizado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14272021, até o dia 13/09/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210027
IG Nº1119141000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210027 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) computadores do tipo desktop**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14532021, até o dia 13/09/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210031
IG Nº1117315000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210031 de interesse da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo de insumos**, para produção de mudas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14312021, até o dia 13/09/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210742
IG Nº1064455000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210742, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com cobertura de peças para as camas, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7422021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211182**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211182 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11822021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211235
IG Nº1112663000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211235 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço para realização de exames laboratoriais**, como expostos nos 70 itens solicitados, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12352021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211236

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211236 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12362021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211338

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211338 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13382021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211368

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211368 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar** com equipamento em comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13682021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211369
IG Nº1114803000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211369 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço para realização de 40(Quarenta) exames/mês**, totalizando 480(Quatrocentos e oitenta) exames Urodinâmica/ano, para atender aos pacientes do HIAS (Hospital Infantil Albert Sabin/SESA), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13692021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211383

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211383 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13832021, até o dia 13/09/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211423

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211423 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamento hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14232021, até o dia 13/09/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210017

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do ITEM 01, da Licitação nº 0803/2021 - Comprasnet, de interesse da SEMA, cujo OBJETO é **Aquisição de carrinhos para coleta de reciclagem e prensas enfardadeira**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude equívoco de lançamento/digitação de valor ofertado. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210038**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 02, 03 e 06, da Licitação nº 0038/2021 Comprasnet de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o julgamento da fase de Proposta de Peças da TOMADA DE PREÇOS Nº 20210025 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ DE BARBALHA – CE. Deste modo, a Comissão Especial de Licitação 02, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, informa aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS que após análise e embasada no Parecer da SOP, declara CLASSIFICADAS, pelo cumprimento às exigências do Edital, todas as Propostas de Preços das licitantes na seguinte ordem classificatória, em razão do menor preço ofertado: em 1º lugar, sagrou-se **vencedora** do certame **POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI - ME.**, com o menor preço global de R\$ 116.643,51; em 2º lugar, **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço global de R\$ 119.057,77; em 3º lugar, **SALCOS ENGENHARIA EIRELLI.**, com o preço global de R\$ 126.034,66; em 4º lugar, **GLEDSON CONSTRUÇÕES LTDA.**, com o preço global de R\$ 132.783,45; em 5º lugar, **JAO CONTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI.**, com o preço global R\$ 133.071,35; em 6º lugar, **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, com o preço global de R\$ 143.840,86; em 7º lugar, **LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço global de R\$ 153.097,13; em 8º lugar, **CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELLI.**, com o preço global de R\$ 162.319,66 e em 9º lugar, **PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço global R\$ 177.964,66., conforme ata datada de 24 de agosto de 2021, digitalizada e disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal e franqueada vista aos autos do processo. A Ata com o presente resultado está disponível no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Maria Crismanda Oliveira Barbosa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 20210027, de interesse da SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II NO MUNICÍPIO DE EUSEBIO – CE, sendo o resultado proferido pela CEL 01, conforme se segue: 1º LUGAR (**VENCEDOR**) - **CONSÓRCIO KG CONSTRUÇÕES LTDA/SALCOS ENGENHARIA EIRELI**, com valor global de R\$ 1.135.474,23; 2º LUGAR - **CONSÓRCIO ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 1.158.918,61; 3º LUGAR - **CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA – EPP**, com valor global de R\$ 1.162.341,71; 4º LUGAR - **R.R. PORTELA CONST. E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME**, com valor global de R\$ 1.191.244,77; 5º LUGAR - **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 1.283.722,34; 6º LUGAR - **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com valor global de R\$ 1.303.609,69; 7º LUGAR - **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com valor global de R\$ 1.330.671,61; 8º LUGAR - **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 1.344.377,97; 9º LUGAR - **SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, com valor global de R\$ 1.394.144,80 e 10º LUGAR - **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com valor global de R\$ 1.419.169,56. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20210022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Resultado da Licitação Pública Nacional nº 20210022, de interesse da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos -SPS, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ – PROARES III**, comunicando que a presente licitação foi declarada deserta, por não ter ocorrido interessado, encerrando assim, na esfera administrativa, este certame. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190177**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0403/2020-Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades de apoio administrativo, combate a fraude, manutenção e operação dos SAA – Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto nas áreas de atuação da Unidade de Negócio Bacia do Acaraú e Coreaú - UNBAC – CAGECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201899**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 18992020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 00832021- Comprasnet, de interesse da ISSEC, cujo OBJETO é **Serviços de organização, indexação informatizada e gestão dos arquivos corrente**, intermediário e permanente e a guarda terceirizada dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas, constando de 25.000 (vinte e cinco mil) caixas box de documentos administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos do instituto de saúde dos servidores do Estado do Ceará – ISSEC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 9212021 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo OBJETO é **Aquisição de material permanente de manutenção** para atender às necessidades da sede da Secretaria da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210115**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 4372021 Comprasnet, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo OBJETO é **Aquisição de caminhões pesados PBT 23 toneladas 6x2** e de guindaste munck com momento de carga de útil de 20.000 kgfm para instalação dianteira no caminhão, destinados para os serviços de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto e transporte de materiais das unidades de negócios da CAGECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210158**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1041 2021 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de TUBOS PVC OCRE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210577**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão complementar dos itens 01 e 02, da Licitação nº 05772021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211149**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 11492021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº 20210001, originária da Secretaria das Cidades cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA DAS CIDADES NA GESTÃO E CONTROLE, DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS DE COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO – COSAN, TAL COMO NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, comunicando a **prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias** até 03/11/2021 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 03/09/2021. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 03/09/2021. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS da LICITAÇÃO Nº 20210001, regida pela Lei Nº 13.303/2016, originária da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO EB-01 E EB-02, por mais 60(sessenta) dias, até 16/10/2021, tendo em vista que a expiração do prazo de validade aconteceu no dia 17/08/2021. A manifestação de **prorrogação e revalidação das propostas** deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 06, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 31/08/2021. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS da LICITAÇÃO Nº 20210006, regida pela Lei Nº 13.303/2016, originária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS SUB-BACIAS CE-07, CE-08, CE-09 E ETE COCÓ, EM FORTALEZA-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, por mais 60(sessenta) dias, até 23/10/2021, tendo em vista que a expiração do prazo de validade aconteceu no dia 24/08/2021. A manifestação de **prorrogação**



e **revalidação das propostas** deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 06, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 31/08/2021. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS da LICITAÇÃO Nº 20210007, regida pela Lei Nº 13.303/2016, originária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERCA VIVA DE ACESSO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CANOA QUEBRADA – UNBBJ, por mais 60(sessenta) dias, até 26/10/2021, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no dia 27/08/2021. A manifestação de **prorrogação e revalidação das propostas** deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 06, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 31/08/2021. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS da LICITAÇÃO Nº 20210013, regida pela Lei Nº 13.303/2016, originária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE APOIO À SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETOS REFERENTES ÀS OBRAS DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO DE MEDIÇÃO DE CONTROLE – DMC'S NO SAA, NA SEDE DE JUAZEIRO DO NORTE, por mais 60(sessenta) dias, até 27/10/2021, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no dia 28/08/2021. A manifestação de **prorrogação e revalidação das propostas** deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 06, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 31/08/2021. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS da LICITAÇÃO Nº 20210014, regida pela Lei Nº 13.303/2016, originária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE APOIO À SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO/ANÁLISE DE PROJETOS REFERENTES ÀS OBRAS DAS SUB-BACIAS CE-07, CE-08, CE-09 E ETE COCÓ, EM FORTALEZA – CE, por mais 60(sessenta) dias, até 30/10/2021, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no dia 31/08/2021. A manifestação de **prorrogação e revalidação das propostas** deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 06, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 31/08/2021. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/12/2021

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE) **comunica a todos os interessados que realizará Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental**, no período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2021. O objetivo é divulgar e obter subsídios para o aprimoramento da minuta de resolução que altera o Artigo 98 da Resolução ARCE nº 130/2010, que estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O arquivo da referida minuta poderá ser obtido no sítio da Arce na internet (www.arce.ce.gov.br). As contribuições podem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico: saneamento@arce.ce.gov.br, ou por correspondência para o endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa – Fortaleza – CE – Cep: 60.822-325, Fone: (85) 3194.5644, aos cuidados do coordenador de saneamento, Marcelo Silva de Almeida, informando, necessariamente, nome completo, endereço e, ainda, se possível, telefone e endereço eletrônico do autor da contribuição. Outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser prestados pelo citado setor ou pelo e-mail protocolo@arce.ce.gov.br. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

EXTRATO DA ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA DEZENOVE DE AGOSTO DE 2021

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PCTR/CDR/0367/2019: Coopsertão. Recurso administrativo – autos de infração nºs 107015, 107016, 107017 e 107018. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. PROC/1570/2021: São Benedito Auto Via Ltda. Recurso administrativo – auto de infração nº 143484. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1446/2020: Arce/Sinterônibus. Proposta de alteração da regulamentação do transporte intermunicipal de passageiros. Decisão por aprovar as propostas apresentadas pelo relator. PCTR/CTR/0285/2019: Arce. Averiguação do Cumprimento do Art. 77, § 2º do Decreto nº 29.687/2009 – Idade Média da Frota. Relator. Decisão pela extinção do processo sem resolução de mérito nos termos do voto do Relator. PROC/2452/2021: Arce. Minuta de resolução que disciplina a aplicação do art. 16 do Decreto Estadual no 32.137/2017 (Passe Livre). Decisão por acolher o voto do Relator e expedir a Resolução Arce nº 11/2021. PROC/5227/2021: Arce. Proposta de alteração da resolução Arce 277/2020 – Prestação de contas subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e expedir a Resolução Arce nº 12/2021. PROCESSOS REGULATÓRIOS: GÁS CANALIZADO PVIR/CEE/0003/2020: Cegás. Auto de infração nº 0001/2020. Decisão pela improcedência do recurso de reconsideração nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO PVIR/OUV/0010/2020: Arce/Cagece. Proposta de alteração da resolução ARCE nº 130. Decisão por submeter a minuta de resolução à realização de audiência pública na modalidade intercâmbio documental, no período de 30 de agosto à 09 de setembro de 2021 nos termos do voto do Relator. PROCESSOS OUVIDORIA PVIR/OUV/0009/2020: Condomínio Residencial Recanto da Harmonia/Cagece. Cobrança indevida. Decisão pelo indeferimento da reclamação nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROC/3754/2021: Cegás. Repasse tarifário do 2º semestre de 2020. Decisão pela aprovação do percentual do repasse de regulação do setor de gás canalizado, expedindo a Resolução Arce nº 13/2021. PROC/4438/2021: RD Serviços Automotivos Ltda. Pedido de credenciamento. Decisão pelo indeferimento do pedido de credenciamento da empresa RD Serviços Automotivos Ltda nos termos da Resolução Nº 07/2021 e da Lei Nº 12.786/1997. PROC/4439/2021: B&C Solução em Análises Mecânicas e Transportes Ltda. Pedido de credenciamento. Decisão pelo deferimento do pedido de credenciamento da empresa B&C Solução em análises mecânicas e transportes Ltda nos termos da Resolução Nº 07/2021 e da Lei Nº 12.786/1997. PROC/4440/2021: Francisco J F Machado Transportes. Pedido de credenciamento. Decisão pelo indeferimento do pedido de credenciamento da empresa Francisco J F Machado Transportes nos termos da Resolução Nº 07/2021 e



da Lei Nº 12.786/1997. PROC/4441/2021: Necava Inspeção e Pesquisa em Transportes LTDA. Pedido de credenciamento. Decisão pelo indeferimento do pedido de credenciamento da empresa Necava Inspeção e Pesquisa em Transportes LTDA nos termos da Resolução Nº 07/2021 e da Lei Nº 12.786/1997. PROC/2624/2021: Empresa Vitória. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. PROC/2177/2021: Empresa Gontijo. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. PROC/2184/2021: Empresa São Paulo. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. PROC/2384/2021: Empresa Via Metro. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. OUTROS ASSUNTOS: O Conselho Diretor decidiu recompor a Comissão de Avaliação de Títulos, designando os servidores Marcelo Capistrano Cavalcante, Felipe Mota Campos e Lívia Montenegro de Miranda e Menescal, sob a presidência desta. O Conselho Diretor decidiu recompor comissão específica para as atividades relacionadas à fase interna e preparatória visando realização de concurso público da Arce, tendo como membros os servidores Felipe Mota Campos, Marcelo Capistrano Cavalcante, Josiany Melo Negreiros e Arlan Mendes Mesquita, ficando o primeiro como presidente. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, 19 de agosto de 2021.

Danielle Silva Pinto
ASSESSORA DE GABINETE

*** **

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº18/1757
ANEXO AO CONTRATO Nº18/2010**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSIONÁRIA: Cooperativa Intermunicipal dos Proprietários do Transporte Alternativo de Passageiros do Maciço de Baturité e Região - COOPTRATER. COOPERATIVADO(A): **MAYKON WELLYNTON VIEIRA LEMOS**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVADO Maykon Wellynton Vieira Lemos na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do lote nº 2.0, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSIONÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual nº 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Maykon Wellynton Vieira Lemos (Cooperativado), Manoel Pinheiro Junior (Presidente da Cooptrater) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Liliane Sonsol Gondin
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº11, de 19 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, CASSAÇÃO E CANCELAMENTO DEFINITIVO EM CASO ADULTERAÇÃO, VIOLAÇÃO, FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA OU O USO INDEVIDO DO CARTÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE (PASSE LIVRE) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM HEMOFILIA COMPROVADAMENTE CARENTES NOS SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11 da Lei Estadual nº 12.786/97 e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da ARCE na reunião ordinária realizada no dia XXX de XXXX de 2021; e, CONSIDERANDO que compete à ARCE atuar como Gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, nos termos do art. 46, inciso I, alínea "h", da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, 16 e 22 do Decreto Estadual nº 32.137/2017, que Regulamenta a Lei Estadual nº 12.568, de 03 de abril de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 16.050, de 28 de Junho de 2016, que institui o benefício da gratuidade (passe livre) para pessoas com deficiência e com hemofilia comprovadamente carentes nos serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO os autos do Processo VIPROC 04010360/2021; RESOLVE:

Art. 1º Todos os procedimentos referentes aos critérios de utilização, fiscalização e aplicação de sanções dos cartões do benefício da gratuidade (passe livre) para pessoas com deficiência e com hemofilia comprovadamente carentes nos serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará serão regulamentados por esta Resolução, sem prejuízo das disposições do Decreto Estadual nº 32.137/2017.

Art. 2º A constatação de adulteração, violação, fraude de qualquer natureza ou o uso indevido do cartão da gratuidade, por meio de apuração analítica através do sistema de biometria ou, ainda, a partir de qualquer instrumento de fiscalização eletrônica, inclusive daquelas que decorrem do poder de polícia, nos termos dos arts. 15 e 16, do Decreto Estadual nº 32.137/2017, acarretará ao seu titular a aplicação das seguintes sanções administrativas aplicadas pelo órgão gestor:

I - Suspensão do benefício, na primeira ocorrência, até que seu titular ou representante legal apresente solicitação de desbloqueio, em formulário próprio.

II - Em caso de reincidência, aplicar-se-á a pena de cassação do benefício por 3 (três) meses, a contar da data do bloqueio do cartão.

III - Em caso de segunda reincidência, aplicar-se-á o cancelamento definitivo do benefício, conforme previsto no art. 15 do Decreto Estadual nº 32.137/2017.

§ 1º Os operadores das concessionárias/permissionárias ficam autorizados a realizar o recolhimento do cartão da gratuidade no caso de verificação de adulteração, violação, utilização por terceiros, fraude de qualquer natureza ou o uso indevido pelo beneficiário.

§ 2º A aplicação dessas sanções administrativas não violará o direito de locomoção do usuário, que poderá utilizar o serviço de transporte público por outros meios de pagamento da tarifa pública, seja através de crédito eletrônico de outros cartões utilizáveis no referido serviço, seja através de moeda corrente.

§ 3º Na aplicação das sanções previstas neste artigo será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, por meio de formulário próprio a ser apresentado por seu titular ou representante legal, que será objeto de deliberação pela ARCE.

Art. 3º As fraudes que forem constadas pelos operadores das concessionárias, na forma prevista no art 22, inciso II do Decreto Estadual nº 32.137/2017, deverão ser informadas, por intermédio das entidades representativas das concessionárias/permissionárias, inclusive por meio eletrônico, a este Gestor dos Transportes Intermunicipal, juntamente com a documentação comprobatória.

Art. 4º As penalidades administrativas de que trata o artigo 2º não isentam o infrator ou seu eventual acompanhante, no caso do usuário do cartão da gratuidade, das consequências previstas na legislação penal.

Art. 5º Nas disposições do Decreto Estadual nº 32.137/2017, as competências previstas para o DETRAN/CE serão exercidas pela ARCE, com base na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 2021.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Fernando Alfredo Rabello Franco
CONSELHEIRO DIRETOR
Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
João Gabriel Laprovitera Rocha
CONSELHEIRO DIRETOR
Matheus Teodoro Ramsey Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Francisco Rafael Duarte Sá
CONSELHEIRO DIRETOR
Marcelo Cavalcante Capistrano
PROCURADOR-CHEFE

*** **



RESOLUÇÃO Nº12, de 19 de agosto de 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO ARCE Nº277, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inc. XV e art. 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, o art. 3º, inc. XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da Arce; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §6º, Lei Complementar Estadual nº 219, de 20 de julho de 2020, que autoriza o poder executivo a conceder subsídio a concessionários e permissionários do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Resolução Arce nº 273, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre os critérios e a definição dos valores devidos a título de subsídio conferido aos concessionários e permissionários do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, conforme Lei Complementar Estadual nº 219 de 20 de julho de 2020; CONSIDERANDO a Resolução Arce nº 277, de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para a composição da prestação de contas contábil-financeira dos gastos realizados com os subsídios transferidos aos concessionários e permissionários do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, nos termos da Resolução Arce nº 273/2020, e dá outras providências; CONSIDERANDO o impacto que a pandemia de Covid-19 vem causando nos Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, bem como a necessidade de a análise da prestação de contas levar em consideração todos os custos e despesas incorridos com destinação exclusiva à atividade do serviço público regulado. RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, §2º, da Resolução ARCE n. 277/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

[...]

§2º No que concerne à utilização dos valores recebidos a título de subsídio pelas Cooperativas de transporte e destinados aos seus cooperados prestadores do serviço, mediante a emissão de recibo, são aqui definidos como custos e despesas mencionados no caput os gastos realizados com a aquisição de pneus, compra de combustível, lubrificante, pagamento de pessoal, de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxa de licenciamento e seguro obrigatório dos veículos, sem prejuízo de demais custos e despesas relacionadas à atividade do serviço público regulado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, aos 19 de agosto de 2021.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Fernando Alfredo Rabello Franco

CONSELHEIRO DIRETOR

Jardson Saraiva Cruz

CONSELHEIRO DIRETOR

João Gabriel Laprovitera Rocha

CONSELHEIRO DIRETOR

Matheus Teodoro Ramsey Santos

CONSELHEIRO DIRETOR

Francisco Rafael Duarte Sá

CONSELHEIRO DIRETOR

Marcelo Cavalcante Capistrano

PROCURADOR-CHEFE

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº13, de 19 de agosto de 2021.

DEFINE O PERCENTUAL DE REPASSE DE REGULAÇÃO DA CEGÁS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV, e o artigo 34, I, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e a cláusula 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás); e CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo PROC/3754/2021, em especial a deliberação do Conselho Diretor na reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Para o primeiro semestre de 2021, fica definido em 0,5% (cinco décimos por cento) o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado (RRFSGC), de que trata o item 2.1. da Cláusula Segunda, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Fernando Alfredo Rabello Franco

CONSELHEIRO DIRETOR

Jardson Saraiva Cruz

CONSELHEIRO DIRETOR

João Gabriel Laprovitera Rocha

CONSELHEIRO DIRETOR

Matheus Teodoro Ramsey Santos

CONSELHEIRO DIRETOR

Francisco Rafael Duarte Sá

CONSELHEIRO DIRETOR

Marcelo Cavalcante Capistrano

PROCURADOR-CHEFE

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL - CGE E A EMPRESA PRIME FRESH SERVICOS E COMERCIO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, 2º andar – Edifício SEPLAG, Cambeba; IV - CONTRATADA: EMPRESA PRIME FRESH SERVICOS E COMERCIO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Desembargador Otacílio Peixoto, nº. 843, Passaré, CEP 60.743-680, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 05/2020; II. Nos termos que consta no Processo nº. 07475894/2021; III. Nas normas do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII - FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo do Contrato nº05/2020** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), o valor global do Contrato nº 005/2020 passa para R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 15 de outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 17 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE E ANTONIA KEILA PINHEIRO NOBRE - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Juliana Morais Souza

COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

*** ** *



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001 – CGE

Considerando o resultado final do Processo Administrativo nº. 00451434/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20210001 – CGE, que tem por objeto o serviço de locação por 12 (doze) meses de 02 (duas) Fotocopiadoras/Impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e 01 (uma) Fotocopiadora/Impressora multifuncional a laser colorida, para suprir o consumo de cópias e impressões demandadas por todas as áreas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, e que declarou a empresa **PROCOPY COMERCIO E SERVICOS DE COPIADORAS EIRELI**, CNPJ Nº. 07.652.439/0001-48, vencedora neste pregão no valor de R\$ 24.259,92 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o sobredito RESULTADO. Valor global a ser adquirido: R\$ 24.259,92 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

VICE-GOVERNADORIA**ASSESSORIA ESPECIAL****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº02075715/2021**

A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 02075715/2021, referente ao pagamento de ressarcimento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão da cessão da servidora Michelle Oliveira Freitas, mês dezembro/2020; CONSIDERANDO o disposto no Processo nº P312626/2020, no Ato nº 2217/2020 - GABPREF – D.O.M. 10/12/2020, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica; CONSIDERANDO o que consta previsto no Decreto Municipal nº 196, de 09 de agosto de 2013, que dispõe sobre a cessão e da disposição de servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer Jurídico nº 71/2021, emitido pela Assessoria Jurídica da Assessoria Especial da Vice-Governadoria; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 10.995,39 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente ao ressarcimento ao Município de Fortaleza, considerando a cessão da servidora Michelle Oliveira Freitas, mês dezembro/2020; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 58100001.04.122.211.2035.03.31909200.1.00.00.10, associada ao Item da Despesa 319092. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Carla Melo da Escóssia
ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORA

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº511/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 09813000/2020 do Sistema de Virtualização de Processos – VIPROC, RESOLVE conceder ao servidor **KAYROL GARCES COSTA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula Nº. 430.430.13, designado para exercer suas funções no Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira – IPPOO II, **AJUDA DE CUSTO** correspondente ao valor total R\$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a indenização das despesas de viagem e de nova instalação do funcionário, de conformidade com o estabelecido no Art. nº 125 parágrafo único da Lei nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2021.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02517430/2020 E 02868683/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ACUSADA: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**

Procedimento Administrativo – GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 12.805.448/0001-61 - Descumprimento Contratual — Contrato nº. 77/2018 – Desatendimento CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, itens 10.1, 10.2, 10.5, 10.9 e 10.9.1 - Aplicação de Penalidade - Art. 87, II, da Lei 8.666/93 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem 14.1.1, “1”, que determina a aplicação de MULTA diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. (...) Isto posto, acolho o parecer de fls. 88/92, informações da Assessoria da CGCT (fls.05), informações COFIN (fls.85/87) e o que mais dos autos consta, como razões de decidir para, com fulcro no artigo 87, II da Lei nº. 8.666/1993, e Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1.1, “1” do Contrato nº. 77/2018, **aplicar a penalidade de MULTA** diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, à empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.805.448/0001-61, em virtude do atraso de 24 (vinte e quatro) dias no pagamento dos salários do mês de fevereiro de 2020, totalizando R\$ 19.562,54 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 09 de agosto de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 025/CIDADES/2021**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, doravante denominada “Interveniente”
CONTRATADA: **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA**. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CURUPATI, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL** celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK; Lei Federal No 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria. Processo do Contrato no 06390674/2021, Processo de Licitação no 09056676/2020 e LPN No 20200006/CIDADES/CCC FORO: COMARCA DE FORTALEZA. VIGÊNCIA: De conclusão das Obras: 150 (cento e cinquenta) dias; De Vigência do Contrato: 330 (trezentos e trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 842.999,29 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) pagos em conformidade com o Item D - Controle de Custos 43. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.17.511.622.10737.14.449051.2.48.57.1.4. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETARIA DAS CIDADES; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e Francisco Antônio Bezerra do Vale, CONTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA.
Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 05740337/2021**EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº006/CIDADES/2010**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio nº 006/CIDADES/2010 fica **prorrogado** por mais 08 (oito) meses, compreendendo o período a partir de 28 de agosto de 2021 a 28 de abril de 2022; III - VALOR GLOBAL: R\$ 8.599.460,25 (oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 18 de agosto de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Neurisângelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA NÚMERO Portaria: 1036/2021 Dt. Portaria: 20/08/2021 - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de AGOSTO/2021, processo nº08255952/2021.

Número Pedido: 33494 Dt. Pedido: 19/08/2021 Processo: 08255952/2021 Dt. Processo: 19/08/2021 Autorização 25016 Dt. Autorização: 19/08/2021

FUNÇÃO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70027488-DANIEL VASCONCELOS LIMA	GERENTE	LEVANTAMENTO DE DADOS	Levantamento de Dados para Relicitação das Obras de Quadras Cobertas com Vestiários nos Municípios de Juazeiro,	FORTALEZA	JUAZEIRO DO NORTE	23/08/2021	27/08/2021	4.50	77,10	0,00	20,00	69,39	416,34
TOTAL												R\$ 416,34	

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, sexta-feira 20 agosto 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07038249/2021
Nº53/2021

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.049.097/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 715.750.223-20, com endereço na Rua: Rua Vila Nal, 715 – Centro, 62.297-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de CATUNDA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES**: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. **SIGNATÁRIOS**: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Ravena Fernandes Gomes Mesquita Lima (Prefeita de Catunda) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **



**TERMO DE ADESAO
PROCESSO Nº07035720/2021
Nº61/2021**

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.462.349/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito, RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 088.487.997-60, com endereço na Rua: Rua Manoel Braga, 573 – Caroba, 62.390-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentado no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de CROATA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possuir trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutível, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Romilson Francisco de Oliveira (Prefeito de Croatá) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

**TERMO DE ADESAO
PROCESSO Nº07053353/2021
Nº70/2021**

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, ALEXANDRE GOMES DIOGENES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 014.814.663-56, com endereço na Rua: Pça. Sen. Fernandes Távora, s/n – Centro, 63.475-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número



bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de JAGUARIBE, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Alexandre Gomes Diógenes (Prefeito de Jaguaribe). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07036718/2021
Nº77/2021

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 827585SP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.609.621/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, RONALDO PEDROSA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 007.104.413-20, com endereço na Rua: R. Monsenhor Meceno, 78 – Centro, 63.300-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários,propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem



destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais feitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Ronaldo Pedrosa Lima (Prefeito de Lavras da Mangabeira). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07038451/2021
Nº98/2021**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guarapés E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.993.439/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, GIORDANNA SILVA BRAGA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 010.522.663-71, com endereço na Rua: Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 – Centro, 62.200-00. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de NOVA RUSSAS, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais feitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Giordanna Silva Braga (Prefeita de Nova Russas) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **



**TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07038559/2021
Nº102/2021**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes e o MUNICÍPIO DE PACAJUS, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.384.407/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 746.776.403-00, com endereço na Rua: R. Guarani, 600 – Centro, 62.780-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de PACAJUS, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES:** 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** 4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:** 5.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** 6.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** 8.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. **CLÁUSULA NONA – DO FORO:** 9.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Bruno Pereira Figueiredo (Prefeito de Pacajus) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07052756/2021
Nº107/2021**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes e o MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.711.666/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, DAVID CAMPOS MARTINS, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 025.833.973-03, com endereço na Rua: Rua Francisco de Queiros, 637 – Centro, 62.780-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por



um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de PALMÁCIA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 5.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 6.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 8.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 9.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e David Campos Martins (Prefeito de Palmácia). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE ADESAO
PROCESSO Nº07038486/2021
Nº113/2021**

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.682.651/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito, JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 256.803.403-30, com endereço na Rua: Pça. Bernardino Gomes Bezerra, 457 – Centro, 62.640-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de PENTECOSTE, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA

SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas – SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e João Bosco Pessoa Tabosa (Prefeito de Pentecoste). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07038648/2021
Nº116/2021**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.738.057/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, BISMARCK BARROS BEZERRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 743.834.343-04, com endereço na Rua: Praça Mariano Aires, s/n – Centro, 63.605-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de PIQUET CARNEIRO, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA



– DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Bismarck Barros Bezerra (Prefeito de Piquet Carneiro). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADEÇÃO
PROCESSO Nº07036939/2021
Nº124/2021

TERMO DE ADEÇÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.744.303/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito, CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 059.505.463-34, com endereço na Rua: Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 – Centro, 63.800-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de QUIXERAMOBIM, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Cirilo Antônio Pimenta Lima (Prefeito de Quixeramobim) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADEÇÃO
PROCESSO Nº07037617/2021
Nº134/2021

TERMO DE ADEÇÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.444.680/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 419.322.003-63, com endereço na Rua: Rua Pe. João de Scopel, 55 – Centro, 63.970-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado



do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de IBARETAMA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.** **SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES:** 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:** 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. **CLÁUSULA NONA – DO FORO:** 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Eliria Maria Freitas de Queiroz (Prefeita de Ibaretama). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07038036/2021
Nº141/2021

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guarapases E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.679.723/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 730.923.473-15, com endereço na Rua: Praça Abílio Martins, s/n – Centro, 62.250-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao**



Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de IPU, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Roberto Wagner Martins Moreira (Prefeito de Ipu). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07038176/2021
Nº144/2021**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.683.188/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 019.907.513-18, com endereço na Rua: Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro, 62.620-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZÉ tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de IRAUCUBA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá



empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Patricia Maria Santos Barreto (Prefeita de Itaipava) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADEÇÃO
PROCESSO Nº07038214/2021
Nº145/2021

TERMO DE ADEÇÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.403.769/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, FRANK GOMES FREITAS, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 203.539.103-25, com endereço na Rua: Av. Cel. João Correia, 298 – Centro, 62.820-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de ITAICABA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Frank Gomes Freitas (Prefeito de Itaipava) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **



**TERMO DE ADESAO
PROCESSO Nº07038338/2021
Nº148/2021**

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.623.077/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito, FELIPE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 511.253.073-15, com endereço na Rua: Av. Monsenhor Tabosa, - Júlio II, 62.500-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de ITAPIPOCA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO A MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.** **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES:** 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:** 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. **CLÁUSULA NONA – DO FORO:** 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Felipe Souza Pinheiro (Prefeito de Itapipoca). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE ADESAO
PROCESSO Nº07037021/2021
Nº153/2021**

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.756.646/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito, DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 033.246.383-48, com endereço na Rua: Rua Pe. Angelo, 30 – Centro, 62.790-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores



e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de REDENÇÃO, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e David Santa Cruz Benevides (Prefeito de Redenção). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº07037285/2021
Nº159/2021

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA**, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.598.659/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ BRAGA BARROZO, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 071.150.403-20, com endereço na Rua: Rua Prof. Ernestina Catunda, 50 – Piracicaba, 62.280-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a **adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual**, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de SANTA QUITERIA, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria



do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e José Braga Barroso (Prefeito de Santa Quitéria) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0103/2016

I - ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0103/2016-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SERVNAC SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, c/c §4º da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 8042.000297/2021-36-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 6.226.866,89 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 01 de setembro de 2021, para terminar em 31 de agosto de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 09 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Suzana Flor Ferreira, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº069/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521 de 15 de março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2021. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Carlos Décimo de Souza
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº069/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME COMPLETO	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTONIO VIDAL DA SILVA	MOTORISTA	112578-1-X	15,00	20	300,00
ADELIN DE ARAUJO LOBÃO DA SILVA	COORDENADOR	300103-1-0	15,00	20	300,00
ANDRÉ RAMOS SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300112-0-1	15,00	20	300,00
BRUNA DHINGRYD VASCONCELOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300108-1-7	15,00	20	300,00
CLÁUDIA VIANA DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	300095-1-7	15,00	20	300,00
GABRIELLA PURCARU	COORDENADOR	300104-1-8	15,00	20	300,00
IVONE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300111-3-9	15,00	20	300,00
JACQUELINE CAVALCANTE DE ALENCAR	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300091-1-8	15,00	20	300,00
JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTA	125917-1-3	15,00	20	300,00
JOSÉ FLÁVIO GUEDES	ORIENTADOR DE CÉLULA	125941-1-9	15,00	20	300,00
JOSÉ NEIVA SANTOS JUNIOR	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300092-1-5	15,00	20	300,00
KÁTIA MICHELLE BARROS DIAS FERRÁZ	ORIENTADOR DE CÉLULA	300109-1-4	15,00	20	300,00
KELLY FERREIRA LEITE	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300111-4-7	15,00	20	300,00
KATIANE QUEIRÓZ DA SILVA	COORDENADOR	300111-8-X	15,00	20	300,00
MARIA DE FÁTIMA MARTINS VALE	DATILÓGRAFO	125931-1-2	15,00	20	300,00
MARIA INÊS DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	125919-1-8	15,00	20	300,00
MEIRE CELI FREITAS DE AGUIAR	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300107-1-X	15,00	20	300,00
NEILA MARIA LUCENA DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	111488-1-6	15,00	20	300,00
RAIMUNDO QUEIRÓZ DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	112577-1-2	15,00	20	300,00
RAISA SILVESTRE FERREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300111-1-2	15,00	20	300,00
RODRIGO CAVALCANTI COLARES	ORIENTADOR DE CÉLULA	300110-1-5	15,00	20	300,00
STELA SÍLVIA PONTE SOARES	ARTICULADOR	300101-1-6	15,00	20	300,00
SABRINA DE SABOIA ALBUQUERQUE BELEM	ORIENTADOR DE CÉLULA	300093-1-2	15,00	20	300,00
TAD ALVES BENÍCIO	ASSESSOR TÉCNICO	115969-1-6	15,00	20	300,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº01/2021 – CONSUNI.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ, REGIDO PELO EDITAL Nº01/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ (UVA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº01/2021 – REITORIA/UVA; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Seleção, referente à Seleção Simplificada para Contratação de Professor Temporário da UVA, objeto do Edital nº 01/2021, publicado no DOE em 25/05/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Resultado Final da Seleção Simplificada para Contratação de Professor Temporário da Universidade Estadual Vale do Acaraú, objeto do Edital nº 01/2021, publicado no DOE em 25/05/2021, cuja relação de aprovados, por setores de estudos, consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, aos 13 de agosto de 2021.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDITAL Nº01/2021 - UVA (DOE 25/04/2021)

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS AMPLA DISPUTA	LOCAL DA VAGA	CANDIDATOS APROVADOS	CLASSIFICAÇÃO		
Centro de Ciências Humanas (CCH)	Ciências Sociais	Teoria e Método em Ciências Sociais	01	Sobral/CE	Jose Gledson Nogueira Moura	1º		
					Thiago Silva de Castro	2º		
					Samara Vanessa Nascimento Costa	3º		
	Geografia	Educação e Ensino de Sociologia		01	Sobral/CE	Não houve candidato aprovado	-	
			Geografia Física		03	Sobral/CE	Livania Norberta de Oliveira	1º
							Jose Nelson do Nascimento Neto	2º
		Geografia Urbana		02	Sobral/CE	Brenda Rafele Viana da Silva	3º	
						Jose Marcos Duarte Rodrigues	4º	
						Ana Mesquita Paiva	5º	
		Estágio Supervisionado em Geografia		02	Sobral/CE	Cristiane Ferreira de Souza Franca	1º	
						Maria do Carmo Alves	2º	
						Joao Vitor Oliveira de Alencar	3º	
História	História Contemporânea		01	Sobral/CE	Antonio Veiga Rodrigues	4º		
					Francisca Jardelia Lima Damasceno	1º		
					Thaysslorranny Batista Reinaldo	2º		
	História do Brasil Republicano		01	Sobral/CE	Analine Maria Martins Parente	3º		
					Natalia Lidia Garcia de Carvalho	4º		
					Maria Cassia de Sa	5º		
Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Educação Física	Atividade de Academia e Promoção da Saúde	02	Sobral/CE	Renato de Ulhoa Canto Reis	1º		
						Luzia Leila Velez de Miranda	2º	
		Movimento Humano		01	Sobral/CE	Antonio Zilmar da Silva	3º	
						Amanda Guimaraes da Silva	4º	
						Igor Emanuel Ramos Barroso	5º	
						Guilardo Aragao Maia	6º	
	Direito	Direitos Fundamentais		01	Sobral/CE	Carlos Renato Araujo Freire	1º	
						Vera Lucia Silva	2º	
						Michelle Ferreira Maia	3º	
		Administração	Administração		02	São Benedito/CE	Ana Alice Miranda Menescal	4º
							Francisco Cavalcante de Alcantara	1º
							Andre Luis Facanha da Silva	2º
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Direito	Direitos Fundamentais		01	Sobral/CE	Kalil Janvion Bezerra Silva	3º	
						Luiz Jose Frota Solon Junior	1º	
						Carlos Eduardo Tabosa Lopes	2º	
		Administração	Administração		02	São Benedito/CE	Juan de Sa Roriz Caminha	3º
							Maria Katiane Vasconcelos Parente	4º
							Thais Araujo Dias	1º
	Engenharia Civil	Direito	Direito		01	São Benedito/CE	Igor Vasconcelos Canuto	2º
							Carolina Pereira Madureira	3º
							Jose Claudio Pinto Martins	4º
		Economia	Economia		01	São Benedito/CE	Messias Elmiro Gomes Loiola de Oliveira	1º
							Livia Nogueira Pellizzoni	2º
							Francimeire Farrapo Portela	3º
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET)	Ciências da Computação	Matemática para computação	02	Sobral/CE	Marcio Nannini da Silva Florencio	4º		
						Joana Lucivania da Silva	5º	
		Engenharia de Software		01	Sobral/CE	Tiago Andre Portela Martins	6º	
						Gabriel Lima Valentim	1º	
						Candida Alves Araujo	2º	
						Kadidya Arcanjo Barreto Melo	3º	
	Engenharia Física	Construção Civil		02	Sobral/CE	Tatiana de Vasconcelos Dias	4º	
						Patricia Barros Braga	1º	
						Mauricio de Siqueira Silva	2º	
		Física	Física Geral e Fundamental		02	Sobral/CE	Jessica de Paulo Rodrigues	1º
							Igor Antonio Gomes Teles	1º
							Jose Augusto Azevedo Laureano	1º
Matemática	Matemática Pura		04	Sobral/CE	Paula Ponte Santana	1º		
					Wilton Souza Sampaio	2º		
					Luan Vieira de Castro	1º		
	Educação Matemática	Educação Matemática		02	Sobral/CE	Tiago Camelo Sousa	1º	
						Davi Ribeiro dos Santos	2º	
						Leandro Silva Bittencourt	3º	
Centro de Filosofia Letras e Educação (CENFLE)	Pedagogia	Gestão dos Processos Educativos na Educação Infantil	01	Sobral/CE	Josafa Martins Goncalves	4º		
						Francisco Cleone Neres de Lima	5º	
		Gestão dos Processos Educativos nos Anos Iniciais		01	Sobral/CE	Ricardo Lima Alves	6º	
						Francisco Ailton Mendes	1º	
		Fundamentos da Educação		01	Sobral/CE	Marilia Maia Moreira	2º	
						Jose Gleison Alves da Silva	3º	
	Linguagem na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Gestão dos Processos Educativos nos Espaços não Escolares		01	Sobral/CE	Francisco Junielson Correia Lopes	4º	
						Maria Mailane Vieira da Silva	1º	
		Gestão de Processos Educativos		03	Sobral/CE	Maria Elioneide de Souza Costa	1º	
Centro De Ciências Agrárias e Biológicas (CCAB)	Zootecnia	Zootecnia Geral		01	Sobral/CE	Jaqueline Gomes de Negreiros	1º	
						Micaele dos Santos Cardoso Aguiar	2º	
						Adilio Moreira de Moraes	3º	
		Fundamentos em Educação		02	São Benedito/CE	Rina Paula Lopes de Medeiros	4º	
						Clecia Maria Lopes do Nascimento	1º	
						Jose Wilson Rodrigues de Brito	2º	
	Zootecnia	Zootecnia Geral		01	Sobral/CE	Francisca Veronica Pontes Vasconcelos	3º	
						Jessica Silva de Oliveira	4º	
						Francisca Perla do Nascimento Alves	5º	
		Fundamentos em Educação		02	São Benedito/CE	Gracymara Mesquita Severiano	6º	
						Cosma Silva de Araujo	7º	
						Solange Damasceno Sousa	1º	
Zootecnia	Zootecnia Geral		01	Sobral/CE	Antonia Renata Lima Correa	2º		
					Tallita da Ponte Ribeiro	3º		
					Juliana Justino Osterno	4º		



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº02/2021 – CONSUNI.**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, REGIDO PELO EDITAL Nº02/2021.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 02/2021 – REITORIA/UVA; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Seleção, referente à Seleção Simplificada para Contratação de Professor Temporário da UVA, objeto do Edital nº 02/2021, publicado no DOE em 25/05/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Resultado Final da Seleção Simplificada para Contratação de Professor Temporário da Universidade Estadual Vale do Acaraú, objeto do Edital nº 02/2021, publicado no DOE em 25/05/2021, cuja relação de aprovados, por setores de estudos, consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 13 de agosto de 2021.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDITAL Nº02/2021 - UVA (DOE 25/04/2021)

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS AMPLA DISPUTA	LOCAL DA VAGA	CANDIDATOS APROVADOS	CLASSIFICAÇÃO
Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Enfermagem	Sistematização da Assistência de Enfermagem	03	Sobral/CE	Iane Ximenes Teixeira	1º
					Luciana Maria Montenegro Santiago Souza	2º
					Francisca Juliana Grangeiro Martins Capistrano	3º
		Enfermagem no Contexto do SUS	02	Sobral/CE	Raissa Mont Alverne Barreto	4º
					Jaciara Alves de Sousa	5º
					Jessica Costa Brito Pacheco Moura	1º
	Anatomia e fisiologia humana aplicada a Enfermagem	02	Sobral/CE	Dafne Lopes Salles	2º	
				Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel	3º	
				Camila Martins de Oliveira	4º	
				Jamilly Coelho Teixeira Barga	5º	
				Vitória Ferreira do Amaral	6º	
				Loeste de Arruda Barbosa	1º	
Jade Maria Albuquerque de Oliveira	2º					
Niele Duarte Ripardo	3º					
Jose Reginaldo Pinto	4º					

*** **

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº03/2021 – CONSUNI.**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, REGIDO PELO EDITAL Nº03/2021.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 03/2021 – REITORIA/UVA; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Seleção, referente à Seleção Simplificada para Contratação de Professor Temporário da UVA, objeto do Edital nº 03/2021, publicado no DOE em 25/05/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Resultado Final da Seleção Simplificada para Contratação de Professor Temporário da Universidade Estadual Vale do Acaraú, objeto do Edital nº 03/2021, publicado no DOE em 25/05/2021, cuja relação de aprovados, por setores de estudos, consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 13 de agosto de 2021.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDITAL Nº03/2021 - UVA (DOE 25/04/2021)

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS AMPLA DISPUTA	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS	LOCAL DA VAGA	CANDIDATOS APROVADOS	CLASSIFICAÇÃO
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia	Química	Química Geral e Ensino de Química	02		Sobral/CE	Ricardo Douglas de Sousa Bernardo	1º
						Francisca Gilmar de Mesquita Vieira	2º
						Francisco Carlos de Oliveira	1º
		Química Orgânica e Básica	01	Sobral/CE	Fatima Itana Chaves Custodio Martins	1º	
					Renata do Nascimento	2º	
					Elayne Valério Carvalho	3º	
	Química Geral	01	Sobral/CE	Não houve candidato aprovado	-		
	Matemática Aplicada à Química	01	Sobral/CE	Nathanaell Sousa Bandeira	1º		
				Antônio Claudio Marques Afonso	2º		
				Renata Rodrigues da Hora	3º		
Física Aplicada à Química		01	Sobral/CE	Dalila Miranda Menezes	1º		
				Rodrigo Benevides Barbosa Gomes	2º		
				Roberta Liana Damasceno Costa	3º		
Centro de Filosofia Letras e Educação - CENFLE	Filosofia	Filosofia Geral	04		Sobral/CE	Lauro Iane de Moraes	4º
						Erika Belém Lima	5º
						Maylson Goncalves Candeira	6º
		Filosofia Geral	01	Sobral/CE	Rahra Carvalho de Araújo	7º	
					Priscilla Pontes Bezerra	8º	
					Não houve candidato aprovado	-	
	Letras	Ensino de Língua Portuguesa	01		Sobral/CE	Maria das Doris Moreira de Araújo	1º
						Geraldo Tacidialio Fernandes	2º
						Gisleuda de Araújo Gabriel	3º
		Ensino de Literatura	02	Sobral/CE	Margarida Pontes Timbó	1º	
					Mary Nascimento da Silva Leitão	2º	
					Juliane de Sousa Elesbão	3º	
Ensino de Língua Inglesa	01	Sobral/CE	Nathalie Sa Cavalcante	4º			
			Jorge Luiz Adeodato Junior	1º			
Ensino de Latim	01	Sobral/CE	Felipe Sousa Sampaio	1º			
			Valdemar Ferreira de Carvalho Neto Terceiro	2º			
			Não houve candidato aprovado	-			
Ensino de LIBRAS	01	Sobral/CE					

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 155, folha 17, série 3, ano XIII Nº155, Fortaleza 05 julho de 2021, que publicou o extrato de Aditivo ao Contrato nº006/2020. **Onde se lê:** O valor mensal desta avença será de R\$15.725,04 o valor anual será de R\$188.700,48 e o valor global será de R\$377.400,96. **Leia-se:** O valor mensal desta avença será de R\$15.725,16 o valor anual será de R\$188.701,92 e o valor global será de R\$377.402,40. Sobral, 16 de agosto de 2021.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURIDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º 09260181/2018, com fundamento no art. 110, inc. I, "b", § 1.º e art. 113 da Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com a Lei Estadual n.º 15.569, de 07 de abril de 2014, disciplinada pela Resolução n.º 004, de 1.º de abril de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI), publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de outubro de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, O AFASTAMENTO da servidora **VITÓRIA DE CÁSSIA FÉLIX REBOUÇAS**, matrícula funcional n.º 430.488-1-3, ocupante do cargo de Professor, Classe Associado, referência O, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior (MAS), lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), para realização de ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORAMENTO em Ciências da Saúde na UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, na cidade de Lisboa, em Portugal, pelo período de 08 meses, no intervalo compreendido entre 1.º de fevereiro de 2019 e 1.º de outubro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas de caráter pessoal, mas sem ônus para o Estado quantos às despesas efetuadas pelo servidor para esse fim. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTÃO
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 11/2021**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA CONTRATADA: **LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**. OBJETO: **Prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, em caráter emergencial, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da URCA nas áreas de Asseio, Conservação, Administrativos e de Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações e quantitativos previsto na Dispensa de Licitação nº 001/2021- URCA e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 001/2021- URCA, em caráter emergencial, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.513.621,68 Um milhão, quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.20209.01.33903700.1.00.00.0.30 - Custeio Finalístico 31200003.12.364.451.20372.01.33903700.1.00.00.0.30 - MAPP Gestão 31200003.12.364.451.20874.01.33903700.1.00.00.0.20 - Custeio Manutenção 31200003.12.364.451.20784.01.33903700.1.00.00.0.20 - Custeio Manutenção. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Júnior - Presidente da URCA e Kylvya Alyny Pereira Alves - Representante Legal

Francisco do O de Lima Júnior
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09928930/2019 do VIROC, e com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº 9.826/1974, de 14/05/1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08/01/2001, DOE 08/01/2001. RESOLVE **declarar cumprido** o **Estágio Probatório**, tornando estável no serviço público, no cargo de Professor, Classe Assistente, referência D, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, o servidor **FRANCISCO ANDRÉ ANDRADE DE AGUIAR**, matrícula nº 3006011-3, lotado na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, a partir de 04 de novembro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELEFONE COM FIO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 17/08/2021 A 17/02/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 500,50 quinhentos reais e cinquenta centavos pagos em conformidade com a execução dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8220-31200001.12.364.451.10761.03.449052.10000.0 - PF: 3101010202020I - MAPP: 131 na IG 1113781000. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares / Presidente da FUNECE e Sr. Rafael Parente Paiva Mota / Representante NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA.

Rodrigo Gondim Carneiro
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 09/2021**

SUB-ROGANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE. SUB-ROGADA: IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: **Sub-Rogação plena e a transferência de todos os direitos, deveres e obrigações previstos no Contrato nº09/2021** à Sub-rogada, cujo objeto é a execução da obra de serviços complementares da reforma e ampliação do Centro de Excelência de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Regional da FUNECE-FASE 2.. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE, Engº Francisco Quintino Vieira Neto-Superintendente da SOP e Danielle Almeida Pessoa Vasconcelos-Representante Legal da Empresa IC Projetos e Construções Ltda .

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 158, Ano XIII, Série 3, de 08 de Julho de 2021, que publicou a Portaria nº 430/2021. **Onde se lê:** (...)com a finalidade de conduzir veículos com professores/servidores que trabalharão na 2ª fase do Vestibular 2021.1 da UECE **Leia-se:** (...)com a finalidade de conduzir veículos com engenheiro civil que irá acompanhar as obras da FECLESC e FAEC Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Prof. Darcio Ítalo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE



FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 008/2021

PROCESSO Nº: 05999748 / 2021 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COLORIMETRO DR300 CLORO 0,02-2,00/0,1-8,0MG/L CAL RAST. COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL**, conforme especificações previstas na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência e proposta da empresa a ser CONTRATADA, todos anexos aos autos do processo de Dispensa de Licitação retromencionado, a fim de viabilizar, de fato, o Projeto de Pesquisa MAPP 210 – IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSAIOS E ANÁLISES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES, devidamente aprovado e descrito no espelho do Mapp/Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP 2021, às fls. 24. JUSTIFICATIVA: A aquisição será realizada para fins de viabilizar, de fato, o Projeto aprovado por meio do MAPP 210 - Implantação do laboratório de ensaios e análises de resíduos sólidos e efluentes. O bem acima discriminado é um produto destinado a pesquisa e desenvolvimento, referente ao Laboratório de Resíduos Sólidos e Efluentes (Larse) que é um laboratório que surge de uma parceria entre Universidade/Nutec, onde o papel de cada parceiro está bem definido, com um escopo voltado para atender a crescente demanda do mercado por serviços de análise de resíduos sólidos e efluentes, serviços estes que têm cada vez mais exigências, quanto a qualidade de sua realização. A aquisição tem como finalidade realizar ensaios in loco de cloro residual em estações de tratamento de água e efluentes (ETAs e ETES). Uma vez que o cloro é um produto volátil, as recomendações são para a realização desta análise no local de amostragem. Os equipamentos também serão utilizados nas análises dos parâmetros exigidos na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005, a qual dispõe sobre classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Assim também como para a Portaria de Consolidação Nº 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. VALOR GLOBAL: R\$ 3.545,61 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.411.10740.03.44905200.2.76.00.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXI combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, Jundiá-SP, CEP: 13.212-000. DISPENSA: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2021 que visa a contratação da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 53.276.010/0001-10, ao preço total de R\$ 3.545,61 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para a aquisição necessária à atividade de pesquisa científica e tecnológica acima mencionada, correndo as despesas à conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária acima indicada. RATIFICAÇÃO: Eu, CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário Executivo da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 008/2021 nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 016/2021

PROCESSO Nº: 07234056 / 2021 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC. OBJETO: **Aquisição de 08 (OITO) SENSORES DE TEMPERATURA PARA UNIDADE DE COMPOSTAGEM PT100 AI316, 6X200MM, ½ NPT, CABEÇOTE GR. 0 A300º, discriminado no Projeto de Pesquisa MAPP 247 – “MONITORAMENTO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS EM MUNICÍPIOS DA SERRA DA IBIAPABA E DISSEMINAÇÃO DE MÉTODOS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA”**, bem como na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência e proposta comercial da empresa NOVUS – PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., todos anexos aos autos do processo de Dispensa de Licitação retromencionado. JUSTIFICATIVA: A aquisição sob comento tem a finalidade de atender a meta referente ao Projeto de Pesquisa MAPP 247 – “MONITORAMENTO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS EM MUNICÍPIOS DA SERRA DA IBIAPABA E DISSEMINAÇÃO DE MÉTODOS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA”. O projeto tem por objetivo realizar pesquisa, capacitar, disseminar técnicas agroecológicas para público oriundo da agricultura familiar. Esse objeto contratado fará parte do estudo do projeto que viabiliza formas de modernizar os sistemas de compostagens, que atualmente são convencionais. Os sensores farão a medição e monitoramento de temperatura para que o processo de compostagem possa ser otimizado. Com esse sistema, será possível medir parâmetros que auxiliarão na pesquisa que está sendo realizada na unidade de compostagem. Estes itens são produtos para a pesquisa vigente, eles os darão suporte para leitura de dados e nos subsidiarão para saber como está o comportamento químico da composteira. Através da temperatura, dado que será fornecido pelos sensores será possível estudar a relação carbono e nitrogênio bem como a eficiência do sistema. VALOR GLOBAL: R\$ 1.271,28 (hum mil, duzentos e setenta e hum reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.608.313.11051.03.33903000.2.8.2.83.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXI combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: empresa NOVUS – PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 88.176.995/0001-97, estabelecida na Rua Engenheiro Homero Carlos Simon, nº. 737, Guajuviras, Canoas-RS, CEP: 92.442-000. DISPENSA: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2021 que visa a contratação da empresa NOVUS – PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 88.176.995/0001-97, ao preço total de R\$ 1.271,28 (hum mil, duzentos e setenta e hum reais e vinte e oito centavos), para a aquisição necessária à atividade de pesquisa científica e tecnológica acima mencionada, correndo as despesas à conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária acima indicada. RATIFICAÇÃO: Eu, CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 016/2021 nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 017/2021

PROCESSO Nº: 07279050 / 2021 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC. OBJETO: **Aquisição de MATERIAIS DE REFERÊNCIA CERTIFICADOS (MRC), PARA ANÁLISES DE pH, ACREDITADOS PELA CGCRE - INMETRO, discriminado no Projeto de Pesquisa MAPP 248 – “AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DO RESÍDUO SÓLIDO URBANO (FORSU)”**, bem como na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência e proposta comercial da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA., todos anexos aos autos do processo de Dispensa de Licitação retromencionado. JUSTIFICATIVA: A aquisição sob comento tem a finalidade de atender a meta referente ao Projeto de Pesquisa MAPP 248 - “AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DO RESÍDUO SÓLIDO URBANO (FORSU)”. O objeto sob comento se faz necessário para a realização de análises de pH e condutividade. Esses itens de consumo são essenciais, pois determinam os íons de hidrogênio (H+) e servem para medir o grau de acidez, neutralidade, alcalinidade e condutividade de determinada solução. Também serão utilizados nas análises dos parâmetros exigidos na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA Nº 02, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras, considerando que a saúde e o bem-estar humano, bem como o equilíbrio ecológico aquático não devem ser afetados em consequência da deterioração da qualidade das águas. VALOR GLOBAL: R\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.542.726.10896.03.33903000.2.82.83.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXI combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: empresa **DIGICROM ANALÍTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.160.546/0001-31, estabelecida na estabelecida à Rua dos Marianos, nº 227, Campo Grande, São Paulo – SP, CEP: 04.691-110. DISPENSA: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2021 que visa a contratação da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 60.160.546/0001-31, ao preço total de R\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais) para a aquisição necessária à atividade de pesquisa científica e tecnológica acima mencionada, correndo as despesas à conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária acima indicada. RATIFICAÇÃO: Eu, CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 017/2021 nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 018/2021**

PROCESSO Nº: 07411756 / 2021 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CENTRÍFUGA DE BANCADA COM VELOCIDADE DE 0-5000 RPM, G XG LCD COLORIDO, SEM ROTOR, BIVOLT ACOMPANHADA DE: JOGO COM 32 CAPAÇAS VOLUME DE 15 ML, SUPORTE PARA ROTOR COM CAPACIDADE DE 5000G, JOGO COM 8 CAPAÇAS VOLUME DE 50 ML, SUPORTE PARA ROTOR COM CAPACIDADE DE 5000G E CRUZETA PARA ROTORES BASCULANTES P/DT 5000G BIVOLT**, conforme especificações previstas na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência e proposta da empresa a ser CONTRATADA. JUSTIFICATIVA: O objeto sob comento tem por objetivo realizar ensaios laboratoriais em amostras de água, alimentos e solo. Conforme discriminado na Justificativa Técnica que segue nos autos, às fls. 05, da lavra do Sr. Jackson de Queiroz Malveira, a centrífuga é um equipamento que realiza a separação de misturas provenientes de amostras diversas, sendo que sua capacidade de rotação permite a separação de fases dos componentes da amostra para posterior análise da parte líquida e da parte sólida, e de extrema importância na etapa de preparo de amostras para quantificação e identificação de contaminantes inorgânicos no processo de análise laboratorial. VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.608.313.10733.03.44905200.2.82.83.1.40 e 31200006.19.608.313.10733.03.44905200.2.76.00.1.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXI combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº. 8.666/93 CONTRATADA: **LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.183.450/0001-55, estabelecida na Avenida 13 de maio, nº 255 A, Bairro de Fátima, Fortaleza – CE, CEP: 60.040-531 DISPENSA: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2021 que visa a contratação da empresa LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.183.450/0001-55, ao preço total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para a aquisição necessária à atividade de pesquisa científica e tecnológica acima mencionada, correndo as despesas à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias acima indicadas. RATIFICAÇÃO: Eu, CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário Executivo da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 018/2021 nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93
Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº183/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a **Portaria nº093/2021**, datada de 07 de Junho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de Junho de 2021, que nomeou a Comissão de Sindicância nesta Pasta. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº184/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS DE ARAÚJO** - Matrícula nº 300227-1-8, **JOSÉ ERENARCO DA SILVA** - Matrícula 300278-4-1 e **VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 101996-1-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos contidos na CI CEPAL nº 12/2021, chegados ao conhecimento desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário através do processo nº 01510558/2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto Art. 2º, da IN TCE Nº 03/2017, fica **NOTIFICADO** a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e ex-prefeito sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, manifestar-se junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, a fim de ratificar o recebimento do ofício nº 287/2018 e seu anexo, qual seja, Relatório de Análise Financeira nº 105/2018, referente a prestação de Contas, do convênio nº 105/2009 – Sac nº 335899, celebrado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, e ofício nº 1732/2020 informando o envio do convênio a Procuradoria Geral do Estado - PGE, presente nos autos do PROCESSO nº 09572048-0. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. Fortaleza, 18 de agosto de 2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2021.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08/2021**

PROCESSO Nº: 05971029/2021 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ- EMATERCE OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **locação de um imóvel com todos os seus pavimentos, suas dependências e servidões**, com a finalidade de instalar o Centro de Atendimento da EMATERCE/CEATE, no Município de Pentecoste, situado na Av. Dmo. José de Borba Vasconcelos, Nº 394, na cidade de Pentecoste - CE, CEP: 62.640.000 JUSTIFICATIVA: Imóvel compatível com as necessidades da Empresa VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.311.20324.06.33903600.1.00.00.0.30-3993 21200001.20.606.311.20324.06.33903600.2.70.001.30-3994 21200001.20.122.211.20771.15.33903600.1.00.00.0.20-3776 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 29, Inciso V da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 CONTRATADA: Locador: **DAVI MOREIRA FREITAS**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.343.113-32, Carteira de Identidade nº 2008014450-5, expedida pela SSPDS-CE DISPENSA: Antônio Rodrigues de Amorim - Presidente da Ematerce RATIFICAÇÃO: Francisco de Assis Diniz - Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

**Nº DO PROCESSO: 07728784/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº055/2021**

CONVENIENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA -CE**. OBJETO: ESTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO, **ESTABELECEER COOPERAÇÃO RECÍPROCA** ENTRE AS PARTES, TENDO COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL, ELABORADO COM A PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 27, § 3º, DA LEI DAS ESTATAIS, Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 FORO: FORTALEZA- CE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA DE SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DATA DA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2021 SIGNATÁRIOS : ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE E HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DA 52ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 18/08/2021, na sede da CEASA/CE, realizou-se a 52ª Assembléia Geral Extraordinária tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes a seguinte matéria: a)recondução da Conselheira Titular de Administração Sra. GEÓRGIA FELISMINO APOLINÁRIO PEREIRA e na condição de sua Suplente a Sra. REJANE FERREIRA GOMES VIANA para cumprirem mandato de 02(dois) anos com início em 18/08/2021 e término em 17/08/2023; b)destituição da Conselheira Titular de Administração Sra. RITA DE SOUSA BRITTO MOREIRA; c)eleição da Sra. ROSANE MARIA COELHO DE QUEIROZ como Membro Titular do Conselho de Administração e na condição de sua Suplente a Sra. DALVA UCHOA LIMA DE MEDEIROS, para cumprirem mandato de dois anos com início em 18/08/2021 e término em 17/08/2023 e d)destituição dos Suplentes dos Conselheiros de Administração Srs. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ e JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ sendo eleitos os Srs. TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR e EDUARDO MAURO NOGUEIRA BASTOS. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, em Maracanaú/CE, 23 de agosto de 2021.

Dalva Uchoa Lima de Medeiros
SECRETARIA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº037/2021 - A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como a Instrução Normativa nº 72 do Departamento de Registro Empresarial e Integração– DREI, RESOLVE: Art. 1º - **Tornar público a inscrição** do Leiloeiro Suplementar de **JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES**, na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o número de matrícula 40 e deferido em 19/08/2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de agosto de 2021

Carolina Prince Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº038/2021 - A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como a Instrução Normativa nº 72 do Departamento de Registro Empresarial e Integração– DREI, RESOLVE: Art. 1º - **Tornar público a inscrição** do Leiloeiro Suplementar de **RUDIVAL GOMES JÚNIOR**, na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o número de matrícula 41 e deferido em 19/08/2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Carolina Prince Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº592/2021 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando a Portaria ADAGRI nº 301/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/06/2015, alterada pela Portaria ADAGRI nº 895/2018 e, posteriormente, pela Portaria ADAGRI nº 407/2019, que torna pública a relação dos coordenadores e demais integrantes dos Programas de Sanidade Animal no Estado do Ceará, RESOLVE **alterar a referida relação** que passa a ser composta conforme anexo único da presente Portaria. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria ADAGRI nº 301/2015 não modificadas pela presente Portaria. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria ADAGRI nº 268/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2020. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA ADAGRI Nº592/2021

PROGRAMAS	COORDENADORES
PEEFA – Programa Estadual de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa	Joaquim Sampaio Barros (méd. vet.) – Coordenador Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves (méd. Vet.) – Substituta
PESS – Programa Estadual de Sanidade Suídea	José Amorim Sobreira Neto (méd. vet.) – Coordenador Iracelma Julião de Arruda (méd. vet.) – Substituta
PECBET – Programa Estadual de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose	Jarier de Oliveira Moreno (méd. vet.) – Coordenador Felipe Francelino Ferreira (méd. vet.) – Substituto
PESCO – Programa Estadual Sanidade de Caprinos e Ovinos	Carlos Alberto de Castro Oliveira (méd. vet.) - Coordenador Eudson Maia de Queiroz Júnior (méd. vet.) - Substituto
PECRH – Programa Estadual de Controle de Raiva dos Herbívoros e outras encefalopatias	David Caldas Vasconcelos (méd. vet.) – Coordenador José Erisvaldo Maia Júnior (méd. vet.) – Substituto
PESE – Programa Estadual Sanidade de Equídeos	Milton de Carvalho Neto – (méd. vet.) Coordenador Andréa Leite de Carvalho (méd. vet.) – Substituta
PESA – Programa Estadual de Sanidade Avícola	José Amorim Sobreira Neto (méd. vet.) – Coordenador Joaquim Sampaio Barros (méd. vet.) – Substituto
PESAp – Programa Estadual de Sanidade Apícola	David Caldas Vasconcelos (méd. vet.) – Coordenador Francisco Ricardo Pierre Martins (méd. vet.)– Substituto
PESAAq – Programa Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos	Oswaldo Pereira de Sousa Filho (méd. vet.)–Coordenador Francisco Ricardo Pierre Martins (méd. vet.)– Substituto
Programa de Vigilância Zoossanitária	Jarier de Oliveira Moreno (méd. vet.) – Coordenador Célio Souza da Rocha (méd. vet.) – Substituto
SIE – Serviço de Inspeção Estadual: Produtos de Origem Animal	Glaycione Rodrigues (méd. vet.) – Coordenadora Sílvia Liane Costa Lima de Oliveira (méd. vet.) – Substituta

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI E A EMPRESA MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA ME; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato legalmente representada por sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Av. José Martins Rodrigues, nº 150, bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.811.520; IV - CONTRATADA: EMPRESA MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 06.133.408/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA RABELO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96018006129, e do CPF nº 848.282.503-87, residente e domiciliado em Maracanaú, Ceará; V - ENDEREÇO: Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 214, Parnamirim, Eusébio, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto no art. 57, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, no Parecer ASJUR nº 102/2021, e em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 07480863/2021; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é a **prorrogação do prazo** de contratação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de Agosto de 2021, com a complementação do saldo contratual, garantindo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer frente ao período da prorrogação, sendo os recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias 56200006.20.122.211.20829.15.33903300.1.00.00.0.20 – 13915, 56200006.20.122.211.20829.15.3390.3300.2.70.00.1.20 – 13916 e 56200006.20.609.312.20665.03.33903300.1.00.00.0.30 – 14030.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 29 de Agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 008/2019 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: 16/08/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS - PRESIDENTE DA ADAGRI e CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA RABELO - REPRESENTANTE DA EMPRESA MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

Gustavo de Alencar e Vicentino
ASSESSOR JURÍDICO

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481/2009, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, CEP 60.811-520; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos seus Diretores, Presidente, Neurisangelo Cavalcante de Freitas, brasileiro, casado, contador, com CPF nº 485.300.853-53, residente e domiciliado em Aquiraz/CE e Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da capital, Claudia Elizângela Caixeta Lima, brasileira, casada, Engenheira Química, com CPF nº 534.375.001-04, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, em Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto no art. 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 07480952/2021 e no Parecer ASJUR nº 100/2021; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo** contratual da prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2021, com a complementação do saldo contratual, garantindo o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais) para fazer frente ao período da prorrogação, bem como a alteração das unidades consumidoras, conforme descrito na cláusula 2.1. do aditivo. Os recursos serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.2.70.00.1.20-13922, 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.1.00.00.0.20-13921 e 56200006.20.609.312.20665.03.33903900.1.00.00.0.30-14032; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 015/2019 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: 17/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Presidente da ADAGRI, Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor-Presidente da CAGECE e Claudia Elizângela Caixeta Lima - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

Gustavo de Alencar e Vicentino
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 002/2021

PROCESSO Nº: 06880469 / 2021 ADAGRI OBJETO: **Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto** da unidade local da ADAGRI de Sobral/CE. JUSTIFICATIVA: Necessidade de atender a solicitação dos servidores do núcleo local de Sobral/CE desta ADAGRI, conforme Memorando GEFIN ADAGRI nº 198/2021, quanto ao fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto. Ressalta-se que conforme Declaração de Exclusividade anexa nas fls. 06 do Processo nº 06880469/2021 e ratificado pelo Decreto Municipal nº 88, de 8 de agosto de 1961, o SAAE detém exclusividade no fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto no município de SOBRAL/CE, sendo um órgão subordinado ao Prefeito de SOBRAL/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.2.70.00.1.20-13922; 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.1.00.00.0.20-13921; 56200006.20.609.312.20665.03.33903900.1.00.00.0.30-14032. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a Inexigibilidade de Licitação em questão nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRAL/CE**, com CNPJ Nº 07.817.778/0001-37, estabelecido na Rua Dr. Monte, nº 563, Centro, CEP: 62011-200 – SOBRAL/CE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro INEXIGÍVEL a licitação supra, submetendo esta decisão à Presidente da ADAGRI. Karine Fátima Barros de Oliveira GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DECLARAÇÃO, em cumprimento com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vilma M Freire dos Anjos PRESIDENTE DA ADAGRI

Luiz de Oliveira Costa Júnior
ORDENADOR DE DESPESA

Fortaleza/CE 11 de agosto de 2021.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 29/2021**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**. OBJETO: **prestação de serviço de armazenamento em nuvem da ETICE**, para hospedagem dos Servidores da ADECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, Lei nº 16.727/2018 e Lei 8.666/93. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.493.208,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oito reais) pagos em mensalmente conforme utilização dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral / Diretor-Presidente da ADECE e Maria Inês Cavalcante Studart Menezes / Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE e José Lassance de Castro Silva / Presidente da ETICE.

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 32/2021

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE. CONTRATADA: **INDÚSTRIA DE CALÇADOS SERROTA EIRELI**. OBJETO: **Cessão em Comodato** de um localizado em Pentecoste/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Estatuto Social da ADECE e Lei nº. 13.960, de 04 de setembro de 2007. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de Comodato. VALOR GLOBAL: R\$ 121.275,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Marco Antônio Barroso Prado-Diretor de Suporte, Operações e Serviços da ADECE e Alexandre Becker- Representante Legal da Contratada.

Roberta Rodrigues Rocha Cardoso
GERENTE JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2019**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém; IV - CONTRATADA: **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida Heráclito Graça, Nº 406, Bairro: Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual** de vigência e execução por mais 24 (vinte e quatro) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 57.198,02 (Cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: contados a partir do dia 21 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 06 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, George Lopes Braga, Jovelyna De Mesquita Marques e Daniel Soares Cavalcanti.

George Lopes Braga
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **DANIEL SALES DE ALMEIDA**, matrícula 97899010, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA LIMA DE ASSIS**, matrícula 12170718, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 06 de Agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **SONIA MARIA ARAUJO GONCALVES**, matrícula 12337310, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 05 de Agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **IDELSON DE ALMEIDA PAIVA JUNIOR**, matrícula 47920418, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CASSIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ELAINE DE SOUSA TEODOSIO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.897, de 07 de Janeiro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, **LUA LINDA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.897, de 07 de Janeiro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0455/2021 – GAB**INSTITUI O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO CEARÁ**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição Estadual e com fundamento na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, CONSIDERANDO a lei 13.415/2017, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, CONSIDERANDO a Portaria nº 521/2021, que instituiu o cronograma nacional de implementação do Novo Ensino Médio a partir de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Implementação do Novo Ensino Médio no âmbito da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º O Comitê tem o papel de assegurar o alcance das condições estabelecidas na Lei n 13.415/2017, atuando na tomada de decisões necessárias para tal.

Art. 3º O Comitê se reunirá quinzenalmente de forma ordinária e de forma extraordinária por convocação de seu coordenador.



Art 4º São atribuições do Comitê:

I – Propor ações no âmbito da implementação do Novo do Ensino Médio;

II - Coordenar as iniciativas e articular as ações no âmbito da Secretaria;

III – Definir metas de curto, médio e longo prazos;

IV – Estabelecer metodologias de monitoramento e avaliação e aplicá-las.

Art. 5º O Comitê será coordenado pela Secretária Executiva de Ensino Médio da Educação Profissional, Maria Jucineide da Costa Fernandes e será constituído pelos seguintes membros:

I – Ideigiane Terceiro Nobre - Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio – Cogem;

II - Rodolfo Sena da Penha - Coordenadoria de Educação Profissional – Coedp;

III - Gezenira Rodrigues da Silva - Coordenadoria de Educação em Tempo Integral – Coeti;

IV - Gilgleano Silva do Carmo - Coordenadoria de Protagonismo Estudantil – Copes;

V - Nohemy Rezende Ibanez - Coordenadoria de Diversidade e Inclusão Educacional – Codin;

VI - Vagna Brito de Lima - Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância – Coded/CED;

VII - Kelem Carla Santos de Freitas - Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem – Coade;

VIII - Maria Elizabete de Araújo - Assessoria Especial de Gabinete – Asseg;

IX – Giovanni Campelo Alves Filho - Assessoria de Tecnologia da Informação - Astin;

X - Julianna da Silva Sampaio - Assessoria de Comunicação – Ascsm;

XI - Ana Talita Ferreira Alves - Coordenadora Assessoria Jurídica – Asjur;

XII – Sandra Maria Rodrigues - Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar – Coesc;

XIII - Eugênio Matias de Queiroz - Coordenadoria de Gestão de Aquisições e Eventos Educacionais – Cogeac;

XIV – Marta Emília Silva Vieira - Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Cogep;

XV - Olena Marta Bezerra Costa - Coordenadoria Financeira – Cofin;

XVI - José Iran da Silva - Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – Codip;

XVII - Antonio Caio de Abreu Timbó - Coordenadoria de Infraestrutura e Gestão de Serviços Terceirizados – Coint;

XVIII - Bruna Alves Leão - Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – Copem.

Art. 6º O Comitê poderá, quando houver necessidade, criar grupos de trabalho para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0685/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CASSIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 19, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0686/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ELAINE DE SOUSA TEODOSIO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 1, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0702/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0705/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **LUA LINDA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº20210001 - SEDUC

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-EEEP, NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE. A Exma. Secretária da Educação do Estado do Ceará, após exame do resultado classificatório proposto pela Comissão Especial de Licitação 01 e por entender terem sido efetuados os procedimentos licitatórios em consonância com a legislação em vigor, Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080 de 20 de agosto de 2013, Lei nº 12.980 de 28 de maio de 2014, e no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pela conveniência do objeto licitado para a Administração, **DECLARA homologado o certame e adjudicado** ao vencedor o objeto do certame licitatório, nos termos que seguem: **EMPRESA VENCEDORA - FT CONSTRUÇÕES EIRELI**. VALOR A SER CONTRATADO - R\$ 13.668.132,23, Fortaleza, 09 de agosto de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2019/PROCESSO Nº06484741/2021

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDE-REÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: a EMPRESA **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDAEPP**, estabelecida na Rua Cezídio de Albuquerque, nº204 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP: 60.823- 100, inscrita no CNPJ sob o Nº23.585.979/0001-02, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, brasileiro, RG nº930.130.198-48, CPF nº750.767.303-06, com a inter-veniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº127/2019, publicado no D.O.E

de 23.08.2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no art. 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII-FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos e supressões de valores ao contrato**, resultando em repercussão financeira negativa, ora aditado, que tem por objetivo a contratação, para o remanescente da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM SOBRAL - CE, devidamente especificado no ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20190004/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve acréscimo de serviço no valor de R\$41.714,86 (quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), representando 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$49.583,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), representando 4% (quatro por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira negativa no valor de R\$7.868,74 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), representando 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha anexada e Documento emitido pelo SOP, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 18 DE AGOSTO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO -CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Alessandro Chagas de Freitas. Fortaleza 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07439111/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA Escola de Ensino Médio Felelon Rodrigues Pinheiro inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0278-30 Solonópole/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Lucilda Pereira da Silva; III - ENDEREÇO: SOLONÓPOLE/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA**, CNPJ: 22.717.179/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Deusimar Candido de Oliveira; V - ENDEREÇO: QUIXERAMOBIM/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 02/2020 e o contrato de nº 16/2020, publicado no DOE de 23/11/2020 e de acordo com o processo nº 07947514/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante e a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII-FORO: SOLONÓPOLE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objeto o fornecimento de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para a E.E.M Felelon Rodrigues Pinheiro, conforme preços contratados de acordo com projeto de venda em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, a partir de 11/11/2021 até 06/09/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucilda Pereira da Silva - CONTRATANTE, Deusimar Candido de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - JOSÉ VANDERLAN PINHEIRO MAIA , 02 - SIMONE GOMES VIEIRA. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07203282/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MENEZES PIMENTEL inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0631-27, CREDE 18 - Potengi/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. GRACIELA RODRIGUES DE SOUSA; III - ENDEREÇO: POTENGI/CE; IV - CONTRATADA: **COOPARSAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DE SALITRE**, CNPJ: 32.623.771/0001-21 Salitre/CE, neste ato representada pelo Sr. MAILTON DA COSTA MORAIS; V - ENDEREÇO: SALITRE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 20200001, publicado no DOE de 23 de setembro de 2020 e de acordo com o processo nº 04993302/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII-FORO: POTENGI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 26 de agosto de 2021 até 25 de agosto de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: GRACIELA RODRIGUES DE SOUSA - CONTRATANTE, MAILTON DA COSTA MORAIS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Josineide Rodrigues Cândido, 02 - Francisco Erivan da Silva Dantas. Fortaleza, 23 de agosto de 2021

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07501976/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0651-70, CREDE 11 - Pereiro/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr(a) Eva Cristiane Firmino Bezerra; III - ENDEREÇO: PEREIRO/CE; IV - CONTRATADA: **VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº, 38.042.705/0001-44, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Driele Santos Silva; V - ENDEREÇO: PEREIRO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 001/2021 publicado no DOE de 05 de maio de 2021 e de acordo com o processo nº 04332713/2020 e regulamentado nos Art. 57 § 1º, inciso II, da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; VII-FORO: PEREIRO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA, INSTALAÇÃO DO QGBT E INTERLIGAÇÃO COM OS QFS, da EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 31/07/2021 até 28/09/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu (s) aditivo (s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 02 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Eva Cristiane Firmino Bezerra - CONTRATANTE, Driele Santos Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Allan França Araújo, 02 - Maria Daniele Figueiredo Victor. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07603647/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.514/0395-01, CREDE 9 Cascavel/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. RICARDO DINIZ SOUZA E SILVA; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.918.429/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUZA**; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2020/0003 publicado no DOE de 09/09/2020 e de acordo com o processo nº 06719763/2020 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII-FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução e vigência, que tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios**, em favor



da escola EEMTI Custódio da Silva Lemos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, a partir de 17 de agosto 2021 até 12 de fevereiro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, a partir de 17 de agosto de 2021 até 12 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 03 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RICARDO DINIZ SOUZA E SILVA - CONTRATANTE, IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sulamita Alves da Silva Gomes, 02 - Josias Barros Rocha. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07603345/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.514/0395-01, CREDE 9 Cascavel/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. RICARDO DINIZ SOUZA E SILVA; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: **J.A. PERÓ VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2020/0003 publicado no DOE de 09/09/2020 e de acordo com o processo nº 0535580/2020 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução e vigência, que tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor da escola EEMTI Custódio da Silva Lemos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, a partir de 17 de agosto 2021 até 12 de fevereiro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, a partir de 17 de agosto de 2021 até 12 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RICARDO DINIZ SOUZA E SILVA - CONTRATANTE, FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sulamita Alves da Silva Gomes, 02 - Josias Barros Rocha. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07603531/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.514/0395-01, CREDE 9 Cascavel/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. RICARDO DINIZ SOUZA E SILVA; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL MODELO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.270.023/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. MURILO OLIVEIRA MONTEIRO; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2020/0003 publicado no DOE de 09/09/2020 e de acordo com o processo nº 06719607/2020 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução e vigência, que tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor da escola EEMTI Custódio da Silva Lemos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, a partir de 17 de agosto 2021 até 12 de fevereiro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, a partir de 17 de agosto de 2021 até 12 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 03 de agosto de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: RICARDO DINIZ SOUZA E SILVA - CONTRATANTE, MURILO OLIVEIRA MONTEIRO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sulamita Alves da Silva Gomes, 02 - Josias Barros Rocha. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07414992/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 01/2021.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0389-55, CREDE 5 São Benedito/CE, neste ato representada pelo seu Diretor geral Sr. Luiz Moura Filho; III - ENDEREÇO: SÃO BENEDITO/CE; IV - CONTRATADA: **R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.772.961/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Araújo Freire; V - ENDEREÇO: SÃO BENEDITO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 001/2021 publicado no DOE de 15 de Março de 2021 e de acordo com o processo nº 082894212020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: SÃO BENEDITO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução e vigência do contrato**, que tem por objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA, CONTEMPLANDO AUDITÓRIO, SALAS DE AULA, COBERTA DO PÁTIO, GUARDA CORPO DO 1º PAVIMENTO, CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA, BANHEIROS, QUADRA E SUBESTAÇÃO na EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA 6, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 12/08/2021 até 09/11/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA 5.1, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/07/2021 até 26/09/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 02 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Moura Filho - CONTRATANTE, Adriano Araújo Freire - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - LUCIELMA ALVES DO NASCIMENTO, 02 - ROSILENE NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07784420/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL RAUL TAVARES CAVALCANTE inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0193-06 , CREDE 1- Itaitinga/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Delma Cordeiro Martins; III - ENDEREÇO: ITAITINGA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO DOS INDÍGENAS - COOAGUIN**, inscrita no CNPJ sob nº: 36.017.644/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Paulo Sérgio Alves da Silva; V - ENDEREÇO: ITAITINGA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 publicado no DOE de 22/10/2020 e de acordo com o processo nº 01827886/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ITAITINGA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL RAUL TAVARES CAVALCANTE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 18 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de agosto de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Delma Cordeiro Martins - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Alves da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ELIANE AMARAL DE SOUSA. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06662224/2021

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0702-55, Fortaleza/Ce, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: MALTA DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.946.397/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) T. SOARES RODRIGUES; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2020, publicado no DOE de 28/09/2020 e de acordo com o processo nº 05465202/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo Gêneros Alimentícios, da EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 118 (CENTO E DEZOITO) dias, a partir de 04/09/2021 até 30/12/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 19 DE JULHO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA - CONTRATANTE, THIAGO SOARES RODRIGUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07453483/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEM RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0781-59, Cruz/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Helder Frances Tota de Sousa; III - ENDEREÇO: CRUZ/CE; IV - CONTRATADA: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.290.912/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Henrique Araújo; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 05/2020 publicado no DOE de 16/12/2020, Pág. 75, de acordo com o processo nº 08666144/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: CRUZ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA (CIVIL E ELÉTRICA), BANHEIROS, CAIXA D'ÁGUA, SALAS DE AULA (ELÉTRICA) E COBERTA, da EEM RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/08/2021 até 08/10/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 02 de agosto de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Helder Frances Tota de Sousa - CONTRATANTE, Geraldo Henrique Araújo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARLENE DO NASCIMENTO, 02 - ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO BATISTA. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 03373418/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS COORDENADORA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 04 - Município de Camocim/CE - inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0304-66, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME (Grupo Sect), inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jesus Albino Vieira Crispa Júnior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVIÇOS DE TERCEIROS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0002, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/07483 e Termo de Participação nº 2021/0002 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 838,90 (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903900.10000.0.30.00 - 4567. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque CONTRATADA - Jesus Albino Vieira Crispa Júnior e TESTEMUNHAS: 1 - Silvio César Linhares Oliveira 2 - Leonardo Vasconcelos Feitosa Fortaleza 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06209112/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO - CREDE 02 – ITAPAJÉ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0029-26, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. DAYANA CARVALHO DE SOUSA CONTRATADA: E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 41.313.966/0001-66, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **Serviço de Manutenção de Bens Imóveis**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2021 FORO: ITAPAJÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011106339039001000003000 4569. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - DAYANA CARVALHO DE SOUSA CONTRATADA - FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO e TESTEMUNHAS: 1 - GRACIELLE CAVALCANTE GOMES 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07888420/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CREDE 10 - Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0205-84, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO CONTRATADA: **MAVI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.027.677/0001-89, Representado neste ato pela Senhor VINÍCIUS CUNHA BATISTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições, valores e quantitativos encontram-se detalhadas no anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 04, 05, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 32 e 33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº 02/2021 FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 33.911,36 (Trinta e três mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.33903000.27301.1.30.00-4851 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO - CONTRATANTE - VINÍCIUS CUNHA BATISTA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisca Suzana Mendes Costa, 02- Maria Célia Nogueira da Silva. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05604727/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU - CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0719-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) José Roberto de Oliveira CONTRATADA: **FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.030.654/0001-63, Representada por Francisco Elder Nunes Estrela. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei no 8.666/1993, Lei Complementar no 137/2014, Decreto Estadual no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite no 2021/0002, Certidão de Publicação nº 2021/10993 FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236244120 12201339039001000003000 – 4895 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: José Roberto de Oliveira - CONTRATANTE - Francisco Elder Nunes Estrela, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- EVERALDO CARLOS MARTINS DE BARROS, 02- VALDENIA ALENCAR DE SOUZA AGUIAR. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02845650/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a CEJA-PROFESSORA CECY CIALDINI - CREDE 06 - SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514.0109-45, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA CONTRATADA: **FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.988.111/0001 -62, representado neste ato pelo Sr. Antonio Ildo da Silva Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO Nº 06/2021, tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07, 09, 11, 18, 20, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2021, VIPROC Nº 02845650/2021 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da publicação do contrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.155,30 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.11.33903000.27301.1.30.00 – 4702. Do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA - CONTRATANTE - Antonio Ildo da Silva Sousa, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07172140/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE - CREDE 06 - MASSAPÉ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0084-52, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Daniela Viana Vasconcelos CONTRATADA: **OLINDINA MARIA DE SOUSA NETA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.278.775/0001-40, Representado neste ato pela Sra. Olindina Maria de Sousa Neta. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1. BANANA PRATA; 2. BOLO; 3. BISCOITO SALGADO; 4. ACHOCOLATADO LÍQUIDO; 5. IOGURTE; 6. SUCO DE FRUTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei no 8.666/1993, Lei Complementar no 137/2014, Decreto Estadual no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 005/2021 FORO: MASSAPÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será (365) Trezentos e sessenta e cinco dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 15.591,50 (Quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.11.33903000.27301.1.30.00 – 4702 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Daniela Viana Vasconcelos - CONTRATANTE - Olindina Maria de Sousa Neta, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO HIURY NICOLAU DA VERA CRUZ, 02- CARLOS MAURÍCIO COSTA NASCIMENTO. Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05764171/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR - CREDE 04 - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0762-96, Município de Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0762-96, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antonio Alves Lustoza Carvalho CONTRATADA: **M NEVES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.097.453/0001-00, Município Tianguá, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Karol Rodrigues Neves. OBJETO: constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL**, na EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 002/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e



seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (Noventa), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 24.843,00 VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903900.10000.0.30.00 – 4567. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Antonio Alves Lustoza Carvalho CONTRATADA - Karol Rodrigues Neves e TESTEMUNHAS: 1 - Antônio Wallis Alves de Sousa 2 - Vivian de Araujo Vasconcelos, Fortaleza 23 de agosto de 2021

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº004/2021/PRÉ-RESERVA 1120803

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DOS MESATENISTAS DO CEARÁ - FMC**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **concessão de patrocínio** para fazer face às despesas decorrentes da realização do “TMB CHALLENGE PLUS FORTALEZA - CE”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, os preceitos do direito público, e o art 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 06642878/2021 FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, e será contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 23.500,00 vinte e tres mil e quinhentos reais pagos em até o 15º dia útil, a contar da publicação deste contrato, condicionada ao prévio atesto de regularidade fiscal com a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, bem como das certidões trabalhistas e previdenciárias da contratada DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42200001.27.812.611.11025.03.33504100.2.70.00.1.40-9484. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude e Valberto Ferreira de Almeida - Federação dos Mesatenistas do Ceará – Presidente da Federação.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º 00055812/2020 (VIPROC), com fundamento no art. 110, inc. I, “b”, § 1.º e art. 113 da Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Estadual n.º 25.851, de 12 de abril de 2000 e o Decreto Estadual n.º 28.871, de 10 de setembro de 2007, RESOLVE AUTORIZAR, para fins de regularização, O **AFASTAMENTO** do servidor **SIDNEY DOS SANTOS SARAIVA LEÃO**, matrícula funcional n.º 107.423-1-5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4.ª Classe, referência E, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), lotado na Secretaria da Fazenda, para participar do curso de DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ministrado pela UNIVERSIDADE DE LISBOA, na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 19 de março de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas de caráter pessoal, mas sem ônus para o Estado quantos às despesas efetuadas pelo servidor para esse fim. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº04/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos processos protocolizados neste órgão, de interesse das empresas relacionadas no anexo único deste Ato Declaratório com seus respectivos CGFs, AIDFs e notas fiscais extravaziadas; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Maracanaú, 23 de agosto de 2021.

Erivelton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº04/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
COMERCIAL GALVANI LTDA	05424184/2021	06.580257-8	002 À 250 - NFVC	43308/2011
MABI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	07753509/2021	06.688360-1	101 À 150 - NF1	04877/2012

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 17/2021

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o contribuinte **FFF COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, CGF 06.361.367-0, fica **INTIMADO** junto ao Núcleo de Auditoria Fiscal em Juazeiro do Norte, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme art. 80, inciso IV, da Lei 15.614/2014, do inteiro teor do Termo de Conclusão de Fiscalização nº2021.03870, com base no Mandado de Ação Fiscal nº2021.03534; para os termos legais. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 17 de agosto de 2021.

Napoleão Duarte Diniz Neto
SUPERVISOR DO NUAFI JUAZEIRO DO NORTE

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº332/2021 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do Dec. 24.569/97, **TORNA SEM EFEITO o edital de intimação Nº 117/2021** do contribuinte **FELIPE ABNER COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA ME**, CGF:06.360.974-6, publicado em 23 de Março de 2021 no Diário Oficial do Estado, SERIE 3 ANO XIII Nº 067. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Maria Cristina de Moura Goes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº333/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº333/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.667.309-7	A2 NEGOCIOS LTDA	202107683-6
02	06.667.309-7	A2 NEGOCIOS LTDA	202107685-0
03	06.667.309-7	A2 NEGOCIOS LTDA	202107749-0
04	06.667.309-7	A2 NEGOCIOS LTDA	202107750-5

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº334/2021 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.07683/ 2021.07685/ 2021.07749/ 2021.07750), no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº334/2021 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.667.309-7	A2 NEGOCIOS LTDA	2021.03496

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº009/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe arts. 824,825 e 880 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, cumprir a respectiva obrigação tributária dentro do prazo de 15 (quinze), a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Edilson Mendes Filho

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº009/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	06.983.299-4	DENISE ROQUE PIRES	TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020.07244 - RECOLHER O ICMS E DEMAIS ACRESCIMOS LEGAIS CORRESPONDENTE AO PARCELAMENTO ESPONTANEO DE SEQUENCIAL 401554, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 201110437

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº08/2021

CEDENTE: SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ CESSIONÁRIO: **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDET** OBJETO: IMÓVEL SITUADO NA ANTIGA AVENIDA DEDÉ BRASIL, ATUALMENTE AVENIDA SILAS MUNGUBA, Nº5260, PASSARÉ-CE, FORTALEZA-CE, PARA **SEDIAR AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VIGÊNCIA: ESTA CESSÃO PASSA A TER VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, POR PRAZO INDETERMINADO. FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021 SIGNATÁRIO: FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, SECRETÁRIA DA FAZENDA; FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR, SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO E FLAVIO ATALIBA FLEXA DALTRO BARRETO, SECRETÁRIO EXECUTIVO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

André Theophilo Lima

COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E RECURSOS LOGÍSTICOS-COPAT

*** **

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº2145/2021

TRANSMITENTE: SECRETARIA DA FAZENDA. BENEFICIÁRIO: **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**. OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO**. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05190965/2021 - VIPROC, o qual este processo está vinculado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTABELECIDO PELA LEI 13.476 DE 20 DE MAIO DE 2004 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES. VIGÊNCIA: O presente Termo de Transferência de Bens Patrimoniais terá vigência a partir da data de publicação. FORO: FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA CONHECER AS QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE TERMO, QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO - Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda e INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA - Secretário da Ciência e Tecnologia. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Roberta de Alencar Pita

COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO

NUM. TOMBO	DESCRIÇÃO
365365	MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T61 MOBILE INTEL VISTA BUSINESS PORT., LCD DE 14,1"
374797	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO P8600, CLOCK 2.40 GHZ, MEMORIA 2 GB, DISCO RIGIDO (HD) 160 GB
374762	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO P8600, CLOCK 2.40 GHZ, MEMORIA 2 GB, DISCO RIGIDO (HD) 160 GB
374781	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO P8600, CLOCK 2.40 GHZ, MEMORIA 2 GB, DISCO RIGIDO (HD) 160 GB



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº096/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Setembro/2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº096/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JORGE DOS SANTOS DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0394821-8	A	42
BENEDITO CRISPIM DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0394981-8	A	42
MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001511-8	A	42
PAULO SERGIO ALMEIDA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001821-4	A	42
LUIZ FREIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3002561-X	E	42

*** **

PORTARIA Nº097/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2021, nos termos do VIPROC de Nº08348322/2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº097/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Airton Ximenes de Albuquerque	Agente de Administração	300235-1-X	15,00	20	300,00
Antonio Geraldo Neto	Técnico em Contabilidade	300339-1-4	15,00	20	300,00
Ana Maria Silva Carvalho	Assessor Técnico	300250-1-6	15,00	20	300,00
Alexsidney Fontenele Carneiro	Orientador de Célula	300407-4-0	15,00	20	300,00
Aretusa Holanda Ferreira	Assessor Técnico	300404-1-4	15,00	20	300,00
Antonio Edson de Sousa	Orientador de Célula	300409-0-2	15,00	20	300,00
Benedito Crispim de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	039498-1-8	15,00	20	300,00
Bruno Wendell Bandeira de Sousa	Assessor Técnico	300408-3-X	15,00	20	300,00
Carlos Marcellio Pitombeira Nobre	Agente de Administração	119500-1-9	15,00	20	300,00
Carlos Roberto Aguiar	Engenheiro Civil	001367-1-9	15,00	20	300,00
Camila Bezerra Conde	Orientador de Célula	300409-7-X	15,00	20	300,00
Clenia Fonseca da Rocha	Assessor Técnico	300408-8-0	15,00	20	300,00
Desiree Macêdo Bastos d'Oliveira	Agente de Administração	300269-1-8	15,00	20	300,00
Divino Emilson Viana Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	300332-1-3	15,00	20	300,00
Francisca Antônia Magalhães Benedito	Telefonista	300192-1-0	15,00	20	300,00
Francisco de Assis Benedito de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	300187-1-0	15,00	20	300,00
Francisco Paulo Souza de Aquino	Orientador de Célula	300408-0-5	15,00	20	300,00
Jacqueline Trajano de Castro Silva	Orientador de Célula	300403-1-7	15,00	20	300,00
José Gledson Oliveira da Páscoa	Agente de Administração	001382-1-5	15,00	20	300,00
Jorge dos Santos Dutra	Auxiliar de Serviços Gerais	039482-1-8	15,00	20	300,00
José Edilson Garcia	Motorista	300261-1-X	15,00	20	300,00
José Morais Rocha	Técnico em Contabilidade	300367-1-9	15,00	20	300,00
Leonardo Forte Anastácio	Agente de Administração	300329-1-8	15,00	20	300,00
Liana Sales de Miranda Gomes	Agente de Administração	300371-1-1	15,00	20	300,00
Lícia Maria Castro Rocha	Auxiliar de Administração	088443-2-1	15,00	20	300,00
Luiz Freire dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300256-1-X	15,00	20	300,00
Lucas Souza dos Santos	Orientador de Célula	300408-4-8	15,00	20	300,00
Maria de Lourdes da Silva	Agente de Administração	300151-1-8	15,00	20	300,00
Maria do Amparo Mendonça Bezerra Jales	Agente de Administração	300307-1-0	15,00	20	300,00
Maria Viulene Carneiro Rocha	Agente de Administração	027407-2-9	15,00	20	300,00
Márcia Maria de Andrade Nunes	Assessor Técnico	300260-1-2	15,00	20	300,00
Maria do Carmo Costa de Queiroz	Articulador	300335-1-5	15,00	20	300,00
Maria Lucilene Almeida	Orientador de Célula	300288-1-3	15,00	20	300,00
Maria Vania Gonçalves de Freitas Lima	Assessor Técnico	300405-1-1	15,00	20	300,00
Marília Kelvia Mota Costa	Ouvidor	300408-6-4	15,00	20	300,00
Márcia Karoline Moura dos Santos	Coordenador	300408-9-9	15,00	20	300,00
Nilza Mayara Rabelo de Oliveira	Orientador de Célula	300244-1-9	15,00	20	300,00
Paula Dannyly Alves Fidelis	Coordenador	300408-7-2	15,00	20	300,00
Regina Lúcia Barbosa Barroso	Programador de Computador	300297-1-2	15,00	20	300,00
Teomazi Dantas Leão	Agente de Administração	300327-1-3	15,00	20	300,00
Vera Lúcia Alves Araújo	Agente de Administração	300198-1-4	15,00	20	300,00

*** **

PORTARIA Nº098/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o contido no processo nº 08286149/2021, RESOLVE **SUBSTITUIR**, a partir de 02 de agosto de 2021, a servidora **MARIA DO SOCORRO GOERSCH ALMEIDA**, matrícula nº 3002591-1, designado pela Portaria nº 053/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de julho de 2020, pelo servidor **CARLOS EDUARDO COSTA DE FREITAS**, matrícula nº 3004093-7, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 015/SEINFRA/2018, firmado entre a SEINFRA e a Empresa Lar Antônio de Pádua, que tem por objeto o fornecimento de Mão de Obra em Serviços Especializados na Área de Tecnologia da Informação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº100/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o contido no processo nº 08287579/2021, RESOLVE DESIGNAR, a partir de 02 de agosto de 2021, **TÂNIA MARIA CUNHA ALVES**, matrícula nº 3003521-6, como Gestora; e Carlos Eduardo Costa de Freitas, matrícula nº 3004093-7, como Fiscal do Contrato nº 017/SEINFRA/2019, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão. Revogando-se às portarias nº 192/2019, publicada no DOE de 17 de dezembro de 2019, e portaria nº 051/2020, publicada no DOE de 21 de julho de 2020. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 020/CEGÁS/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de tubos de condução em polietileno de alta densidade (PEAD)**, SDR 11, PE 100 com diâmetro de 180mm, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200021/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: De 18 (dezoito) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 6.548.850,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) pagos em primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Enaldo Cezar Santana Valadares(CEGÁS) e Sergio Luiz Morelli, Roberto Marcelo Gadotti (F.G.S.).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº090/2021-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GARDENIA GOERSCH ANDRADE PARENTE**, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº. 00108, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no dia 25.08.2021, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas à segurança do trabalho e à saúde ocupacional com os empregados que se encontram lotados no Metrô de Sobral, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte

DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº091/2021-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HEGER DA SILVA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Júnior, matrícula nº. 00418, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no dia 25.08.2021, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas à segurança do trabalho e à saúde ocupacional com os empregados que se encontram lotados no Metrô de Sobral, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte

DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 35/METROFOR/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades dos serviços de limpeza, higienização e conservação de Estações da Linha Oeste do Metrô de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 372.879,04 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) pagos em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Produto: 041301 - Limpeza das Estações Sede Fortaleza/Linha Oeste, Funcional Programática: 08100004.26.783.212.20173.15.459065 .1.00.00.0.3. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Paulo Aragão de Almeida pela FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Luís Otávio Franco Martins

CONSULTOR JURÍDICO

*** **

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES

PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES NA ESTAÇÃO JOSÉ DE ALENCAR DA LINHA SUL, DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL. A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico – DDE, com base no Regulamento Geral e Regulamento de Negócios, que orientam a obtenção de receita não tarifária, informa que está disponibilizando, a partir do dia 15 de Outubro de 2021, no site: WWW.METROFOR.CE.GOV.BR/NEGOCIOS, por meio de Termo de Autorização de Uso - TAU, áreas de propriedade da Companhia visando a implantação e exploração de quiosques na estação José de Alencar da Linha Sul. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Luís Otávio Franco Martins

CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº98/2021.

DISPÕES SOBRE A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS NO ÂMBITO DO PREVINA/SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, e ao que confere ao Secretário de Estado nos termos do Art. 93, Incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e Art. 85, Inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.733, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA, bem como o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA; E, CONSIDERANDO o que prescreve a Constituição Federal, no seu art. 23, incisos VI e VII, que

estabelece como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção do meio ambiente e preservação das florestas; CONSIDERANDO o art. 225, da Constituição Federal e o Capítulo VIII “do Meio Ambiente”, da Constituição Estadual, ambos tratando da importância da proteção do meio ambiente; CONSIDERANDO as normas legais pertinentes aos recursos florestais, a saber, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Decreto Federal nº 2.661, de 08 de julho de 1998 que regulamentou o parágrafo único do art. 27, estabelecendo normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais e o Decreto Federal nº 4.756, de 20 de junho de 2003, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.488, de 13 de setembro de 1995 e o Decreto nº 24.221, de 21 de setembro de 1996, que o regulamenta; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998; CONSIDERANDO a Portaria Ministerial MMA Nº 78 , de 3 de março de 2021, referente ao período de emergência ambiental relacionado ao maior risco de incêndios florestais e queimadas no período de junho de 2021 a janeiro de 2022; CONSIDERANDO o início do período de seca no Estado do Ceará, o que aumenta o risco de ocorrência de queimadas e incêndios florestais, caracterizando situação de alto risco ambiental; CONSIDERANDO o Decreto nº 27.596, de 20 de outubro de 2004 que instituiu o Comitê Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA, alterado pelos Decretos Estaduais Nº 27.748, de 28 de março de 2005 e Nº 30.065 de 30 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 175, de 12 de dezembro de 2017 e a necessidade de contratação temporária de brigadistas florestais, para o atendimento de emergências ambientais relacionadas a incêndios florestais e queimadas durante este período crítico, com foco nas Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 231, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SIEMA, e o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, reformula a política estadual do meio ambiente; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.880, de 12 de abril de 2012; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado voltado para a Contratação de Brigadistas Florestais do Programa de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA, para atuação nas Unidades de Conservação.

Art. 2º Designar os SERVIDORES, que constam no art. 3º, incisos I a VIII deste Ato, para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado voltado para a Contratação de Brigadistas Florestais do PREVINA, sendo formada por representantes da SEMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Guarda Municipal de Fortaleza.

Art. 3º Integram a comissão os seguintes servidores:

I- LEONARDO ALMEIDA BORRALHO – Coordenador do PREVINA e Articulador da SEMA, matrícula nº3001071-X;

II – MATHEUS FERNANDES MARTINS– Orientador de Célula da SEMA, matrícula nº 3001151-1;

III- PEDRO VICTOR MOREIRA CUNHA -Orientador de Célula da SEMA, matrícula nº 3001321-2;

IV – MARJORY MARA RODRIGUES OLIVEIRA BEZERRA – Assessora Jurídica da SEMA, matrícula nº 3001444-8;

V - KURTIS FRANÇOIS TEIXEIRA BASTOS - Chefe do Núcleo Prevfogo do IBAMA, matrícula nº 0454157;

VI- ALEX SANDRO DE FREITAS CARVALHO – Gd da Guarda Municipal de Fortaleza, matrícula nº 56007;

VII – KATIA NEIDE COSTA GOMES – Coordenadora Administrativa Financeira, matrícula nº 30012712;

VIII – PEDRO VICTOR OLIVEIRA NOGUEIRA – Assessor técnico da SEMA, matrícula nº 3001432-4.

Art. 4º A finalização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado voltado para a Contratação de Brigadistas Florestais do PREVINA deverá ter seu resultado devidamente assinado por, pelo menos, três integrantes da Comissão e ser publicado no site da SEMA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 55/2020.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº04015906/2021 e com fundamento no art. 115 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **DANIELLE FERREIRA DE ARAÚJO**, que ocupa o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano matrícula nº 300006.1-7, lotada na SECRETARIA DAS CIDADES, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 016/2021

SUB-ROGANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. SUB-ROGADA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ – CEPRECOM. OBJETO: A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ – CE-PRECOM se sub-roga por este termo de todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do Contrato nº 016/2021, firmado entre a SUB-ROGANTE e a Mongeral Aegon Administração de Benefícios LTDA, no que se refere à contratação de empresa na prestação de serviços de administração e gestão de passivo previdenciário complementar e atividades afins de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), devendo abranger as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de atendimento a participantes, de governança e compliance, de recursos humanos e de controle de investimentos da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CEPRECOM), entre outras atinentes a uma EFPC, com a devida permissão de acesso a sistema integrado de gestão previdenciária complementar utilizado pela empresa prestadora de serviços, estando incluídas a implantação, a operação, o armazenamento de dados, a guarda (backup) de informações, o treinamento, a consultoria e as customizações no sistema necessárias as particularidades de funcionamento da CEPRECOM na operação de seus planos de benefícios, bem como atualizações do sistema necessárias para atendimento de normativos relacionados a operação da EFPC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, ratificando-se neste ato todas as cláusulas e condições pactuadas no referido Contrato. VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto - Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento da SEPLAG, Francisco Robson da Silva Fontoura - Diretor Presidente da CEPRECOM, Tatiana Cardoso Guimarães da Silva e Nelson Emiliano Costa - Representantes da MONGERAL AEGON ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Liano Levy Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASJUR

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 156, Fortaleza, 06 DE JULHO DE 2021, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 004/2021/ISSEC. **Onde se lê:** MEDLAR HOME CARE & AID HOME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Leia-se:** MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 170, Fortaleza, 23 DE JULHO DE 2021, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 005/2021/ISSEC. **Onde se lê:** MEDLAR HOME CARE & AID HOME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Leia-se:** MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6133111/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOAO BATISTA GONDIM SAMPAIO**, CPF 113.121.143-04, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10579511, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 31/07/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 13.293,70
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Artigo 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.329,37
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (2,20%) - Lei Estadual nº 14.350/2009 c/c Decreto Estadual nº 32.024/2016	R\$ 108,41
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004 c/c a Lei Estadual nº 14.969/2011	R\$ 11.767,03
Gratificação por Titulação (30%) - Artigo 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 3.988,11
TOTAL	R\$ 30.486,62

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de agosto de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA ETICE Nº042/2021 O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item VI do art. 8º do Decreto nº 32.792 de 21/08/2018, RESOLVE EXCLUIR, da Portaria nº017/2020, publicada no Diário Oficial datado de 15/04/2020, **LILIAN OLIVEIRA DE CASTRO, ALVARO CLAUDIO MAIA, ELAINE MARCIA TORRES POMPEU MAIA e SILVANA CRISTINA FUJITA e INCLUIR, MARCOS ANTONIO MARINHO RUSSO**, Diretor de Tecnologia e Inovação, matrícula nº 700035.0.3, como Presidente, **ERIC HENRIQUE BEZERRA GRANJA FIGUEIREDO**, Procurador Jurídico, matrícula nº 700035.1.1 e **GUILHERME ALBUQUERQUE ARAUJO**, Diretor Administrativo-Financeira, matrícula 700035.2.X e **DANIEL COELHO FERNANDES DE CARVALHO**, Diretor de Relacionamento e Negócios, , matrícula nº 700035.3.8 como membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidades de Serviços de Nuvem, a partir da data da publicação desta Portaria e até ulterior deliberação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

José Lassance de Castro e Silva
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021 IG Nº1122376
PROCESSO Nº06735272/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, sob o CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.818.737/0001-51, com sede na Rod. E. S 490 Safra x Marataizes, s/n, Km 32, Muritiba, Candeus e Duas Barra, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Moises Vicente da Mata, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 06735272/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** de Contrato nº 001/2021, o qual tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios – Quantitativo de Subsistência (QS). REEQUILÍBRIO: Para a execução do presente reequilíbrio econômico-financeiro, o valor do aditivo será de R\$ 230.376,70 (duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo descritos: ITENS VALOR UNIT. CONTRTADO VALOR UNIT. CONTRATADO (KG) APOS 1º REALINHAMENTO VALOR TOTAL CONTRATADO APOS 1º REALINHAMENTO VALOR MÉDIO DE MERCADO VALOR UNIT. REQUERIDO VALOR TOTAL REALINHADO REPERCUSSÃO FINANCEIRA R\$ % Item 28 - Carne de frango - peito. R\$ 8,42 R\$ 12,39 239.919,96 R\$ 17,10 R\$ 17,10 R\$ 331.124,40 R\$ 91.204,44 38,01 % Item 29 - Carne de frango - coxa e sobrecoxa. R\$ 6,46 R\$ 8,56 359.913,76 R\$ 12,60 R\$ 11,87 R\$ 499.086,02 R\$ 139.172,26 38,67 % VALOR TOTAL - - R\$ 599.833,72 - - R\$ 830.210,42 R\$ 230.376,70 38,41 %. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de agosto de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Moises Vicente da Mata - HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Célia Leite Carvalho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 013/2021 IG Nº1120742

PROCESSO Nº: 01160425 / 2021 OBJETO: **Locação do imóvel** situado na Rua Capitão Melo, nº 3883 – Bairro: São João do Tauape, Fortaleza-CE. JUSTIFICATIVA: “A Célula de Logística e Patrimônio, por meio do Setor de Transportes, necessita de um espaço amplo e próximo à sede da Secretaria para recolhimento dos veículos, e para funcionamento de oficina mecânica de pequenos reparos; O Setor de Arquivo, hierarquicamente vinculado à CELOP, necessita de ambiente com amplo espaço, arejado e bem conservado, para guarda de forma corrente dos documentos da SPS, antes de serem enviados para o Arquivo Geral; O Prédio da Sede da SPS, que passa por reforma estrutural, não comporta a demanda de salas para todos os setores, necessitando portanto de prédio anexo para supri às necessidades;”. VALOR GLOBAL: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.122.211.20826.03.339039.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no Processo nº 01160425/2021 e nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **IRACEMA LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.991.120/0001-51. DISPENSA: Outrossim, reconheço que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da dispensa de licitação. Fortaleza, 09 de agosto de 2021. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação relativa ao presente processo, para locação do imóvel situado na Rua Capitão Melo, nº 3883 – Bairro: São João do Tauape, Fortaleza-CE, conforme decisão proferida pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. Fortaleza, 09 de agosto de 2021. Maria Do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Célia Leite Carvalho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 086/2021 IG Nº1108291

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, com sede na Rua Emilio Domingos, 1019, Vila Guilhermina, Pirassununga/SP, CEP: 13.634-206, Fone: 19-3561.3048, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.085/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Eduardo Estereiro Nascimento. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material de higiene pessoal (colônia, creme dental, desodorante e outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como

fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210007 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 13.705,20 treze mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 47200002.08.242.122.11040.0 3.339030.11000.0 47200002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 47200002.08.243.122.20531.03.339030.10000.0 47100009.14.422.131.15439.03.339030.0.10000.0 47100001.08.122.211.20826.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Eduardo Estereiro Nascimento - CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.

Célia Leite Carvalho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 088/2021 IG Nº1108291

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: AVF BATISTA MULTIVENDAS EPP, com sede na TV Estudante Juca, 604, Loja 02, Serrinha, Fortaleza/CE, CEP: 60.742-130, Fone: 85-3298-6579, inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.958/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Antonia Verônica Furtado Batista. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de higiene pessoal (colônia, creme dental, desodorante e outros), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210007 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.333,08 (Hum mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 47200002.08.242.122.11040.03.339030.11000.0 47200002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 47200002.08.243.122.20531.03.339030.10000.0 47100009.14.422.131.15439.03.339030.10000.0 47100001.08.122.211.20826.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Antonia Verônica Furtado Batista - AVF BATISTA MULTIVENDAS EPP.

Célia Leite Carvalho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 090/2021 IG Nº1108291

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.561-140, Fone: 21-3755.2168, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Gabriel de Carvalho Alves. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de higiene pessoal (colônia, creme dental, desodorante e outros), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210007 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 47200002.08.242.122.11040.03.339030.11000.0 47200002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 47200002.08.243.122.20531.03.339030.10000.0 47100009.14.422.131.15439.03.339030.10000.0 47100001.08.122.211.20826.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Gabriel de Carvalho Alves - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP.

Célia Leite Carvalho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO CONSEA 121/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REAJUSTES DE COTAS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM A ENTREGA DO LEITE ORIUNDO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE DO GOVERNO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ – CONSEA Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 27.008 de 15 de abril de 2003, com base na Lei 15.002, de 25 de setembro de 2011, alterada pela Lei 15.542, de 11 de março de 2014 e no Decreto 31.570, de 04 de setembro de 2014 e combinado com o Art. 6 do Regimento Interno; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a 141ª Reunião Ordinária do CONSEA Ceará, realizada no dia 13 de julho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de atendimento às solicitações de aumento de cota do leite entregue em municípios atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite – PAA Leite, desde que seja apresentada solicitação por meio de ofício junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, onde a Coordenação Estadual deve realizar uma análise de viabilidade, respeitando os recursos disponíveis, os instrumentos vigentes e informando a este Conselho cada ajuste realizado, detalhando: Município/Cota Atual/Solicitação de Aumento/Nova Cota.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 13 de julho de 2021

Francisca Malvinier Macedo
PRESIDENTE DO CONSEA CEARÁ

*** **

RESOLUÇÃO Nº452/2021 – CEDCA-CE, de 19 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FECA PARA A ESCOLA DE CONSELHOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº 12.934, de 16 de julho de 1999, 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que a formação continuada, comprometida com a prática da liberdade e com a autonomia do sujeito histórico, fortalece a atuação dos conselheiros (as) de direitos da criança e do adolescente e dos conselhos tutelares; CONSIDERANDO que os conselheiros (as) de direitos da criança e do adolescente e os conselheiros (as) tutelares possuem o direito à formação continuada voltada para os temas específicos da infância e do universo que a norteia, pública, de qualidade e referendada socialmente; CONSIDERANDO que os diferentes saberes sobre os direitos da criança e do adolescente devem ser socializados para todos os profissionais que atuam na rede de proteção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Direitos Humanos III, mais notadamente em sua Diretriz 8, Objetivo Estratégico II, estabelece a criação das escolas de conselhos em todos estados da União e no Distrito Federal, “com vista a apoiar a estruturação e qualificação da ação dos conselheiros tutelares e de direitos” (PNNDH III, Brasília: 2009, p. 79); CONSIDERANDO a necessidade de revitalização das atividades da Escola de Conselhos do Ceará – ECONCE CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos

e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução 426/2020 – CEDCA-CE, 21 de outubro de 2020 CONSIDERANDO a Resolução 399/2019 que dispõe sobre Projeto de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no Ceará, com ênfase para a Capacitação dos Operadores do Sistema e que encontra-se previsto no Plano de Aplicação do FECA\2021; RESOLVE:

Art. 1º - Destinar recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, resultante de doações de pessoas físicas e jurídicas, para o Projeto “apoio técnico e financeiro para implementação das ações desenvolvidas pela Escola de Conselhos do Ceará”, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser desenvolvido pelo Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento – IDESCO.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada de forma virtual, dia 16 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Mônica Sillan de Oliveira

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº453/2021 – CEDCA-CE, de 18 de agosto de 2021.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº 12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução nº 426/2020 – CEDCA-CE, 21 de outubro de 2020. CONSIDERANDO que o Movimento de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO, foi aprovado no Edital de Chamamento Público nº 11/2020 e recebeu recursos no valor de R\$ 192.640,00 (Cento e noventa e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais) e que não houve tempo hábil para execução total, respeitando o prazo estabelecido no Termo de Fomento de nº 11/2020, agravado além da pandemia, por um atraso causado pela Caixa Econômica Federal, que encerrou a conta indevidamente e sem avisar, não dando tempo hábil para recebimento do recursos em 2020, ficando em restos a pagar, tendo devolvido o montante de R\$ 103.761,35 (cento e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos); CONSIDERANDO ainda a importância e a relevância do Projeto Criança e Adolescente Crescendo e se Fortalecendo, que objetiva, contribuir para a prevenção dos maus-tratos e da violência sexual na infância e na adolescência, promovendo uma cultura dos “bons tratos”, a partir de uma abordagem lúdica e participativa, que protejam o público infanto-juvenil contra esses tipos de violência minimizando suas consequências. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Criança e Adolescente Crescendo e se Fortalecendo,” da entidade Movimento de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO, no valor total de R\$ 103.761,35 (cento e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos);

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VIII Reunião Ordinária, realizada de forma virtual no dia 18 de agosto de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Fortaleza, 18 de agosto de 2021.

Monica Sillan de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA SEAS Nº103/2021 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para atender ao chamamento da Justiça, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alínea “a” do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº103/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	ACRÉSC. (%)	TOTAL
CICERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS	SOCIEDUCADOR	3001609-2	V	JUAZEIRO DO NORTE-CE	ARNEIROZ-CE	07/07/2021	0,5	61,33	0%	30,66
FRANCISCO HUMBERTO DE SOUSA FILHO	SOCIEDUCADOR	3001797-8	V	JUAZEIRO DO NORTE-CE	AURORA-CE	05/07/2021	0,5	61,33	0%	30,66
JOAO PAULO DA SILVA GOMES	SOCIEDUCADOR	3001510-X	V	SOBRAL-CE	SÃO BENEDITO-CE	19/07/2021	0,5	61,33	0%	30,66
JOSE HELIO SOUZA MARTINS	SOCIEDUCADOR	3001315-8	V	FORTALEZA-CE	PORANGA-CE	07/08/2021	0,5	61,33	0%	30,66
JOSE IRAN DE SOUSA	SOCIEDUCADOR	3001160-0	V	FORTALEZA-CE	ARACATI-CE	22/07/2021	0,5	61,33	0%	30,66

*** **

PORTARIA Nº107/2021-SEAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017, e, CONSIDERANDO as informações extraídas dos autos do Processo VIPROC sob nº 09817138/2020 e seus apensos; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância nº 01/2021, instaurada por meio da Portaria nº. 02/2021-SEAS, de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 008, de 11/01/2021, às fls. 61, a fim de investigar e apurar denúncia de cometimento de infração disciplinar; CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância (fls. 79-84), cujo entendimento foi pautado nos princípios que regem o devido processo legal, com base nos fatos apurados; CONSIDERANDO a defesa apresentada pelo(a) sindicado(a); CONSIDERANDO os resultados da apreciação e análise transcritos no aludido Relatório; RESOLVE **homologar o Relatório Conclusivo**, com fulcro nos arts. 78, 82 e 87 do Regimento Interno das Unidades Socioeducativas do Estado do Ceará, em observância aos princípios preconizados pela ECA e pelo SINASE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº108/2021-SEAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017, e, CONSIDERANDO as informações extraídas dos autos do Processo VIPROC sob nº 01333370/2021 e seus apensos; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância nº 05/2021, instaurada por meio da Portaria nº. 13/2021-SEAS, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 035, de 11/02/2021, às fls. 32, a fim de investigar e apurar denúncia de cometimento de infração disciplinar; CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância (fls. 120-128), cujo entendimento foi pautado nos princípios que regem o devido processo legal, com base nos fatos apurados; CONSIDERANDO a defesa apresentada pelo(a) sindicado(a); CONSIDERANDO os resultados da apreciação e análise transcritos no aludido Relatório; RESOLVE **homologar o Relatório Conclusivo**, com fulcro no art. 12, inc. IV da Lei Complementar nº 169/2016, em observância aos princípios preconizados pela ECA e pelo SINASE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **



PORTARIA Nº111/2021-SEAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017, e, CONSIDERANDO as informações extraídas dos autos do Processo VIPROC sob nº 02861001/2021 e seus apensos; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância nº 10/2021, instaurada por meio da Portaria nº. 033/2021-SEAS, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 074, de 31/03/2021, às fls. 55, a fim de investigar e apurar denúncia de cometimento de infração disciplinar; CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância (fls. 59-69), cujo entendimento foi pautado nos princípios que regem o devido processo legal, com base nos fatos apurados; CONSIDERANDO a defesa apresentada pelo(a) sindicado(a); CONSIDERANDO os resultados da apreciação e análise transcritos no aludido Relatório; RESOLVE **homologar o Relatório Conclusivo**, com fulcro nos arts. 78, 82 e 87 do Regimento Interno das Unidades Socioeducativas do Estado do Ceará, em observância aos princípios preconizados pela ECA e pelo SINASE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/PSGH/SRH/CE/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.º 01/PSGH/SRH/CE/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, inscrita no CNPJ sob nº 1.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo –Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambéba; IV - CONTRATADA: **RONEI VIEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 109.746.527-68, Identidade nº 025.497.827; V - ENDEREÇO: Rua Orestes Barbosa 386/201-J, Bairro Guanabara, Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.940-375; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da SRH – SEPLAN/CODIP, no parecer jurídico da SRH, na anuência do contratado, na autorização do Sr. Secretário dos Recursos Hídricos, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, na Cláusula 5.1 do Contrato nº 01/PSGH/SRH/CE/2020 e nos demais elementos consubstanciados nos autos do Processo nº.º 07477323/2021, parte integrante do presente aditivo, independentemente de transcrição; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula 5.4 do Contrato nº.º 01/PSGH/SRH/CE/2020**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM NA ÁREA DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA PARA COMPOSIÇÃO DE PAINEL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS, para fins de substituição do índice de reajuste. Onde se Lê: “5.4. Este Contrato poderá ser renovado se assim as partes desejarem, e a critério da Coordenação do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará, durante a vigência do Contrato de Empréstimo (9006 – BR). No entanto contará com avaliações anuais de desempenho do consultor por parte da gestão do contrato, para que a sua continuidade seja avaliada mediante identificação da qualidade na prestação dos serviços. A cada renovação o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), dos 12 meses anteriores.” Leia-se: “5.4. Este Contrato poderá ser renovado se assim as partes desejarem, e a critério da Coordenação do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará, durante a vigência do Contrato de Empréstimo (9006 – BR). No entanto contará com avaliações anuais de desempenho do consultor por parte da gestão do contrato, para que a sua continuidade seja avaliada mediante identificação da qualidade na prestação dos serviços. A cada renovação o contrato será reajustado pelo Índice Serviços de Consultoria, Custo Nacional de Construção Civil - COLUNA 39, constante da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas, dos 12 meses anteriores.”; IX - VALOR GLOBAL: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração do prazo de vigência, cláusula 4.1 ao Contrato 01/PSGH/SRH/CE/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 19 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e RENEÍ VIEIRA DE CARVALHO, CONTRATADO.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/PSHG/SRH/CE/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.º 03/PSGH/SRH/CE/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob nº 1.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA - CEP 60.819-900, Bairro Cambéba; IV - CONTRATADA: **JOÃO CARLOS BRITO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 412649247-04, Identidade nº 1977102663 CREA - RJ; V - ENDEREÇO: Rua Geminiano Gois, 425 - Bloco 1, apt. 105, Bairro Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 22.743-670; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da SRH – SEPLAN/CODIP, no parecer jurídico da SRH, na anuência do contratado, na autorização do Sr. Secretário dos Recursos Hídricos, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, na Cláusula 5.1 do Contrato nº 03/PSGH/SRH/CE/2020 e nos demais elementos consubstanciados nos autos do Processo nº.º 07476521/2021, parte integrante do presente aditivo, independentemente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula 5.4 do Contrato nº.º 03/PSGH/SRH/CE/2020**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM NA ÁREA DE HIDROMECÂNICA PARA COMPOSIÇÃO DE PAINEL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS, para fins de substituição do índice de reajuste. Por força deste Termo Aditivo, fica alterada a cláusula 5.4 do Contrato nº.º 03/PSGH/SRH/CE/2020, da seguinte forma: Onde se Lê: “5.4. Este Contrato poderá ser renovado se assim as partes desejarem, e a critério da Coordenação do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará, durante a vigência do Contrato de Empréstimo (9006 – BR). No entanto contará com avaliações anuais de desempenho do consultor por parte da gestão do contrato, para que a sua continuidade seja avaliada mediante identificação da qualidade na prestação dos serviços. A cada renovação o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), dos 12 meses anteriores.” Leia-se: “5.4. Este Contrato poderá ser renovado se assim as partes desejarem, e a critério da Coordenação do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará, durante a vigência do Contrato de Empréstimo (9006 – BR). No entanto contará com avaliações anuais de desempenho do consultor por parte da gestão do contrato, para que a sua continuidade seja avaliada mediante identificação da qualidade na prestação dos serviços. A cada renovação o contrato será reajustado pelo Índice Serviços de Consultoria, Custo Nacional de Construção Civil - COLUNA 39, constante da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas, dos 12 meses anteriores.”; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 19 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e JOÃO CARLOS BRITO DE SOUZA, CONTRATADO.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 06819077/2021

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº01/SRH/CE/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/SRH/CE/2020; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio Nº 01/SRH/CE/2020, cujo objeto é a visando a Construção do Açude Salgadinho, na localidade de Cheia de Graça, no Distrito de Bandeira Novo, no Município de Itaitira - CE, com estrita observância das condições inseridas no referido instrumento. Fica prorrogada a vigência do instrumento por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o termo da vigência de 13 de agosto de 2021 para 27 setembro de 2021; III - VALOR GLOBAL: R\$ 584.543,38 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio nº 01/SRH/CE/2020 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas, permanecendo em vigor; V - DATA E ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e JOSÉ FERREIRA MATEUS, Prefeitura Municipal de Itaitira – CE.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO



FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº051/2021 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCCEME no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alíneas a e b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCCEME, em Fortaleza-Ce, 12 de agosto de 2021.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº051/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VR RS		
						UNIT.	ACRESCIMOS	TOTAL
Evandro Moimaz Anselmo	Pesquisador	dar continuidade a manutenção preventiva do radar banda S	Quixeramobim-Ce.	18 a 20/08/2021	02 e ½	64,83	----	162,08
José Airton Rodrigues de Moraes	Motorista	Conduzir técnicos	Quixeramobim-Ce.	18 a 20/08/2021	02 e ½	61,33	----	153,33

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2019/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **TOTVS S.A.**; V - ENDEREÇO: AV. BRAZ LEME, Nº 1000; BAIRRO: CASA VERDE; SÃO PAULO-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, art. 51 e art. 61, § 7º, na Lei nº 13.303/2016, bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº 37-21 advinda da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, e tudo mais que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 07729985/2021, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e de execução do Contrato nº 051/2019/COGERH, bem como reajustar o valor contratual em 8,0559%, conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 meses; IX - VALOR GLOBAL: VALOR DO ADITIVO: R\$ 134.488,88 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo é de 30/08/2021 a 30/08/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 051/2019/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 12/08/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Alcinei de Oliveira, Márcio Santana Souza / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

*** **

TERMO DE QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº071/2019/COGERH

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; CONTRATADA: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; RUA MANOEL AGUIAR PONTES, Nº 1354; BAIRRO: BOA VISTA; CEP.: 60.867-695; FORTALEZA-CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, na Lei Federal nº 13.303/2016, mormente seus arts. 89 e 90 nos parecer emanado pela ASJUR de nº 141/2020/ASJUR e 083/2021/ASJUR, no relatório técnico às fls.49-86 do processo administrativo no 04020207/2020, na deliberação da comissão constituída pela portaria no 128/2020/COGERH, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob nº 06180998/2021, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **quitação referente aos itens adicionais executados**, não previstos na contratação inicial dos serviços de recuperação civil, mecânica e elétrica nos sistemas de adução de General Sampaio- Canindé. A CONTRATADA dá à CONTRATANTE plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito ao Contrato nº 071/2019/COGERH, nada mais havendo a reclamar na esfera material ou moral; VALOR DA QUITAÇÃO: A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, concede a quitação no valor de R\$ 1.180.381,50 (um milhão cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20/08/2021; SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis/CONTRATANTE e Jânio Keilthon Teixeira Costa/CONTRATADA.

Carlos Augusto Goes Mota
ASSISTENTE JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; Considerando a Resolução nº 3721/2020, datada de 07 de agosto de 2020 do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Considerando, ainda, que a nomeação teve a investidura no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, matrícula nº 101465-1-8, Nível ANM-1, Categoria Funcional Técnicas Diversas, atividade de Nível Médio da Parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação de LEONICE ALVES LEANDRO**, contida no ato de nomeação, datado de 13 de novembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de novembro de 1991. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETARIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; considerando a Resolução nº 0453, de 31 de janeiro de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; considerando ainda, que a servidora teve a investidura no cargo em caráter efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, nível ANM-1, Categoria Funcional Técnicas Diversas, atividade de Nível Médio da parte permanente do Quadro I, Poder Executivo, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação de ANSELMA ALVES BATISTA**, matrícula nº 102.478-1-0, realizada mediante o ato coletivo de 13 de novembro de 1991 e publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de novembro de 1991. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETARIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; Considerando a Resolução nº 4810/2020, datada de 16 de novembro de 2020, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação**, em ato coletivo publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2010, de **ADRIANA TELES MARTINS**, investida no cargo em caráter efetivo de Enfermeiro, matrícula 495670-1-4, com lotação na Secretaria da Saúde. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETARIO DA SAÚDE

*** **



PORTARIA Nº2021/1010 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 02485972/2021, RESOLVE determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES**, médico, matrícula nº 08671613, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.193, inciso XIV c/c o art. 199, inciso III e §1º, da Lei nº. 9.826/1974, em razão de indícios de abandono de cargo público de maio de 1991 até a presente data, passível da sanção prevista no art.196, inciso IV, da Lei supracitada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº1023/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de Agosto/2021 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1023/2021. DE 20 DE AGOSTO DE 2021

AGOSTO/2021	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VLUNIT	DIAS	VAL
Anny Eukaria Berlamino Mendes	49294018	Téc. enfermagem	15,00	22	330,00
Francisca Maria de Vasconcelos	16762210	Aux. patol. clínica	15,00	22	330,00
Adélia Maria B. G. Oliveira	40461914	Atendente dental	15,00	22	330,00
Fernando dos Santos S. Martins	4916291X	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Albeny Oliveira da Cruz	10146119	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Alvanice da Silva Cavalcante	1018181X	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Ana Márcia Rodrigues da S. Maia	49157517	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Antonia Aurilania da S. Carvalho	49159218	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Carla Faye Brito	49273517	Tec. enfermagem	15,00	22	330,00
Eleale Ferreira P. Bandeira	10155312	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Elisângela Rodrigues Braulino	49161115	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Fernanda dos Santos S. Martins	4916291X	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Gisleuda Freitas de Araújo	49308914	Aux. patol. clínica	15,00	22	330,00
Ivoneide Nogueira Tabosa	49512619	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Juraci Nascimento da Silva	08631913	Tec. radiologia	15,00	22	330,00
Maria Aurea A. Beserra	49165811	Tec. enfermagem	15,00	22	330,00
Maria Ines Cavalcante	10193419	Tec. radiologia	15,00	22	330,00
Maria Suely Norões Feitosa	03524213	Ag. adm	15,00	22	330,00
Mercia Sueli Peixoto	49167717	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
Samara Chaves do Nascimento	49278411	Tec. enfermagem	15,00	22	330,00
Silvia Helena L. Cordeiro	10167817	Aux. enfermagem	15,00	22	330,00
TOTAL					6.930,00

*** **

PORTARIA Nº2021/1024 O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza/CE, aqui representada pelo seu Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Fernando Luz Carvalho, portador da OAB/CE nº 18.062, inscrito no CPF sob o nº 915.281.193-04, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, em combinação com art. 52 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 alterada pela Lei Estadual nº 17.007, de 30 de setembro de 2019, e de acordo com o disposto art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **EMKO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.233.779/0001-53, estabelecida na Rua Inês Brasil, nº 298, Bairro Boa Vista, Fortaleza/CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 02334311/2021, referente ao Contrato nº 1042/2019, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, incorrendo no art. 86, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº1026/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, da portaria nº 735/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de Junho de 2021, que concedeu **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** pelo prazo de um ano, os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta portaria. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1026/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Nº	NOME
1	IZAIAS DALSON DA SILVA
2	JOÃO LEVY NASCIMENTO MAIA
3	FRANCISCO GLAITON UCHOA DO NASCIMENTO
4	MATHEUS DUARTE DOS SANTOS
5	MIRLA CÁSSIA LIMA SILVA
6	ANA BEATRIZ LIMA BESERRA
7	LUANA LIMA DE ANDRADE

*** **

PORTARIA Nº1029/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE **CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1029/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. ADILSON SALES GOMES JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211414	F	42
2. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150512	E	42
3. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49385013	F	42
4. ADRIANO ARLINDO PRATA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136617	F	84
5. AGOSTINHO BARBOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40259015	S	42
6. ALBA MARIA PINTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245710	F	42
7. ALDAMIR DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10154618	E	42



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
8.	ALESSANDRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136811	F	42
9.	ALEXANDRA SIREIDE DA SILVA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244711	F	42
10.	ALEXANDRE TAVARES FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301618	M	42
11.	ALEXSANDRA GOMES BARROSO PONTES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49157916	F	42
12.	ALGILBERTO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08567913	E	42
13.	ALINE DA CONCEICAO GONCALVES NIVOLIERS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49131119	E	42
14.	ALINE MARIA DA ROCHA COSTA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49130414	E	42
15.	ALINE MARIA DE CASTRO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136110	F	42
16.	ALTENIZA OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158513	F	42
17.	AMANDA IZADORA NUNES MOREIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377517	F	84
18.	AMELIA JULIAO DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	80241313	F	42
19.	ANA ANGELICA BARROSO DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49256817	F	42
20.	ANA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207611	F	42
21.	ANA CLAUDIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017001X	F	42
22.	ANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00244716	H	42
23.	ANA CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10204216	S	42
24.	ANA CRISTINA DE MIRANDA SALES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01141112	E	84
25.	ANA DOROTEA DANTAS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041181X	S	42
26.	ANA FATIMA DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	03020916	M	42
27.	ANA KARINE VALENCIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925671X	E	42
28.	ANA LUCIA CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209711	F	42
29.	ANA LUCIA DE ABREU	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	4937741X	J	42
30.	ANA LUZIA ARAUJO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49212011	F	42
31.	ANA MARIA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40021310	M	84
32.	ANA MARIA MENEZES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49172818	F	42
33.	ANA MARIA MILHOME MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741517	F	42
34.	ANA MARIA PIMENTEL	FARMACEUTICO	40545115	S	42
35.	ANA MARIA SILVA FIALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00263214	E	84
36.	ANA PAULA BRAGA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49130317	E	84
37.	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DENTAL	40467610	F	42
38.	ANA QUITERIA SILVA DE ARAUJO COUTINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49506317	S	42
39.	ANAEL FAVILA PRATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377614	J	42
40.	ANGELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49206917	S	42
41.	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544119	F	42
42.	ANGELA MARIA FLOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211910	H	42
43.	ANIBAL FERNANDES BEZERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08567115	E	42
44.	ANISIA MARIA PARENTE DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11743013	F	42
45.	ANTONIA ALDIRA MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49174217	H	84
46.	ANTONIA DALVA ROZAL DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00794511	F	42
47.	ANTONIA DIVA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209614	F	84
48.	ANTONIA EDILENE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301812	E	42
49.	ANTONIA EDINA LUCIA FROTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49508115	E	42
50.	ANTONIA ILZA FERREIRA SARAIVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40323813	S	84
51.	ANTONIA INARA LIDIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210418	M	42
52.	ANTONIA LEMOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209916	E	42
53.	ANTONIA LIDIANE RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156510	E	42
54.	ANTONIA LUCIA LEITE DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	40393714	J	42
55.	ANTONIA MAURILIA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229119	H	42
56.	ANTONIA MENDES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49199716	M	42
57.	ANTONIA SILVA DE MATOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49172214	M	42
58.	ANTONIO CORREIA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40174613	M	42
59.	ANTONIO DE PADUA DE ALMEIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80233418	J	42
60.	ANTONIO EDUARDO FERREIRA MENDES	MOTORISTA	40307613	F	42
61.	ANTONIO EUDES DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10172314	F	42
62.	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	0854641X	E	42
63.	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260512	E	42
64.	ANTONIO JOSE FERREIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10205417	F	42
65.	ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4011131X	E	42
66.	ANTONIO LINHARES FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741819	E	42
67.	ANTONIO LUCIO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80120516	M	42
68.	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40344810	S	84
69.	ANTONIO ROGERIO S DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40398414	S	84
70.	ANTONIO WLADIMIR DE QUEIROZ BERNARDINO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40420819	S	84
71.	ARGENTINA DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4921071X	M	42
72.	ARLENE RODRIGUES GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49250517	F	84
73.	ATHANASIOS MADEIRO TSIRMPAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	49253214	E	42
74.	AUREA MARIA PONTES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40382410	F	42
75.	BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49511418	J	42
76.	CAIO ARMENIO SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49174411	E	84
77.	CARLA DIANA FERREIRA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13928118	E	42
78.	CARLOS EDUARDO LIMA SARAIVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49304811	J	42
79.	CARMINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40408614	M	84
80.	CELIA LOPES DE MARIA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4921331X	J	42
81.	CHARLENE SILVEIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263910	M	42
82.	CICERA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DENTAL	40399119	F	42
83.	CICERA MATIAS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268416	E	42
84.	CICERO JOSE GUIMARAES GONCALVES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49237510	M	42
85.	CLAUDIA MARIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40292810	E	42
86.	CLAUDIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40550313	S	42
87.	CLAUTENIS HELENA MAVIGNIER GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477519	J	42
88.	CLEIDE ALBINO DA SILVA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49175213	F	42
89.	CLEIDE MOTA DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40171614	H	42
90.	CLEUSYANE GOMES OTAVIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274912	E	42
91.	CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262019	F	42
92.	CRISTIANNE FERREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208510	E	42
93.	CUSTODIO DANTAS DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40175512	M	42



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
94.	DANIELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49501315	E	42
95.	DANIELLE MOREIRA CARLOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49175116	E	42
96.	DEMYLSON SUDARIO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309112	F	42
97.	DEUSDEDITH FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	49270313	M	42
98.	DOROTEIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	03022811	F	84
99.	DULCINEA OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10243319	J	42
100.	EDILEUZA CAMELO GARCIA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49276710	E	42
101.	EDIVANEIDE TORRES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40483012	S	42
102.	EDMILSON SOARES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40546111	S	84
103.	EDSON EVANDRO SIMOES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40467513	M	84
104.	ELENIVAN LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49214618	M	84
105.	ELIAS JARDIM FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40368310	S	42
106.	ELISANGELA SALGADO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156715	F	42
107.	ELIZABETH PULQUERIO FARIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49138318	F	42
108.	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49130813	S	42
109.	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242212	F	42
110.	ENEAS RAMOS GERALDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40375813	J	42
111.	ENILCE BARROS OLIVEIRA STUDART FONSECA GUEDES	ADMINISTRADOR	40483314	S	84
112.	ERENICE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40408215	S	84
113.	ESMERALDINA FEITOSA MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4046171X	F	84
114.	EUGENIA VIEIRA SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303912	E	42
115.	EUZEBIA LOPES PARENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741711	F	42
116.	EVANILDA BARRETO DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49178212	S	84
117.	EVANIZIA LIMA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024711X	F	42
118.	FABIA MARIA PONCIANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278217	E	42
119.	FATIMA ELIANE LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49237715	F	42
120.	FATIMA REGINA ALMEIDA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	35921613	S	84
121.	FELINTO PINHEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40549013	S	84
122.	FERNANDO ANTONIO N VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40541616	S	84
123.	FERNANDO CESAR DA SILVA GADELHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40250611	E	42
124.	FRANCILENE BEZERRA TEODOSIO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49309511	J	42
125.	FRANCILENE DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49133111	F	42
126.	FRANCISCA ANDREA MOREIRA CASTRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49133316	E	84
127.	FRANCISCA CELIA DIAS COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140517	S	84
128.	FRANCISCA CRISTIANE DA SILVA LIMA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49218311	S	42
129.	FRANCISCA DEBORA CARNEIRO MELO MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257317	E	42
130.	FRANCISCA DOS SANTOS BANDEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217714	M	84
131.	FRANCISCA EDIRAN DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40258310	S	84
132.	FRANCISCA ELANE BRAGA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49180314	E	42
133.	FRANCISCA ELIANE PAZ MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4040841X	S	84
134.	FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4921801X	F	42
135.	FRANCISCA EVANICE SOUZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49500718	F	42
136.	FRANCISCA FRANCILENE CHAGAS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140118	S	42
137.	FRANCISCA GLEIDE JULIAO BATISTA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40410619	S	42
138.	FRANCISCA ILARIA FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49209118	E	42
139.	FRANCISCA KESSIA LIMA DA ROCHA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49177518	E	42
140.	FRANCISCA LUZIRENE SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140312	M	42
141.	FRANCISCA MARIA SIQUEIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49162219	E	42
142.	FRANCISCA NUBIA SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217919	F	42
143.	FRANCISCA OZELENA ANDRADE SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140010	F	84
144.	FRANCISCA VEUCICLE RABELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10167116	F	42
145.	FRANCISCO ADRIANO DE LUNA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40518118	M	84
146.	FRANCISCO ALBERTO ALVES TEIXEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49269919	M	42
147.	FRANCISCO ALBERTO DA CONCEICAO	MOTORISTA	40454217	F	42
148.	FRANCISCO ALBERTO MOREIRA JULIAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40540318	S	84
149.	FRANCISCO ARISTOTELES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40415114	E	84
150.	FRANCISCO AURICELIO BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40264116	S	42
151.	FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40168117	E	42
152.	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257619	M	84
153.	FRANCISCO CRISTIANO SOUSA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217412	M	84
154.	FRANCISCO DAS CHAGAS GADELHA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054741X	S	42
155.	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	79113115	F	42
156.	FRANCISCO DE ASSIS JULIAO BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40542116	S	42
157.	FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40515518	S	84
158.	FRANCISCO ELDON DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4920521X	M	42
159.	FRANCISCO ELENILSON DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	70019019	E	42
160.	FRANCISCO EVANDRO PEREIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49217110	M	42
161.	FRANCISCO EVANIR GONCALVES DE LIMA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	49130015	E	42
162.	FRANCISCO HELDER FACUNDO BESERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40253513	M	42
163.	FRANCISCO IOMAR DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40201114	E	42
164.	FRANCISCO IVAN BARROS CRISOSTOMO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49178611	F	84
165.	FRANCISCO IVANCLÉBIO CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49162510	E	42
166.	FRANCISCO JONAS DE ANDRADE FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49216319	M	42
167.	FRANCISCO JOSE FEITOSA LOPO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40174311	S	84
168.	FRANCISCO JOSE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08504512	M	84
169.	FRANCISCO LAZARO CELESTINO	VIGIA	40381813	F	42
170.	FRANCISCO MOREIRA ALENCAR	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	4928201X	M	42
171.	FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40509712	M	84
172.	FRANCISCO RIZOMAR LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40244719	S	84
173.	FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40244816	S	84
174.	FRANCISCO SILVA DE SOUSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40179410	M	42
175.	FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA	MOTORISTA	40254013	S	42
176.	FRANCISCO SOUSA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10165814	M	42
177.	FRANCIVANIA BRITO DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255918	F	42
178.	GAINETE TAVARES CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10248019	M	42
179.	GECIVANIA MARIA TEIXEIRA SOARES DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929591X	E	42



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
180.	GEISA CARLA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218419	E	42
181.	GEOVALDO NOBRE SARAIVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40311610	S	84
182.	GERALDO GETULIO GONCALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	10211816	F	42
183.	GERMANA DE MENEZES DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181310	F	42
184.	GERMANA SOARES BEZERRA MOREIRA	ENFERMEIRO	49543212	F	42
185.	GERUZA MARTA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4917831X	E	42
186.	GIL ANGELA MOTA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49249217	J	42
187.	GISELY DUARTE XAVIER	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49155514	F	42
188.	GIZELDA DE FREITAS MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01491717	E	42
189.	GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	E	42
190.	GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	S	42
191.	GLADSTONE DE ALENCAR FERNANDES FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49242719	E	42
192.	HEDY LANE MOURA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49505310	M	84
193.	HELDER DE FARIAS ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10240018	S	42
194.	HELENA MARIA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4022081X	F	42
195.	HENRIQUE VICTOR S DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40105611	S	84
196.	HUGO CESAR TEIXEIRA BARRETO	MOTORISTA	40253610	F	42
197.	IDELZUITE AMELIA DE ALMEIDA	TELEFONISTA	40172513	F	42
198.	IGOR LEONARDO PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49219512	S	84
199.	IOLANDA CAMPOS GOES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49500513	E	42
200.	IRANY DAVI ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49509618	F	42
201.	IRIANE ALVES CELEDONIO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49510713	F	42
202.	IRISMAR GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140819	F	42
203.	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10212510	S	84
204.	IVONE CARNEIRO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40183612	E	42
205.	JACINTO DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164416	F	42
206.	JAISON MATOS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13938318	F	42
207.	JERUSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918221X	E	42
208.	JEYSA MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141610	E	42
209.	JOACIRA MARIA CORDEIRO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49516118	F	42
210.	JOANA DA CONCEICAO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49508611	F	42
211.	JOANA DARC DE ALENCAR CAMPOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	01437410	S	42
212.	JOANA DARC DE LIMA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	0852291X	E	42
213.	JOAO FERNANDO PINTO MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40372717	E	42
214.	JOAO SIDNEY DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4024221X	M	42
215.	JOAO STANHO JAQUES BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01493418	S	84
216.	JOAQUIM FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40307818	M	42
217.	JOB VIEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40359710	E	42
218.	JOCILEUDA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ATENDENTE DENTAL	00323012	M	84
219.	JOELIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49187610	F	84
220.	JOELMA DIAS DA CUNHA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49220413	E	84
221.	JOHN CLEBER SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40374019	H	84
222.	JORGE LUIZ MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922091X	F	42
223.	JORGE NILO DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272014	F	42
224.	JOSE AIRTON SOUSA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40345019	J	42
225.	JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261519	F	42
226.	JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261519	M	42
227.	JOSE CARLOS BENEVIDES CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40502416	J	42
228.	JOSE ELOY NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4950781X	F	42
229.	JOSE HERCULANO FERREIRA DA SILVA	VIGIA	40029818	F	42
230.	JOSE IVONISIO BRAGA ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164114	F	42
231.	JOSE LEANDRO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49306210	J	42
232.	JOSE MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40194118	E	84
233.	JOSE NILSON FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390111	E	42
234.	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40415319	M	84
235.	JOSE PEREIRA FILHO	MOTORISTA	4045411X	F	42
236.	JOSE RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00761117	E	42
237.	JOSE RIBAMAR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40519718	S	42
238.	JOSE ROGERIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	80233515	J	42
239.	JOSE VILMAR GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49271212	M	42
240.	JOSE WILLIAM PEREIRA RABELO	TECNICO EM RADIOLOGIA	40281819	E	42
241.	JOSIVALDNER SANTANA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49221010	S	84
242.	JULIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49180713	F	42
243.	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272111	E	42
244.	JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928361X	E	42
245.	JURACI NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	08631913	E	42
246.	KATIA CELENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49134118	M	84
247.	KEYLLA MARIA MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255713	E	42
248.	LARICY SOUZA ALVES RODRIGUES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49394411	M	42
249.	LEDINA MARIA PINTO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40061215	F	84
250.	LENI POMPEU DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142013	E	42
251.	LIDUINA SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40248218	E	84
252.	LINDETE MARIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928411X	E	42
253.	LIRDES COELHO PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13939217	E	42
254.	LISETE PEREIRA CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	12506317	J	42
255.	LUANA FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185715	E	42
256.	LUCIANA AURELIO BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49501919	J	84
257.	LUCIANA DE FATIMA BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49277415	E	42
258.	LUCILENE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49188617	E	42
259.	LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49253117	H	42
260.	LUCINEIDE GOMES MACHADO	FISIOTERAPEUTA	40510311	F	42
261.	LUCINETE MESQUITA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10248116	E	84
262.	LUIS CARLOS MENDES CAVALCANTE	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49279418	E	42
263.	LUIS CESAR PESSOA GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40367314	S	84
264.	LUIZ ALBERTO PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	40476717	S	42
265.	LUIZ BEZERRA DE SOUSA NETO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49283911	S	42



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
266.	LUIZ CARLOS DE MORAES MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70027119	E	84
267.	LUIZ EDUARDO RODRIGUES LINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49222815	F	42
268.	LUIZ FLAVIO OLIVEIRA	MOTORISTA	70020211	H	42
269.	MANUEL PAIVA SOBRINHO	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49281617	F	42
270.	MARA DALILA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49195117	E	42
271.	MARA SANDRA DA COSTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194110	F	84
272.	MARCELO SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229011	F	42
273.	MARCIA MARIA ROCHA BELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151918	M	42
274.	MARCIA MARIA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142714	E	42
275.	MARCIA RAQUEL SAMPAIO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146515	F	42
276.	MARCIO AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS NERY	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49268815	M	42
277.	MARCOS ANTONIO ARAUJO TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40308113	S	42
278.	MARIA AILA GONÇALVES TORQUATO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40193812	S	42
279.	MARIA ALDENIA GOMES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49289413	F	42
280.	MARIA ALDENOURA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	30017617	F	84
281.	MARIA ALVES CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	10216117	E	84
282.	MARIA ANATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49192916	E	42
283.	MARIA ANITA SILVA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509316	F	42
284.	MARIA ARLENE DO NASCIMENTO MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517413	M	42
285.	MARIA AUCELIA VIDAL DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49378513	E	42
286.	MARIA AURILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10181313	F	42
287.	MARIA AUXILIADORA DO MONTE SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49198914	S	42
288.	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49152213	M	42
289.	MARIA BERNADETE AMARAL PINHEIRO SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40251715	J	84
290.	MARIA BETILENE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49284713	F	84
291.	MARIA CELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40263713	S	42
292.	MARIA CLAILMA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143419	E	84
293.	MARIA CLEIDE DE SOUSA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49251815	E	42
294.	MARIA CLEIDE FERREIRA DO AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166613	E	42
295.	MARIA CLEOSMAR FERREIRA PAULO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40164219	M	84
296.	MARIA CLISLENE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49225717	M	42
297.	MARIA DA CONCEICAO NUNES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166710	F	42
298.	MARIA DA PENHA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10611717	F	84
299.	MARIA DALVA DE SOUSA VERISSIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1394041X	M	42
300.	MARIA DARLENE SILVA FORTUNA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80110111	E	42
301.	MARIA DAS DORES COSTA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927131X	M	42
302.	MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49165617	E	42
303.	MARIA DAS GRACAS CARDOSO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40170413	E	42
304.	MARIA DAS GRACAS CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10249619	F	42
305.	MARIA DAS GRACAS SILVA FLORENCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261314	F	42
306.	MARIA DAUVACI PIMENTA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49223919	E	42
307.	MARIA DE FATIMA FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40486615	M	84
308.	MARIA DE FATIMA PINHO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168519	F	42
309.	MARIA DE FATIMA SOUSA NORONHA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70026317	H	84
310.	MARIA DE LOURDES DA MOTA LIMA	NUTRICIONISTA	10420113	E	42
311.	MARIA DO CARMO RODRIGUES MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168217	E	42
312.	MARIA DO PATROCINIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477713	J	42
313.	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10168511	F	42
314.	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA	ATENDENTE DENTAL	40289518	S	84
315.	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49206712	E	42
316.	MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265115	M	42
317.	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49418612	E	42
318.	MARIA DOS REIS RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40240012	F	42
319.	MARIA EDITE MOREIRA GALVAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40540717	S	42
320.	MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49193513	J	42
321.	MARIA ELINETE ROQUE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	13928819	F	42
322.	MARIA ERIDAN GARANTIZADO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925511X	S	42
323.	MARIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49191111	E	84
324.	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE HOLANDA BESSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4920891X	J	42
325.	MARIA GEOVANDA POLICARPO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49377118	S	84
326.	MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4916601X	E	42
327.	MARIA GLAUBENE SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01491318	E	84
328.	MARIA GLEICIANE BATISTA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544917	S	42
329.	MARIA GORETH RODRIGUES CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224516	M	42
330.	MARIA GORETTI MOREIRA SULIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10168910	J	42
331.	MARIA HELENA DE BRITO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226616	S	42
332.	MARIA HELENA DUARTE BEZERRA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49281218	F	42
333.	MARIA IACI GONCALVES MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10167612	F	42
334.	MARIA IACI GONCALVES MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274610	F	42
335.	MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	F	42
336.	MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	M	42
337.	MARIA ILKA DOS SANTOS GARCEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	49189214	E	42
338.	MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40258612	S	42
339.	MARIA IRENE MENEZES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4923371X	F	42
340.	MARIA IVONE SEGUNDO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00365610	S	42
341.	MARIA JANETE ROCHA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924651X	F	42
342.	MARIA JEANE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144210	M	84
343.	MARIA JOSE BARBOSA SARAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146612	E	84
344.	MARIA JOSE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49191413	J	84
345.	MARIA JOSE DE SOUSA E SILVA	VISITADOR SANITÁRIO	08473919	M	42
346.	MARIA JOSE LOURENCO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49264216	S	84
347.	MARIA JOSE SABOIA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13357110	S	84
348.	MARIA JOSIENE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49189516	M	42
349.	MARIA LAETE DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10226015	S	84
350.	MARIA LAISE MIRANDA MARCOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49306717	M	84
351.	MARIA LUCIA ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228511	M	42



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
352.	MARIA LUCIA RAMOS ISIDRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40154418	M	84
353.	MARIA LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49286619	F	42
354.	MARIA LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49193416	E	42
355.	MARIA LUISA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225318	M	42
356.	MARIA LUSANIRA GUEDES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	40124314	M	84
357.	MARIA MARCIA COSTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305710	E	42
358.	MARIA MARDENI RODRIGUES DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925041X	E	42
359.	MARIA MASSENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40507418	H	42
360.	MARIA NADIR BARROSO LEO	ATENDENTE DENTAL	03016919	S	42
361.	MARIA NATALIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207018	E	42
362.	MARIA NEIDE DA COSTA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146914	F	42
363.	MARIA NELI FACANHA DE ABREU	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	08660816	H	42
364.	MARIA ONECIMA FERREIRA GOMES ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49197314	F	42
365.	MARIA PACHECO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13927510	E	42
366.	MARIA PASTORA AVELINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918901X	E	84
367.	MARIA RAIMUNDA LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168411	E	42
368.	MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509510	J	42
369.	MARIA REJANE FERREIRA DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226519	J	42
370.	MARIA ROSA LUZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10190010	S	42
371.	MARIA ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49376111	F	42
372.	MARIA ROSALINA MOURA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296010	F	42
373.	MARIA ROUSAURA SOUZA CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49252218	E	84
374.	MARIA SILVANA RODRIGUES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390316	M	42
375.	MARIA SILVANY SABINO DE SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260814	M	84
376.	MARIA SILVIA HELENA SILVESTRE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1393861X	F	42
377.	MARIA SOCORRO ALVES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11745016	M	42
378.	MARIA SOCORRO PEREIRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024191X	E	42
379.	MARIA TELMA MENDES CAMPELO	ATENDENTE DENTAL	03606716	S	84
380.	MARIA VALDENIRA MATOS BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40262911	S	42
381.	MARIA VERA LUCIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49228813	J	42
382.	MARIA VERONICA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49243618	J	42
383.	MARIA VERONICA GUIMARAES DO NASCIMENTO SOLOS DO MAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49191618	F	42
384.	MARIA WANDERLEIA PEREIRA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10220017	J	42
385.	MARIA ZELIOMAR CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40435018	E	42
386.	MARIA ZILAR RAMOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49155719	E	84
387.	MARIANE GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4916761X	E	42
388.	MARILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224117	J	42
389.	MARILUCIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11541615	F	42
390.	MARISE DE SOUSA QUEIROZ	ATENDENTE DENTAL	40398813	S	84
391.	MARLI VELOSO DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10171512	F	42
392.	MARLIETE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49251912	E	42
393.	MARLIETE MOURA GADILHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49223315	M	84
394.	MARLUCIA FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226012	M	42
395.	MARUSA TATIANA DO NASCIMENTO FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80105312	M	42
396.	MARYANE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143117	F	84
397.	MEIRELLIN ANDRESON ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146019	S	42
398.	MILENA MARIA AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166516	F	42
399.	MIRIAN DEBORA ACHILLES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144814	H	42
400.	MISLENE SATURNINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226217	M	42
401.	MONICA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49145217	E	42
402.	MONT WILLAME BRAGA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00278114	E	42
403.	MOTA MARIA DO SOCORRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017211X	E	42
404.	NACELIO ALVES CELESTINO	MOTORISTA	40466010	E	42
405.	NELIDA NASCIMENTO DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49207115	H	42
406.	NILTON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40078010	M	84
407.	NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	F	42
408.	NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	S	42
409.	NOIVE DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49300417	E	42
410.	NORMALY MARIA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40549919	F	84
411.	ORLEANE SAMPAIO BAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49147317	F	84
412.	OSARINA SAMPAIO FORTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00261211	E	42
413.	PAULA FRANCINETTE RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49199511	E	42
414.	PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40401814	M	84
415.	PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517510	S	84
416.	PEDRO SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4024851X	F	84
417.	PEDRO WAGNER DOS SANTOS NETO	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49241011	F	42
418.	RAFAELE REIS DA ROCHA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285515	M	84
419.	RAIMUNDA CANDEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928571X	F	42
420.	RAIMUNDA MARTINS GONZAGA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	08472114	M	84
421.	RAIMUNDA REJANE LIMA RABELO MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262914	H	42
422.	RAIMUNDA ROSINEIDE DIAS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49194218	J	42
423.	RAIMUNDO ARAUJO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054061X	M	84
424.	RAIMUNDO DO NASCIMENTO FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927971X	M	84
425.	RAIMUNDO IVAN FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40372911	E	42
426.	RAIMUNDO NONATO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80228511	J	42
427.	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA RAULINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49193912	E	42
428.	REGINA CELI SILVEIRA PEREIRA	VISITADOR SANITÁRIO	08437513	F	42
429.	REGINA CELMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40046712	E	42
430.	REGINA CLAUDIA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929901X	F	42
431.	REGINA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49234317	E	42
432.	REGINA KELLY CORREIA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49203519	S	42
433.	REGINA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49502117	F	42
434.	REJANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	70022311	M	42
435.	RENARA PINHEIRO E SILVA SALVADOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285817	M	42
436.	RICARDO LINDEMBERG SANTOS PINEO	MOTORISTA	40378413	S	42
437.	RITA DE CASSIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49148313	F	84



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
438.	RITA DE CASSIA MATIAS CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208316	E	42
439.	RITA DE CASSIA VIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49230419	S	42
440.	RITA NILCE RAMOS DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10412218	F	42
441.	ROBERTA GOMES ALVES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49200218	F	42
442.	ROBERTO CORDEIRO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49134916	E	42
443.	ROBERTO MONTEIRO DE SA BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40194215	M	42
444.	ROBERTO PAULO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49287518	E	42
445.	ROGERIO DE ALMEIDA LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49230710	M	42
446.	RONALTY GONDIM DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49230516	E	42
447.	ROSANETO TAVARES DE FREITAS	MOTORISTA	40309810	S	84
448.	ROSANGELA FERREIRA MUNIZ LUZ	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49130511	F	42
449.	ROSANGELA FIRMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307411	F	42
450.	ROSANGELA MARIA NASCIMENTO NOGUEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80110219	S	84
451.	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40435816	F	84
452.	ROSEANE LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49275919	E	42
453.	ROSECLEIDE MEDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49230818	M	42
454.	ROSIANE BARBOSA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49245912	E	42
455.	ROSIANE LOPES TRIGUEIRO	ENFERMEIRO	49544812	F	42
456.	ROZANA FREITAS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49153317	E	42
457.	ROZANE MACEDO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49297017	J	42
458.	RUTE RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10411513	E	42
459.	SAMANTA OZANAN MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4927081X	E	42
460.	SAMIA DA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169817	M	42
461.	SANJOSETH SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10152917	E	42
462.	SEBASTIAO FRANCISCO SILVA LEITE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00739316	E	42
463.	SERGIANA ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232012	H	84
464.	SHEILA MARIA VERAS SALES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00267317	F	42
465.	SIJANIA KESIA DE PAIVA PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232217	F	42
466.	SILVANA COSTA SILVANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49511213	M	42
467.	SILVIA HELENA MOREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49135319	E	42
468.	SILVIA HELENA OLINDA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4923211X	E	84
469.	SIMONE MONTEIRO SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231814	J	42
470.	SIMONE SALES OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49233515	S	42
471.	SOLENE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40016716	F	42
472.	SONIA MARIA DE SA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00739111	E	42
473.	SORAIA MARIA ANDRADE MENEZES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49170718	M	42
474.	SUELI CRISTINA ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10188911	M	42
475.	SULENI INACIO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262515	E	42
476.	SUZANA MARIA PESSOA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49297815	E	42
477.	TAISLANDIA CONSOLACAO QUEIROZ JUCA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08315612	F	42
478.	TANIA MARIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49135513	E	84
479.	TANIA MARIA MOREIRA DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40122311	M	84
480.	TANIA MARIA ROCHA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924181X	F	84
481.	TANIA MARIZETE FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377916	E	42
482.	TANIA SANTOS BANDEIRA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49241712	S	42
483.	TARCILA ZELFA SANTOS PINEO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40373314	S	42
484.	TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49202717	E	42
485.	TEREZA CRISTINA GONCALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10241618	S	42
486.	TEREZA CRISTINA SOUTO MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49299516	F	42
487.	TEREZA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40434518	E	42
488.	TEVALDO ROCHA DE ALMEIDA FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301219	E	42
489.	THAIS DE MIRANDA SALES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40103619	E	84
490.	THALIA LIBERDADE BRASILEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	33409915	S	42
491.	VALDIZA NEO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927761X	E	42
492.	VALERIA MARIA SOBRAL DE PAIVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4017141X	M	42
493.	VANIA MARIA HONORIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49286112	F	42
494.	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49290810	E	42
495.	VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40444610	F	42
496.	VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49204213	F	42
497.	VERA LUCIA BESSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49203616	S	42
498.	VERA LUCIA DA SILVA GARANTIZADO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01120611	M	84
499.	VERA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	49571917	M	42
500.	VERIDIANNE VIEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49135610	F	84
501.	VILAMEIRY CARVALHO DE AZEVEDO	ATENDENTE DENTAL	32518516	S	42
502.	VIOLETA MARIA DE Q BERNARDINO	ATENDENTE DENTAL	40399313	S	42
503.	WALDIRENE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742114	F	42
504.	WEBSTHER MOREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257414	M	42
505.	WIVIANY DA SILVA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49204515	E	42
506.	ZIRLEIDA GONZAGA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11541410	F	42
507.	ZUILA MOREIRA TAVARES SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49247710	E	42
508.	ZULEIDE SOBRAL DA SILVA	ATENDENTE DENTAL	40457712	S	42

*** **

PORTARIA Nº1030/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1030/2021. DE 24 DE AGOSTO DE 2021

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1.	FRANCISCO IOMAR DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40201114	G	42
2.	FRANCISCO SILAS DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00793515	G	84
3.	ISABEL PAULINO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156812	G	84

*** **

